



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.132

122 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	9
AUTARQUIAS	40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	48
MINISTÉRIO PÚBLICO	49
MUNICIPALIDADE	49
TRIBUNAL DE CONTAS	120
DIVERSOS	120

GOVERNADORIA DO ESTADO

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 002 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FELIPE JOSÉ SOARES NUNES, matrícula 9575227, na função de Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos cumulativamente com a Chefia do Departamento de Logística e Patrimônio da Casa Militar, para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO MARTINS CAMARGO - CEL PM

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 002 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o 1º TEN PM RG 3637 JADSON HENRIQUE ARAUJO DA SILVA, matrícula 9268707-3, na função de Chefe da Ajudância de Ordens cumulativamente com a função de Chefe da Divisão de Segurança Institucional da Casa Militar, para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO MARTINS CAMARGO - CEL PM

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 498 de 16 de setembro de 2021.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor EDIVANILSON COSTA DA SILVA, matrícula 9247157-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00350/2021-22, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 511, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora TATIANE NASCIMENTO DE ARAÚJO, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, a serem gozados a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Leonice Rodrigues Scarpato, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: INTERJET COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 59.403.410/0001-26, Inscrição Estadual sob o nº 112.191.952.117, com sede à Rua Sobralia, nº 422, bairro Vila Géa – São Paulo/SP.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	200050535 - LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 8,0; EM BORRACHA SINTETICA; ISENTA DE LATEX E PO; DESCARTAVEL; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL; COM BAINHA; HIPOALERGENICA E FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO NACIONAL VIGENTE. MARCA: DESCARPAK.	4.200	PAR	3,43	14.406,00
2.	200050534 - LUVA CIRURGICA ESTERIL; Nº 7,5; EM BORRACHA SINTETICA; ISENTA DE LATEX E PO; DESCARTAVEL; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL; COM BAINHA; HIPOALERGENICA E FORMATO ANATOMICO; TEXTURA UNIFORME; RESISTENTE; EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO NACIONAL VIGENTE. MARCA: DESCARPAK.	4.200	PAR	3,43	14.406,00
9.	200083084 - ALCOOL COM TEOR DE 70%; CATEGORIA P.A.; EMBALAGEM COM 01L. MARCA: J. FÉRES.	150	FRASCO	11,11	1.666,50
VALOR TOTAL R\$				30.478,50	

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Álvaro Pereira do Nascimento Neto, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.940.181/0001-90, Inscrição Estadual sob o nº 01.022.276/001-70, com sede à Rua Manoel Cesário, nº 142-A, bairro Capoeira – Rio Branco/AC.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
3.	200080983 - LUVA; DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; ISENTA DE PO; BAIXO TEOR DE PROTEINAS (≤ 100PPM); AMBIDESTRA, TAM. G; CAIXA COM 50 PARES. MARCA: DESCARPAK.	160	CAIXA	70,00	11.200,00
4.	200080983 - LUVA; DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; ISENTA DE PO; BAIXO TEOR DE PROTEINAS (≤ 100PPM); AMBIDESTRA, TAM. M; CAIXA COM 50 PARES. MARCA: DESCARPAK.	170	CAIXA	70,00	11.900,00
5.	200080983 - LUVA; DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; ISENTA DE PO; BAIXO TEOR DE PROTEINAS (≤ 100PPM); AMBIDESTRA, TAM. P; CAIXA COM 50 PARES. MARCA: DESCARPAK.	80	CAIXA	70,00	5.600,00
36.	200067722 - COTONETE (SWAB) ESTERIL; HASTE EM PLASTICO; ALGODAO ESPECIAL DE ALTA ABSORCAO; ESTERIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: ABSORVE.	5	PACOTE	150,00	750,00
VALOR TOTAL R\$				29.450,00	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Rosana Miranda Rodrigues, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.589.394/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 10.619.617-0, com sede na Rua Rodrigo Veiga Gouthier, s/n, quadra 31, Lote 27, Parque Veiga Jardim, CEP: 74.954-500 – Aparecida de Goiânia-GO.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
6.	AVENTAL MANGA LONGA; BRANCO tam. GG de manga comprida e elástico nos punhos, para necropsia (gramatura mínima 30g). MARCA: IMPÉRIO SAÚDE.	3.000	UND.	4,29	12.870,00
7.	AVENTAL MANGA LONGA; BRANCO TAM. G DE MANGA COMPRIDA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, PARA NECROPSIA (GRAMATURA MÍNIMA 30G). MARCA: IMPÉRIO SAÚDE.	3.300	UND.	4,29	14.157,00
VALOR TOTAL R\$					27.027,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021
PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e os Srs. Paulo Victor Cordeiro de Castro e Rafael de Faria e Silva, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.772.464/0001-75, Inscrição Estadual sob o nº 10.764.725-7, com sede à Rua 7, quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, CEP: 74.911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
8.	200000575 - ALGODAO HIDROFILO, 500G. MARCA: FAROL.	120	UND.	14,59	1.750,80
10.	200032181 - LENÇOL DESCARTAVEL; DE PAPEL; NA COR BRANCO; ROLO MED. 70M X 50CM. MARCA: ECOPEL.	300	ROLO	9,30	2.790,00

17.	200046811 - SERINGA; HIPODERMICA; DESCARTAVEL; ESTERIL; CAPACIDADE 20ML; COM AGULHA 25 X 7; EM PLASTICO; ATÓXICO; APIROGÊNICO; COM BICO SIMPLES SEM ROSCALUER SLIP; TIPO CENTRAL OU LATERAL; PARA USO EM PROCEDIMENTOS EXECUTADOS EM MOVIMENTOS RAPIDOS DE PRESSAO POSITIVA. MARCA: DESCARPACK.	4.200	UND.	0,83	3.486,00
18.	200025002 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO OU VIDRO COM FLUORETO DE SODIO VOLUME DE ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 4 ML CAIXA C/100 UNID. MARCA: VACUPLAST TV040SP.	125	CAIXA	73,32	9.165,00
21.	200048064 - INVOLUCRO PARA TRANSPORTE DE CADAVER; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO; COR CINZA; NA GRAMATURA 10 A 12 APROXIMADAMENTE; MEDIDAS APROXIMADAS 0,90 X 2,10 (ADULTO); COM ZIPER E ETIQUETA IDENTIFICADORA ESCRITA OBITO; CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES; HOSPITAL; NOME; DATA; HORA E OBS; - COM SEUS DEVIDOS CAMPOS DE PREENCHIMENTOS; E M B A L A G E M COM DADOS DE IDENTIFICACOES E PROCEDENCIA. MARCA: JUREMA.	1.000	UND.	17,16	17.160,00
24.	FILMES PARA RAO X (35CM X 43CM). MARCA: FUJI FILM.	5	CAIXA	632,10	3.160,50
25.	FILMES PARA RAO X (24CM X 30CM). MARCA: FUJI FILM.	5	CAIXA	302,40	1.512,00
26.	FILMES PARA RAO X (35CM X 35CM). MARCA: FUJI FILM.	5	CAIXA	514,40	2.572,00
27.	FILMES PARA RAO X (18CM X 24CM). MARCA: FUJI FILM.	5	CAIXA	181,44	907,20

29.	CHASSI RADIO-GRÁFICO COM ECRAN (24 CM X 30 CM). MARCA: KONEX.	3	UND.	2.311,50	6.934,50
30.	CHASSI RADIO-GRÁFICO COM ECRAN (18 CM X 24CM). MARCA: KONEX.	3	UND.	1.658,28	4.974,84
38.	200014564 - COMPRESSA DE GAZE EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; COM TRAMA DE 13 FIOS E 8 DOBRAS; MED. 7,5X7,5 CM; PACOTE COM 500 UNID. MARCA: BIOTEXTIL.	170	UND.	26,99	4.588,30
VALOR TOTAL R\$				59.001,14	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Pamela Guerke Lopes, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: PGSA COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 38.398.257/0001-16, Inscrição Estadual sob o nº 070288625-6, com sede na Avenida das Indústrias, 680, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
13.	200003945 - TOUCA; DESCARTAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES - COR BRANCA. MARCA: PREVEMAX	700	Caixa	13,28	9.296,00
22.	200037098 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; N95; COR AZUL; ESPECIFICAPARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO; TIPO PERSONAL RESPIRADOR; COM SELO DE GARANTIA CDC/NIOSH (N95) FILTRO = 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO; FILTRO MECÂNICO DE NAO-TECIDO TNT. MARCA: PLAS-TOR/PFF2/N95.	1.000	Unid.	2,49	2.490,00
VALOR TOTAL R\$				11.786,00	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO SEI Nº 0064.005217.00025/2021-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 124/2021 – CPL 05
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender a necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses.
Rio Branco – AC, 14 de setembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Hudson Antônio Modesto Bazarim, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I

Empresa: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 30.223.033/0001-61, com sede à Rua Pedro de Andrade, nº 29, Vila Ester, São Paulo/SP.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Val. Unitário R\$	Valor Total R\$
16.	200000323 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: MIRA LUPA.	700	Caixa	11,00	7.700,00
VALOR TOTAL R\$				7.700,00	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0064.005217.00025/2021-61

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL 05, alusivos ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 124/2021, que tem como objeto "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, com o objetivo de atender a demanda do Instituto Médico Legal e Criminalística do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Acre, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do Termo de Referência", adjudicada em favor dos licitantes abaixo citados:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
INTERJET COMERCIAL LTDA.	59.403.410/0001-26	1,2 e 9.	R\$ 30.478,50
CONSTRU-MED COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	10.940.181/0001-90	3,4,5 e 36.	R\$ 29.450,00
IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	21.589.394/0001-35	06 e 07.	R\$ 27.027,00
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	8, 10, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 38.	R\$ 59.001,14
PGSA COMERCIAL LTDA.	38.398.257/0001-16	13 e 22.	R\$ 11.786,00
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	30.223.033/0001-61	16.	R\$ 7.700,00

Deixo de homologar os itens 12, 14, 15, 19, 20, 23, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 37 por terem sido considerados FRACASSADOS e o item 11 por ter deserto.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	2.499,30	0,00	0,00	53.733,67	21.252,32	0,00	18.878,88	6.787,50	27.725,00	17.141,67	14.373,17	29.750,00	192.215,23	0,00	192.215,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.499,30	0,00	0,00	53.733,67	21.252,32	73,72	18.878,88	6.787,50	27.725,00	17.141,67	14.373,17	29.750,00	192.141,51	0,00	192.215,23
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,72	0,00	73,72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.197.741,67	2.184.495,63	2.211.639,66	3.665.358,14	2.259.435,29	2.294.693,69	2.266.165,73	2.278.740,19	2.311.036,92	2.935.579,56	2.338.557,47	2.286.624,84	29.230.068,79	0,00	29.230.068,79

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA. Unidade Responsável: Contabilidade. Data de emissão: 13/09/2021

ORIGINAL ASSINADO

Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensora Pública-Geral
Antônio Jorge Felipe de Melo
Controlador Interno
Tatyanne Fernandes L. Andrade
Responsável Contábil – CRC 001633/O - 7

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS****ESTADO DO ACRE**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGISTICA, PATRIMONIO E FINANÇAS – DLPPF

PORTARIA SEI Nº 289, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC e CPF sob o n.º 360.100.652.91, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 079, de 04 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E nº 12.468, de 10 de janeiro de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nº 009/2021 e 010/2021, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e as empresas GRUPO E - IMP E EXP LTDA, CNPJ nº. 17.410.071/0001-65 e a empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI, CNPJ nº. 84.313.923/0001-93, respectivamente, ambas com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto aquisição de materiais gráficos, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços nº 03/2021 – POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, e demais documentos constantes do Processo nº. 0609.012221.00012/2021-01, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: 1º TEN BM FELIPE LIMA CARNEIRO - Matrícula: 9237070-2;

II - Gestor Substituto: 1º TEN BM MIRLA DA SILVA SANTOS MANCHESTER - Matrícula: 9378553-2;

III - Fiscal Titular: 2º TEN BM LAIZA MARIA SILVA MENDONÇA DA LUZ - Matrícula: 9376968-1;

IV - Fiscal Substituto: Fiscal Substituto: CB BM BRUNO LUIS BIAZI - Matrícula: 9377395 - 1;

Art. 2º QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO, são suas atribuições, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Estado do Acre:

1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

2) Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

3) Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

4) Controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5) Acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

6) Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7) Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

8) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

9) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

10) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

11) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

12) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

13) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

14) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

15) Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

16) Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade CONTRATANTE da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

17) Realizar, juntamente com a CONTRATADA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

18) Reportar-se sempre ao preposto da CONTRATADA, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

19) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

20) Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

21) Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

22) Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

23) Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

24) Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

Art. 3º QUANTO AO GESTOR DO CONTRATO, são suas atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Estado do Acre:

1) Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

2) Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação, nos termos da Instrução Normativa CGE nº 002/2013;

3) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente; Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

4) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

5) Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

6) Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

7) Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

8) Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informativos, a exemplo do GRP;

9) Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

10) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

12) Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

13) Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

14) Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

15) Negociar condições previamente estabelecidas com o CONTRATANTE sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

16) Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.

17) Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

18) Obter a formalização da designação do preposto junto à CONTRATADA;

19) Elaborar, se necessário, o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado, por meio do preposto, os conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à CONTRATADA para execução do pactuado, quando for o caso;

20) Notificar a CONTRATADA, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade CONTRATANTE, sobre irregularidades encontradas; e

21) Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA com seus empregados.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Batista da Costa – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.012221.00012/2021-01, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI.

OBJETO: a execução, pela CONTRATADA, de serviços gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e cópias, carimbos e cópias de chaves para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

VALOR: R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura, 17/09/2020 até 31/12/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTES DE RECURSO: 200 – Infraero.

ASSINAM: Carlos Batista da Costa CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, e Milena Vasconcelos de Oliveira, representante da empresa contratada. Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.012221.00012/2021-01, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa GRUPO E IMP E EXP LTDA.

OBJETO: a execução, pela CONTRATADA, de serviços gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e cópias, carimbos e cópias de chaves para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

VALOR: R\$ 36.818,40 (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura, 20/09/2020 até 31/12/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.

FONTES DE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ASSINAM: Carlos Batista da Costa CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, e Samara Lima de Castro, representante da empresa contratada. Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS GRÁFICOS TIPO OFFSET, IMPRESSÃO DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL E COPIAS, CARIMBOS E COPIAS DE CHAVES DE Nº 010/2021.

DAS PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI.

VIGÊNCIA: A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

DO OBJETO: a execução, pela CONTRATADA, de serviços gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e cópias, carimbos e cópias de chaves para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2020, com a finalidade de atender as necessidades da CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

ASSINAM: Carlos Batista da Costa – CEL QOBM, pelo FUNESBOM, e a senhora Milena Vasconcelos de Oliveira, representante da empresa contratada.

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS GRÁFICOS TIPO OFFSET, IMPRESSÃO DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL E COPIAS, CARIMBOS E COPIAS DE CHAVES DE Nº 009/2021.

DAS PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa GRUPO E. IMP E EXP.

VIGÊNCIA: A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

DO OBJETO: a execução, pela CONTRATADA, de serviços gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e cópias, carimbos e cópias de chaves para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 200/2020, com a finalidade de atender as necessidades da CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.

ASSINAM: Carlos Batista da Costa – CEL QOBM, pelo FUNESBOM, e a senhora Samara Lima de Castro, representante da empresa contratada.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS E GESTORES. PORTARIA/DLPF/SLCC/ Nº 70 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 354/DRHM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 69/2021, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, assinado no dia 31/08/2021, com vigência até 31/12/2021, cujo objeto é aquisição de munições nos calibres .40 e 5,56; conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência que integrou o Processo SEI nº 0044.005578.00012/2021-11, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Francisco Antônio Alencar Pontes – 1º TEN PM – Matrícula: 9293850-2;

II - Gestor Substituto: Angelo Menezes Frota – 3º SGT PM – Matrícula: 9123695-1;

III - Fiscal Titular: Thiago Vieira Cavalcante – 3º SGT PM – Matrícula: 9295186-1;

IV - Fiscal Substituto: Hedelvan Barbosa da Costa – CB PM – Matrícula: 9307591.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula oitava do contrato, na sua totalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

Edvan da Silva Rogério – MAJ PM
Diretor de Logística e Patrimônio

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE ENSINO – DE

PORTARIA PMAC Nº 1729, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Desligamento de aluno do Curso de Formação de Soldado – CFSD PMAC 2021.”

O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG;

Considerando a Portaria PMAC Nº 1623 (Evento SEI n.º 2219676), de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Matrícula no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR do Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021, o AL SD PM Felipe da Silva Amorim, a contar de 13 de setembro de 2021, por abdicar de sua vaga no curso, a pedido, conforme requerimento (Evento SEI nº 2285632) encaminhado a esta Diretoria de Ensino.

Art. 2.º - A Ajudância Geral, DRHM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

Publique-se;

Registre-se; e,

Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM

Diretor de Ensino da PMAC

Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

PORTARIA CASACIVIL Nº 142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.694, de 11 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2020 - CPL 04, celebrando entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e as empresas E. C. DA MOTA EIRELI, KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA e P. H. SANTOS OLIVEIRA EIRELI, assinada no dia 09 novembro de 2020, com vigência até 09 de novembro de 2021, que tem por objeto a locação de equipamentos de sonorização, projeção, vídeo e iluminação, tendas e acessórios, com serviços de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Contratante:

I. Gestor Titular: José Elvies Araruna de Sousa - Matrícula 87076

II. Gestor Substituto: Jordana Alves Ferreira - Matrícula 9575081

III. Fiscal Titular: Jerrymilva Gomes Pereira - Matrícula 9573917

IV. Fiscal Substituto: Hilson Dias da Silva Júnior - Matrícula 92811410

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 150, de 18 de novembro de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Pereira da Silva

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO/CC/Nº 27/2020
PROCESSO DE ORIGEM Nº 0005532-6/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 – Ministério Público
PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00062/2021-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO/CC/Nº 27/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A CONSTRUTORA PERES LTDA.

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.062.155/0001-27, com sede na Avenida Brasil, nº 402, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 1125709-1 - SSP/AC e inscrito no CPF

sob o nº 591.608.292-49, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 7.694/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a CONSTRUTORA PERES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 84.319.003/0001-82, com sede na Rua Dr. Sansão Gomes, nº 222, Bairro Centro, CEP: 69.970-000, neste ato representada por JOSÉ AUGUSTO SABOIA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 378.631 – SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 654.767.002-34, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá, simplesmente denominada CONTRATADA celebram o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 e homologado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao estabelecido no valor inicial do CONTRATO/CC Nº 27/2020, para a execução dos serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações da Secretaria de Estado da Casa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado do Contrato nº 27/2020 que totalizava R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tem o saldo atual no valor final de R\$ 10.640,30 (dez mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), sendo o acréscimo deste termo aditivo estimado em R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), relativos à prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001 - Programa de Trabalho – 04122227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo de contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco - AC, 02 de agosto de 2021.

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Contratante

JOSÉ AUGUSTO SABOIA NOGUEIRA

CONSTRUTORA PERES LTDA

Contratada

SEDUR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2020 CPL 03

PROCESSO SEI N.º 0761.013627.00021/2020-96

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração do Projeto Básico, Executivo para Implantação do Complexo Viário na Avenida Ceará, no Trecho compreendido entre a Rua Floriano Peixoto e a Quarta Ponte com interseção em desnível no cruzamento com a Avenida Getúlio Vargas, no Município de Rio Branco/AC.

1.1.20 segmento em questão tem aproximadamente 1.700,00 m de extensão compreendido entre as seguintes coordenadas:

a) Início: 9°58'14" S / 67°48'48" O;

b) Término: 9°58'23" S / 67°47'54" O.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 6 (seis) meses, a contar de 23/09/2021 a 22/03/2022, em conformidade com a 4ª Solicitação de Aditivo de Prazo e fundamentado pelo Parecer Jurídico nº 88/2021/SEDUR - ASSJUR/SEDUR - GAB.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 10 de setembro de 2020.

DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

Documento assinado em 20/09/2021, pelo Sr. Luiz Felipe Aragão Werklanigh, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – CONTRATANTE, e o Sr. Ricardo de Barros Curado, pela Vetor Engenharia e Construções Ltda – CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1852, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 124/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - EPP que tem por objeto a aquisição de vasilhame com carga de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP), destinados a atender as escolas da rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, com entrega no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar do Juruá, no município de Cruzeiro do Sul/AC conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 222/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.015390.00013/2021-20, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3

III – Fiscal Titular: SANDRO ROBERTO QUEIROZ DA S. BEZERRA – Matrícula: 2752450-1

IV – Fiscal Substituto: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1863, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1398, DE 23 DE JULHO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 055/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o CONSÓRCIO IMPÉRIO (IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME & EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP), que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais na Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard), com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013836.00003/2021-18, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA - Matrícula: 917290-4

II – Gestor Substituto: KATTIÚCIA DE SOUZA FERNANDES SILVA - Matrícula: 364100-9

III – Fiscal Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA - Matrícula: 9170855-7

IV – Fiscal Substituto: FRANCILDO CHAVES DA SILVA - Matrícula: 9136240-8.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1864, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1397, DE 23 DE JULHO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 054/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais no município de Rio Branco/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 004/2021 – CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA - Matrícula: 917290-4

II – Gestora Substituta: KATTIÚCIA DE SOUZA FERNANDES SILVA - Matrícula: 364100-9

III – Fiscal Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA - Matrícula: 9170855-7

IV – Fiscal Substituto: FRANCILDO CHAVES DA SILVA - Matrícula: 9136240-8

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1865, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 125/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, Prédio e anexos na Regional do Juruá/AC (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação, Processo SEI nº 0014.015403.00029/2021-09, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOMES	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	GLICIANE SILVA DO NASCIMENTO	9129871-6	RIO BRANCO / TERCEIRIZAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL:	JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	9360328-7	CRUZEIRO DO SUL
FISCAL SUBSTITUTO:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	
FISCAL:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	RODRIGUES ALVES
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	
FISCAL:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-8	PORTO WALTER
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	9352457-6	
FISCAL:	CELSON LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378-1	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA ROSINEIDE LIMA BEZERRA	9096914-8	
FISCAL:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	MÂNCIO LIMA
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1862, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Tiago Dutra Diel, matrícula nº 9208976-4, para responder pelo Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação durante o período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, em virtude do afastamento, por motivo de férias, do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1859, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1270, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 043/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais da Regional do Alto Acre, nos municípios de Assis Brasil/AC e Xapuri/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 917290-4

II – Gestora Substituta: MARIA DAS DORES DE ANDRADE – Matrícula: 242160-1

III – Fiscal Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-7

IV – Fiscal Substituto: FRANCILDO CHAVES DA SILVA – Matrícula: 9136240-8

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria SEE Nº 1867, DE 21 DE setembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021 no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1394, DE 23 DE JULHO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 053/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais na Regional Tarauacá/Envira/Juruá (Tarauacá, Feijó e Cruzeiro do Sul), com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA - Matrícula: 917290-4

II – Gestora Substituta: KATTIUCIA DE SOUZA FERNANDES SILVA – Matrícula: 364100-9

III – Fiscal Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA - Matrícula: 9170855-7

IV – Fiscal Substituto: FRANCILDO CHAVES DA SILVA – Matrícula: 9136240-8

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria SEE Nº 1869, DE 21 DE setembro DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1688, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 096/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais na regional do Purus, no município de Sena Madureira/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA - Matrícula: 917290-4

II – Gestora Substituta: KATTIUCIA DE SOUZA FERNANDES SILVA – Matrícula: 364100-9

III – Fiscal Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA - Matrícula: 9170855-7

IV – Fiscal Substituto: FRANCILDO CHAVES DA SILVA – Matrícula: 9136240-8

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 1866, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora LUANA ROSE DA COSTA NUNES, matrícula nº 9474315-1, da função de coordenadora administrativa da Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, do município de Epitaciolândia.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SOCORRO NERI
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
DECRETO Nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 125/2021
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0014.015403.00029/2021-09

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, Prédio e anexos na Regional do Juruá/AC (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Processo de Dispensa Emergencial de Licitação. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.647.394,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme Notas de Empenhos nº 7170012041/2021 e 7176010359/2021. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2020 – CPL 02.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Antônio José de Castro Sousa – Monteiro & Soares Construções Ltda - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO 17/2021.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E APREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
DO OBJETO: Aquisição de cadeiras para estruturar o auditório da Secretaria Municipal de Educação de Brasileira, em cumprimento à emenda parlamentar nº 35/2020.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENIENTE no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5398

Emenda Nº 35/2020 – apoio à Prefeitura Municipal de Brasileira – Secretaria Municipal de Educação.

CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR - Prefeita Municipal de Brasileira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO 18/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E APREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
DO OBJETO: Aquisição de uniformes para alunos do ensino fundamental, em cumprimento à emenda parlamentar nº 20/2020.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CONVENIENTE no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5289

Emenda Nº 20/2020 – apoio à Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.41.00.00

FONTE: 100 – Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2022. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes e CAMILO DA SILVA - Prefeito Municipal de Plácido de Castro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ABSOLON MOREIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/EOB/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ABSOLON MOREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

MIRIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA - Presidente

JANIA AGUIAR DO NASCIMENTO

ANTONIA TAIGELA DA COSTA SILVA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola ABSOLON MOREIRA, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CRUZEIRO DO SUL - AC, 20 de SETEMBRO de 2021.

Janilson da Silva Azevedo
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO LEÔNCIO DE CARVALHO

RESOLUÇÃO Nº 01/C.E.L.C./2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO LEÔNCIO DE CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO, Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

MARIA DO SOCORRO ROCHA DE ARAÚJO- Presidente.

EMÍLIA SOARES BARBOSA – Membro.

MARIA OTACÍLIA DE SOUZA NASCIMENTO – Membro.

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação para a aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Leônicio de Carvalho, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Douglas Leandro da Silva Chagas
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 124/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 222/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.015390.00013/2021-20

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato à aquisição de vasilhame com carga de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP), destinados a atender as escolas da rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, com entrega no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar do Juruá, no município de Cruzeiro do Sul/AC conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 222/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.015390.00013/2021-20.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 7170011918/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 16 de setembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio e Transporte Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03 /2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BRASIL BOLÍVIA, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/PEDAGÓGICO E EQUIPAMENTOS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2021

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SALA DE AULA Nº 04 DA ESCOLA BRASIL BOLÍVIA.

ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO Nº 26 , CENTRO , EPITACIOLÂNDIA-ACRE, CEP 699934-000.

Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados através do e-mail: escolabrasilbolivia@gmail.com e WhatsApp 999626674 e 999876035, no horário das 08 às 11h, das 14 às 17 , de segunda -feira a sexta -feira. No período de: 21/09 a 05/10/2021. Ou através do SAAL.

Epitaciolândia-AC, em 20 de setembro de 2021 .

Maria de Jesus Minervina de Souza
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

RESOLUÇÃO Nº 01/CERMP/2021

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Carlos Alberto Barbosa de Moraes - Presidente

- Edite Sant Ana de Brito - Membro

- Raimundo Nonato de Souza Santos - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 - Lei de autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2021.

Maria Cristina do Nascimento Araújo
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 295, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020; e
Considerando a Comunicação Interna nº 392/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 2352363), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;
Considerando a Comunicação Interna nº 393/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 2353329), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1,0 (uma) diária, aos servidores: Ed Duarte Lopes, matrícula nº 9510176-1, Chefe do Departamento de Administração e Finanças e Marcela Janara Ardaia de Oliveira, matrícula nº 9283765, Engenheira Civil, haja vista que os referidos servidores irão realizar visita técnica no Posto Fiscal Tucandeira e nas agências de Plácido de Castro e Acrelândia, nos dias 23 e 24 de setembro 2021. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 23/09/2021 às e o retorno no dia 24/09/2021, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 21 de setembro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de agosto de 2021.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL- AGOSTO – 2021

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	96.595,36	386.381,84	45.460,73
ASSIS BRASIL	103.797,54	415.190,61	9.544,81
BRASILÉIA	319.145,62	1.276.583,87	107.008,79
BUJARI	98.664,05	394.656,63	17.192,57
CAPIXABA	94.836,82	379.347,70	9.882,71
CRUZEIRO DO SUL	701.200,49	2.804.804,98	184.568,16
EPITACIOLÂNDIA	160.336,17	641.345,38	63.356,38
FEIJÓ	209.970,30	839.882,11	28.089,36
JORDÃO	99.207,77	396.831,52	500,54
MÂNCIO LIMA	139.420,82	557.683,87	14.362,37
MANOEL URBANO	104.949,56	419.798,69	11.791,29
MAL. THAUMATURGO	115.586,47	462.346,39	418,00
PLÁCIDO DE CASTRO	234.830,44	939.322,76	34.768,67
PORTO ACRE	98.093,89	392.375,97	22.263,63
PORTO WALTER	104.320,27	417.281,53	238,08
RIO BRANCO	3.305.421,89	13.221.701,96	1.464.989,26
RODRIGUES ALVES	102.991,62	411.966,92	6.836,50
SANTA ROSA	99.657,14	398.629,00	2.091,06
SENA MADUREIRA	304.963,31	1.219.854,56	68.029,45
SENADOR GUIOMARD	252.741,30	1.010.966,28	45.616,63
TARAUACÁ	246.876,35	987.506,46	35.716,64
XAPURÍ	215.650,24	862.601,88	26.735,94
TOTAL	7.209.257,42	28.837.060,91	2.199.461,57

Breno Geovane Azevedo Caetano
Secretário Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 6.652/2020

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de junho de 2021.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL- JUNHO – 2021

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	92.938,67	371.754,96	77.623,72
ASSIS BRASIL	99.868,22	399.473,15	23.387,74
BRASILÉIA	307.064,15	1.228.257,50	138.918,21
BUJARI	94.929,06	379.716,51	28.809,89
CAPIXABA	91.246,71	364.987,11	24.195,01
CRUZEIRO DO SUL	674.656,08	2.698.626,25	395.190,34
EPITACIOLÂNDIA	154.266,54	617.066,60	116.359,28
FEIJÓ	202.021,74	808.087,52	54.941,64
JORDÃO	95.452,20	381.809,07	572,23

MÂNCIO LIMA	134.142,95	536.572,19	38.511,79
MANOEL URBANO	100.976,62	403.906,78	15.160,78
MAL. THAUMATURGO	111.210,87	444.843,80	1.460,41
PLÁCIDO DE CASTRO	225.940,78	903.763,75	59.091,12
PORTO ACRE	94.380,48	377.522,18	40.799,38
PORTO WALTER	100.371,16	401.484,91	1.186,99
RIO BRANCO	3.180.293,00	12.721.181,08	2.759.329,41
RODRIGUES ALVES	99.092,80	396.371,49	11.573,62
SANTA ROSA	95.884,55	383.538,49	1.699,82
SENA MADUREIRA	293.418,72	1.173.675,74	121.073,49
SENADOR GUIOMARD	243.173,61	972.695,13	93.332,42
TARAUACÁ	237.530,68	950.123,41	71.126,00
XAPURÍ	207.486,65	829.947,21	48.026,98
TOTAL	6.936.346,24	27.745.404,83	4.122.370,27

Breno Geovane Azevedo Caetano
Secretário Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 6.652/2020

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de maio de 2021.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL- MAIO – 2021

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	83.297,27	333.189,26	72.788,18
ASSIS BRASIL	89.507,95	358.031,98	12.207,97
BRASILÉIA	275.209,51	1.100.838,59	189.267,81
BUJARI	85.081,18	340.324,88	28.423,09
CAPIXABA	81.780,83	327.123,50	23.944,75
CRUZEIRO DO SUL	604.667,67	2.418.671,92	462.440,15
EPITACIOLÂNDIA	138.263,02	553.052,37	122.214,26
FEIJÓ	181.064,13	724.256,87	52.413,36
JORDÃO	85.550,05	342.200,36	148,19
MÂNCIO LIMA	120.227,04	480.908,42	43.765,79
MANOEL URBANO	90.501,37	362.005,67	12.844,74
MAL. THAUMATURGO	99.673,92	398.695,89	1.502,15
PLÁCIDO DE CASTRO	202.501,82	810.007,69	60.790,85
PORTO ACRE	84.589,50	338.358,19	38.132,52
PORTO WALTER	89.958,71	359.835,04	3.885,58
RIO BRANCO	2.850.371,36	11.401.491,21	2.640.677,35
RODRIGUES ALVES	88.812,98	355.252,08	12.968,87
SANTA ROSA	85.937,55	343.750,37	558,12
SENA MADUREIRA	262.979,65	1.051.919,12	103.396,89
SENADOR GUIOMARD	217.946,93	871.788,15	79.965,30
TARAUACÁ	212.889,40	851.558,01	74.698,08
XAPURÍ	185.962,12	743.848,84	52.506,25
TOTAL	6.216.773,96	24.867.108,41	4.089.540,25

Breno Geovane Azevedo Caetano
Secretário Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 6.652/2020

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de julho de 2021.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL- JULHO – 2021

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	82.645,46	330.582,19	41.261,62
ASSIS BRASIL	88.807,54	355.230,52	7.137,89
BRASILÉIA	273.055,96	1.092.244,95	115.744,55
BUJARI	84.415,41	337.661,97	15.764,13
CAPIXABA	81.140,89	324.563,89	14.472,39
CRUZEIRO DO SUL	599.936,07	2.399.746,75	242.842,13
EPITACIOLÂNDIA	137.181,10	548.724,95	90.793,89
FEIJÓ	179.647,28	718.589,84	29.179,49
JORDÃO	84.880,61	339.522,77	175,66
MÂNCIO LIMA	119.286,25	477.145,49	22.696,58
MANOEL URBANO	89.793,19	359.173,11	7.323,99
MAL. THAUMATURGO	98.893,96	395.576,25	340,55
PLÁCIDO DE CASTRO	200.917,22	803.669,69	31.462,16
PORTO ACRE	83.927,58	335.710,67	25.489,40

PORTO WALTER	89.254,78	357.019,47	2.185,52
RIO BRANCO	2.828.066,79	11.312.278,94	1.722.268,91
RODRIGUES ALVES	88.118,00	352.472,37	9.672,01
SANTA ROSA	85.265,08	341.060,66	565,17
SENA MADUREIRA	260.921,80	1.043.688,26	69.977,89
SENADOR GUIOMARD	216.241,46	864.966,75	53.006,49
TARAUACÁ	211.223,51	844.894,90	34.729,72
XAPURÍ	184.506,94	738.028,51	36.750,32
TOTAL	6.168.126,88	24.672.532,90	2.573.840,46

Breno Geovane Azevedo Caetano
Secretário Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 6.652/2020

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PROCESSO SEI Nº0761.012707.00013/2020-79

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2021 – CPL05

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Aquisição de Microscópio Biológico, visando atender as necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC no âmbito do Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu – CVT Bambu, tudo em conformidade com a proposta vencedora do certame e de acordo com as condições e especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº138/2021, que integram, juntamente com o edital e seus demais anexo, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Microscópio Biológico Características: Tubo Siedentopf Trinocular com adaptação para câmera de Vídeo; Aumento de até 1600x com até 04 Objetivas Plan-Acromáticas; Cabeçote Trinocular Rotação de 360° Oculares WF10x e WF16x Lentes Objetivas Plan-Acromáticas [4x, 10x, 40xs, 100xs (Imersão) Ampliação Máxima de Até 1600x Iluminação Halógena 6v/20w Cabeçote com Inclinação de 30° (Tipo Siedentopf) Tambor de Objetivas Quádruplo Ajuste de Distância Interpupilar de no mínimo 55 à 75mm Condensador Abbe 1,25 N.A. Diafragma Tipo Íris com Filtro Plataforma Plana Ajustável 115x125mm; Devem acompanhar o equipamento: 01 Corpo com estativa e base compensada; 01 Tubo binocular 30°, Tipo Siedentopf; 01 Condensador ABBE 1,25 N.A. (Campo Claro); 01 Objetiva 4x (0,10) planacromática; 01 Objetiva 10x (0,25) planacromática; 01 Objetiva 40x (0,65) retrátil planacromática;	05	Unid.	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
TOTAL					R\$29.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/Ac 16 Setembro de 2021

Assinam: Anderson Abreu de Lima - Secretário de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia - Órgão Gestor
Marcela Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos- IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO SEI Nº0761.011236.00019/2020-31

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – CEL 01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para O presente projeto básico refere-se à aquisição de equipamentos de informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT. A aquisição por meio de pregão para registro de preço baseia-se em atender as necessidades identificadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2019 – 2020 conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico SRP N.º065/2021

LOTE I				
TD SOLUÇÕES AVANÇADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA CNPJ: 06.135.938/0001-03				
Item	Descrição	Unid.	ValorUnid.	Valor TotalR\$
01	Servidor – Hiper convergente Tipo II	16	R\$340.000,00	R\$5.440.000,00
02	Elemento de Organização de Servidores	06	R\$12.000,00	R\$72.000,00
03	Software de Virtualização	016	R\$380.000,00	R\$6.080.000,00
04	Serviço de instalação, implantação	03	R\$ 90.000,00	R\$ 270.000,00
05	Treinamento	05	R\$50.000,00	R\$250.000,00
Valor Total do Lote I: R\$12.112.000,00 (doze milhões cento e doze mil reais)				

LOTE II				
LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA CNPJ:07.789.113/0001-67				
Item	Descrição	Unid.	ValorUnid.	Valor TotalR\$
06	Ativos de Rede – Switch Tipo I	08	R\$ 59.816,47	R\$ 478.531,76
07	Ativos de Rede – Switch Tipo II	08	R\$ 63.808,63	R\$ 510.469,04
08	Elementos de Conexão – Tipo I	384	R\$ 201,82	R\$77.498,88
09	Elementos de Conexão – Tipo II	32	R\$ 5.291,09	R\$ 169.314,88
Valor Total Lote II: R\$ 1.235.814,56 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)				

LOCAL E DATA: Rio Branco/Ac 14 Setembro de 2021

Assinam: Anderson Abreu de Lima - Secretário de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia - Órgão Gestor

Everson Silva Leite -Fornecedor

Carla Maria de Almeida Carvalho - Fornecedor

Helio Romeu Soares Filho -Fornecedor

SEINFRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 197, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

SEI: 4016.013439.00008/2021-74

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 047/2021, firmado com a empresa FAMAHA COMÉRCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITAÇÃO LTDA, cujo objeto é a aquisição de produtos de informática (mouse), visando atender demanda de Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA:

I- Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins (matrícula nº 273082-2);

II- Gestor Substituto: Mara Clícia E. R. Leite (matrícula nº 9567437-1);

III- Fiscal Titular: André Luiz Gasparini (matrícula nº 9189610-3);

IV- Fiscal Substituto: José Alcimar de Lima (matrícula nº 9298037-2).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 200, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SEI: 4016.012234.00046/2019-73

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 048/2021, firmado com a empresa T.C BUSTAMANTE- EIRELI cujo objeto é a aquisição de mobiliário (SMART TV LED 50”), compreendendo a montagem e instalação, visando atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

I - Gestora Titular: Mara Clícia Eugênio Rosas Leite (matrícula nº 9567437-1);

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins (matrícula nº 273082-2);

III - Fiscal Titular: Maria Suely Rodrigues de Albuquerque (matrícula nº 83011-1);

IV - Fiscal Substituto: José Alcimar de Lima (matrícula nº 9298037-2);

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 201, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SEI: 4016.012234.00046/2019-73

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 049/2021, firmado com a empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI cujo objeto é a aquisição de mobiliário (bebedouro), compreendendo a montagem e instalação, visando atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

I - Gestora Titular: Mara Clícia Eugênio Rosas Leite (matrícula nº 9567437-1);

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins (matrícula nº 273082-2);

III - Fiscal Titular: Maria Suely Rodrigues de Albuquerque (matrícula nº 83011-1);

IV - Fiscal Substituto: José Alcimar de Lima (matrícula nº 9298037-2).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ERRATA

Assunto: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 10/2021.

Art. 1º Retificar parcialmente o Termo de Reconhecimento de Dividas nº 10/2021, do SEI nº 4016.011932.00332/2020-79, publicado no DOE nº 13.057 p.20 de 02 de junho de 2021, em conformidade com art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconhece a dívida no valor de R\$ 45.891,06 (quarente e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos) em face da empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 09.374.006/0001-01, no qual pleiteia reconhecimento de dívida da obra de execução no Parque de Exposição no Evento EXPOACRE 2019, de acordo com o Processo SEI nº 4016.011948.00058/2019-99, relativo a débito liquidados e não pagos de natureza contratual em exercício anterior.

Onde lê-se:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotação orçamentária de Recursos Fonte: 100, classificada como Programa de Trabalho 15.451.1411.4247.0000, Natureza de Despesas de Exercício Anterior: 44.90.92.00.00.

Leia-se:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotação orçamentária de Recursos Fonte: 100, classificada como Programa de Trabalho 15.451.1411.4247.0000, Natureza de Despesas de Exercício Anterior: 33.90.92.00.00.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2021

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02- SEE

PROCESSO SEI Nº 4016.013764.00074/2021-61

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, visando a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

MASTER SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 20.276.206/0001-58/ TELEFONE: (68) 99924-2775/ EMAIL: norte.jlb@gmail.com							
Item	Especificações dos Serviços	Unid.	Qtd.	Período	Valor Unit (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
5	Serviço Terceirizado de Apoio Administrativo, Técnico e operacional: Encarregado	Posto	15	12	3.599,71	53.995,65	647.947,80
13	Serviço Terceirizado de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional: Supervisor Administrativo.	Posto	50	12	5.704,71	285.235,50	3.422,826,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.070.773,80	

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro da vigência, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 4.070.773,80 (quatro milhões, setenta mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
754/001	754.001.4253.0000	33.90.37.00.00	100

Nota de empenho: 7540010605/2021

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021

ASSINAM: Eng. Cirleudo de Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Victor Augusto de Oliveira Nicolini, pela Master Serviços EIRELI- EPP (Contratada).

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 254, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 253/SEPA/2021, de 20 de setembro de 2021 publicado no DOE nº 13.131 do dia 21 de setembro de 2021 página 21, que designou o servidor JOSÉ MENEZES CRUZ, matrícula 263176-2, cedido através da Portaria nº 58/2021/GAB/EMATER de 14 de setembro de 2021, publicado no DOE 13.127 de 15/09/2021, para exercer suas atividades funcionais como chefe no Escritório Local da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, no município de Epitaciolândia-AC.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data retroativa de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 255, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO CESAR MIRANDA GOMES, matrícula 9571732-1, para exercer suas atividades funcionais como chefe no Escritório Local da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, no município de Senador Guiomard-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

ERRATA

Assunto: Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação da PORTARIA SEPA Nº 228, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, publicado no DOE Nº 13.131, página nº 21, de 21 de setembro de 2021, referente ao processo nº 0853.012649.00034/2021-32.

Onde lê-se: Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais conforme Decreto nº 9.713/2021, publicado no DOE nº 13.102, em 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre o novo organograma da SEPA.

Leia-se: Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais conforme Decreto nº 9.713, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, publicado no DOE nº 13.124, de 10 de setembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 869, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 08 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de Setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 51/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Vigiacre Vigilância Patrimonial LTDA, assinado em 06/09/2021, com vigência até 06/03/2022, tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica, para atender as necessidades das unidades ligadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Oriundo do processo de dispensa de licitação emergencial nº. 4010.013507.00109/2021-81.

Gestor Titular: Railton Geber da Rocha – Matrícula: 9061231-6

Gestor Substituto: Rosinéia Costa da Silva Albuquerque – Matrícula: 9241787-1

Fiscal Titular: Marcela Ferreira de Araújo - Matrícula: 9207279-4

Fiscal Substituto: Luiz Alberto Nogueira Filho - Matrícula: 30656-02

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Decreto nº 10.021, de 08/09/2021

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 855, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021,

Considerando o teor do processo SEI 4010.015063.00078/2021-41, MEMORANDO Nº 263/2021/SEPLAG - DIRPAP, de 15 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art.1º- Designar, a partir de 01 de setembro de 2021, a servidora Eva Nunes Ferreira Silva, matrícula 9344527-1, Gestora de Políticas Públicas, para assumir a Divisão de Gestão de Frotas - DIGFT, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 800, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0853.012632.00068/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Silvania Acioli Holanda, matrícula nº. 9241345-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para a classe especial, ref.1 com efeitos a contar de 29/07/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - Em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 858, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021, e

Considerando o processo SEI nº 4010.012355.00041/2021-58, de 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Andréia Melo de Souza, matrícula nº 9217835-2, para assumir o Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento, desta Secretaria, no período de 21/09/2021 a 05/10/2021, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 860, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 0014.008957.00084/2021-12 e,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 20 de setembro de 2020, a servidora Eliane Araújo de Oliveira, Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9330020-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 07/07/2012 a 08/07/2017

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

Secretaria de estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 856, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021, e

Considerando teor do processo SEI 4010.012293.00098/2021-38, MEMORANDO Nº 27/2021/SEPLAG - DIRCAM, de 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Designar, os servidores abaixo relacionados para assumir os respectivos setores da Secretaria de Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação:

Servidor	Matrícula	Setor
Edemilson Pereira dos Santos	9003214-2	Departamento de Monitoramento de Convênios-DECONV

Marcos Ranieri Mendes Cruz	9209085-4	Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios- DIAPC
-------------------------------	-----------	--

Art. 2º-Excluir os referidos servidores da Portaria SEPLAG Nº 383, de 10 de maio de 2021

Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

PORTARIA SEPLAG Nº 848, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.021, de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.124, de 10 de setembro de 2021, e tendo em vista o PA-RECER JURÍDICO Nº1.391 /2021/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 0019.005691.00436/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora VANESSA SANTOS MAEDA, matrícula nº 9485902-1, ocupante do cargo de Médico Dermatologista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 01(um) ano, com efeitos a contar da data de 16 de setembro de 2021.

2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

EDITAL Nº 001/SEPLAG/SEE/EJA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, na Lei Complementar nº 67 de 29 de junho de 1999 e suas alterações posteriores, o Parecer PGE/PP nº 2021.02.001130 e Processo SEI nº 0014.004807.00235/2021-04, divulgam e estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais por análise de títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com o apoio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

1.2 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, por análise de títulos para atender a Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme ANEXO I deste Edital.

1.3 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5 As inscrições para este processo seletivo simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 6 deste Edital.

1.6 Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nos endereços eletrônicos da SEE em “www.see.acre.gov.br” e SEPLAG “seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos”.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e/ou informados nos endereços eletrônicos da SEE em “www.see.acre.gov.br” e SEPLAG “seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos”.

2. DA FASE ÚNICA

2.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em fase única, com prova de Títulos e experiência profissional de caráter classificatório.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1 NÍVEL SUPERIOR PARA ZONA URBANA, RURAL, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E PRISIONAL

3.1.1 PROFESSOR

3.1.1.1 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.1.2 PROFESSOR PNS-P2 - LINGUAGENS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Vernáculas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1.3 PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA INGLESA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Letras Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1.4 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS HUMANAS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em História ou Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1.5 PROFESSOR PNS-P2 - MATEMÁTICA E FÍSICA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Matemática ou Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1.6 PROFESSOR PNS-P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura, de graduação plena em Ciências de 1º Grau ou Química ou Ciências Biológicas ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

3.1.2.1 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Ministrar aulas das disciplinas dos componentes da matriz curricular do Curso EJA I (1º Segmento), Ensino Fundamental (2º Segmento) e Ensino Médio em unidades de ensino da zona urbana, rural, unidades prisionais e medidas socioeducativas, com planejamento quinzenal aos sábados, de acordo com as orientações curriculares, utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos adequados ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa, busca ativa de alunos e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno, assiduidade às aulas e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade e outras atividades correlatas a função docente.

3.3 REMUNERAÇÃO DO CARGO

3.3.1 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

A remuneração para o cargo de Professor PNS 2 - 25 horas semanais e de Professor PNS 2 - 12 horas semanais, será de R\$ 2.162,41 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) e de R\$ 1.081,20 (um mil e oitenta e um reais e vinte centavos), respectivamente.

3.4 JORNADA DE TRABALHO

3.4.1 PROFESSOR PNS-P2 - EJA I (1º SEGMENTO), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

A jornada de trabalho semanal para o cargo de Professor PNS 2 - 25 horas e PNS 2 - 12 horas será de 12 a 25 (vinte e cinco) horas semanais, respectivamente, sendo de 10 horas a 16 horas aulas em regência em sala e as demais distribuídas para planejamento quinzenal coletivo no núcleo-escola e/ou na unidade de ensino, busca ativa de alunos, apoio pedagógico e atividades de estudo, conforme estabelecido nas diretrizes da SEE. Todavia, os professores que optarem pela lotação nos Centros Socioeducativos deverão apresentar disponibilidades para os dois turnos (manhã e tarde), com pagamento proporcional às horas trabalhadas.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital é para provimento de vagas existentes, conforme Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste processo seletivo.

4.2. O candidato fará opção por disciplina, município e zona (urbana ou rural), ficando os remanejamentos futuros vinculados às respectivas zonas e regional administrativa a que pertença o município de sua opção, respeitadas as demais exigências legais e necessidades do sistema.

4.3. Será excluído do certame o candidato classificado que for convocado e não aceitar lotação em qualquer das unidades constantes do município de opção.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação; e
f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

g) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a carteira e comprovante de quitação do (s) pagamento (s) correspondente (s);

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5.3. A contratação dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo seletivo simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Internet: no site www.see.acre.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

6.2.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá na última etapa realizar o "upload" da graduação em Licenciatura (frente e verso), conforme requisito para acesso ao cargo, bem como os títulos e experiências profissionais que foram declarados no formulário (sempre frente e verso, quando houver).

6.2.1.1 Os arquivos em que serão feitos "upload" no formulário precisam estar salvos na extensão ".pdf".

6.3. A inscrição no processo seletivo simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo, Vaga e de Município.

6.4.1. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

6.4.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

6.5. Para se inscrever o candidato deverá acessar o site www.see.acre.gov.br, onde consta a Ficha de Inscrição via Internet. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário oficial do Estado do Acre.

6.5.1. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

6.5.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e nos endereços eletrônicos da SEE em "www.see.acre.gov.br" e SEPLAG "seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos", para consulta e impressão.

6.5.3. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo.

6.5.4. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento dessa.

6.5.5. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.see.acre.gov.br nos últimos dias de inscrição.

6.5.6. A SEPLAG ou a SEE não serão responsáveis por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital.

6.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEPLAG ou a SEE do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de

29 de dezembro de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e Lei Complementar 345 de 15 de março de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas providas no Processo Seletivo Simplificado. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas providas.

7.1.1. Nas operações aritméticas necessárias - apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for número inteiro, será desprezada a fração inferior a 0,5 (meio) e arredonda-se para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior, desde que não ultrapasse 10% das vagas.

7.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

7.2. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

7.3. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

7.4. O candidato com deficiência ao efetuar sua inscrição via Internet deverá fazer o upload de arquivo em extensão ".pdf" contendo cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 7.3 e/ou deixar de fazer o "upload" do laudo médico perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.6. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.7. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

7.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.10. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para a contratação, deverão se submeter à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo e legislação pertinente.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os candidatos realizarão a inscrição no site www.see.acre.gov.br que avaliará os títulos apresentados pelo candidato e definirá a pontuação correspondente, sendo revisados pelo arquivo que foi enviado durante o processo de inscrição, conforme subitem 6.2.1, ficando o candidato obrigado, posteriormente, sob pena de eliminação, apresentar os títulos no momento em que for convocado para entrega da documentação.

8.2. A inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

8.3. Fica reservado à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado ou Banca Avaliadora o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.4. Após a inscrição e envio (upload) do arquivo dos títulos não será permitido complementação de informações.

8.5. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

8.6. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na ÁREA EDUCACIONAL.

8.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

8.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo seletivo simplificado:

TÍTULO	
a) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	35 pontos
b) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	30 pontos
c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos
d) Exercício de cargo, emprego ou contrato temporário na função docente de magistério (professor) da educação básica, no âmbito do serviço público ou privado – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, por ano completo - até o limite de 6 anos.	15 pontos
TOTAL	100 pontos

8.10. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços e cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.10.1 Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, dentro do limite estabelecido no item 10.9, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

8.10.2. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 8.9, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

8.10.3. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 8.10, com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

8.11. Somente será pontuado um título em cada nível de titulação (Doutorado/Mestrado / Especialização).

8.12. A nota final da Prova de Títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.13. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

8.13.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

8.14. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.14.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.14.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.15. Os cursos de especialização stricto sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

8.15.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

8.15.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

8.16. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

8.17. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a pontuação obtida com análise de títulos, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar.

9.2. O recurso será dirigido à Comissão do Concurso e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do Resultado preliminar.

9.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico, que deverá ser integralmente preenchido. O formulário estará disponível a partir das 12h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial do Estado do Acre.

9.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

9.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

9.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes serão atribuídos ao candidato, individualmente.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão ou às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Educação, Cultura e Esportes; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9.6. As anulações ou alterações de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através Internet no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br), nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no processo seletivo simplificado para o cargo de Nível Superior, todas as disciplinas, será a nota final da Prova de Títulos.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado, até o triplo do número de vagas disponibilizadas considerando os empatados na última posição, para possíveis e eventuais desidências dos convocados, constituindo-se um banco de reserva para essa finalidade.

10.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.4. Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem com o requisito do item 3.1.4.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao processo seletivo simplificado através dos telefones (68) 3213 - 2331.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das avaliações dos títulos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo seletivo simplificado, durante todo o período de validade desse.

13.3. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao processo seletivo simplificado, nos comunicados.

13.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação do presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

11.6 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do processo seletivo simplificado e da Secretaria de Planejamento e Gestão.

11.7 Os documentos utilizados pelos candidatos no processo seletivo simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão do Concurso, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

11.8 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias no presente processo seletivo simplificado ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.10 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas; e

ANEXO II - Cronograma Previsto.

Ricardo dos Santos Brandão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EJA – QUADRO DE VAGAS PARA A ZONA URBANA								
MUNICÍPIOS	PROFESSOR PNS-P2 - EJA I	LINGUAGENS	INGLES	CIENCIAS DA NATUREZA	MATEMATICA E FISICA	LINGUAGENS (EJA PRISIONAL)	CIENCIAS HUMANAS (EJA PRISIONAL)	TOTAL
ACRELANDIA	-	1	-	-	-	-	-	1
ASSIS BRASIL	-	-	-	1	1	-	-	2
BUJARI	-	1	-	-	-	-	-	1
EPITACIOLANDIA	-	1	-	1	-	-	-	2
JORDAO	1	-	-	1	1	-	-	3
PORTO WALTER	-	-	-	1	-	-	-	1
RIO BRANCO	-	-	-	-	-	-	1	1
SANTA ROSA DO PURUS	-	-	-	1	-	-	-	1
SENA MADUREIRA	-	-	-	-	2	-	-	2
SENADOR GUIOMARD	-	-	1	-	-	1	1	3
XAPURI	1	-	-	-	-	-	-	1
TOTAL	2	3	1	5	4	1	2	18

EJA – QUADRO DE VAGAS PARA A ZONA RURAL						
MUNICÍPIO	EJA I	EJA II E EJA III				TOTAL
	PROFESSOR PNS-P2 - EJA I	LINGUAGENS	CIENCIAS DA NATUREZA	MATEMATICA E FISICA	CIENCIAS HUMANAS	
ACRELANDIA	-	4	3	-	-	7
ASSIS BRASIL	1	1	1	1	1	5
CRUZEIRO DO SUL	-	-	-	1	-	1
EPITACIOLANDIA	4	1	1	1	1	8
MARECHAL THAUMATURGO	4	-	-	-	-	4
RODRIGUES ALVES	10	-	1	1	8	20
MANOEL URBANO	1	-	-	-	-	1
SENA MADUREIRA	2	1	-	-	1	4
XAPURI	2	-	-	-	-	2
TOTAL	24	7	6	4	11	52

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	22/09 à 01/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova dos Títulos	05/10/2021
Prazo para o pedido de revisão da nota dos Títulos	06/10 à 07/10/2021
Divulgação do Resultado Final da Prova dos Títulos	11/10/2021
Divulgação do Resultado Final do Certame	

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO ESPECIAL.

EDITAL Nº 001/SEPLAG/SEE/ESPECIAL, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, na Lei Complementar nº 67 de 29 de junho de 1999 e suas alterações posteriores, o Parecer PGE/PP nº 2021.02.001130 e Processo SEI nº 0014.004807.00235/2021-04, divulgam e estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais por análise de títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com o apoio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

1.2 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, por análise de títulos para atender ao Ensino Especial, conforme ANEXO I deste Edital.

1.3 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5 As inscrições para este processo seletivo simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 6 deste Edital.

1.6 Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nos endereços eletrônicos da SEE em “www.see.acre.gov.br” e SEPLAG “seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos”.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e/ou informados nos endereços eletrônicos da SEE em “www.see.acre.gov.br” e SEPLAG “seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos”.

2. DA FASE ÚNICA

2.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em fase única, com prova de Títulos e experiência profissional de caráter classificatório.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1. NÍVEL SUPERIOR

3.1.1 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e curso de especialização na área da Educação Especial de 360 horas ou cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 180 horas.

3.1.2 PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de Especialização em Libras e/ou certificado de Proficiência em Libras, e/ou certificado de Cursos de Tradutor e Intérprete de Libras Educacional, mínimo de 120h.

3.2 – NÍVEL MÉDIO

3.2.1 ASSISTENTE EDUCACIONAL

Requisitos: diploma, devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e cursos na área da Educação Especial, com carga horária que totalizem 40 horas.

3.2.2 PROFESSOR MEDIADOR P1

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h.

3.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS:

3.3.1. ASSISTENTE EDUCACIONAL - auxiliar os alunos com deficiência que apresentem necessidade de apoio nas atividades educacionais, como também em atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar e outras atividades correlatas.

3.3.2. PROFESSOR MEDIADOR – P1 – Mediar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas e apoiar as necessidades relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia;

3.3.3. PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – P2 - atuar no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem e outras atividades correlatas.

3.3.4. PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – P2 – atuar como tradutor intérprete da Língua Portuguesa para Libras e Libras para Língua Portuguesa promovendo acessibilidade escolar e social à pessoa surda, bem como mediar situações pedagógicas e de comunicação e outras atividades correlatas.

3.4 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.4.1 DA REMUNERAÇÃO DO CARGO:

3.4.1.1 A remuneração para o cargo do cadastro de reserva de Professor PNS-2, 25 horas semanais, será de R\$ 2.162,41 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), para Professor P1, 30 horas semanais, será de 2.164,67 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) para Assistente Educacional.

3.4.2. DA JORNADA DE TRABALHO:

3.4.2.1 A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo do cadastro de reserva de Professor PNS P2 e de 30 horas semanais para Professor P1 e o Assistente Educacional.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital é para provimento de vagas existentes, conforme Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste processo seletivo.

4.2. O candidato fará opção por disciplina, município e zona (urbana ou rural), ficando os remanejamentos futuros vinculados às respectivas zonas e regional administrativa a que pertença o município de sua opção, respeitadas as demais exigências legais e necessidades do sistema.

4.3. Será excluído do certame o candidato classificado que for convocado e não aceitar lotação em qualquer das unidades constantes do município de opção.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.
- g) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a carteira e comprovante de quitação do (s) pagamento (s) correspondente (s);

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5.3. A contratação dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo seletivo simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Internet: no site www.see.acre.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

6.2.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá na última etapa realizar o "upload" da graduação em Licenciatura (frente e verso), conforme requisito para acesso ao cargo, bem como os títulos e experiências profissionais que foram declarados no formulário (sempre frente e verso, quando houver).

6.2.1.1 Os arquivos em que serão feitos "upload" no formulário precisam estar salvos na extensão ".pdf".

6.3. A inscrição no processo seletivo simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo, Vaga e de Município.

6.4.1. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

6.4.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

6.5. Para se inscrever o candidato deverá acessar o site www.see.acre.gov.br, onde consta a Ficha de Inscrição via Internet. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o horário oficial do Estado do Acre.

6.5.1. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

6.5.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e nos endereços eletrônicos da SEE em "www.see.acre.gov.br" e SEPLAG "seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editalis-e-concursos", para consulta e impressão.

6.5.3. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo.

6.5.4. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento dessa.

6.5.5. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.see.acre.gov.br nos últimos dias de inscrição.

6.5.6. A SEPLAG ou a SEE não serão responsáveis por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital.

6.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEPLAG ou a SEE do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e Lei Complementar 345 de 15 de março de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas providas no Processo Seletivo Simplificado. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas providas.

7.1.1. Nas operações aritméticas necessárias - apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for número inteiro, será desprezada a fração inferior a 0,5 (meio) e arredonda-se para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior, desde que não ultrapasse 10% das vagas.

7.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

7.2. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

7.3. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

7.4. O candidato com deficiência ao efetuar sua inscrição via Internet deverá fazer o upload de arquivo em extensão ".pdf" contendo cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 7.3 e/ou deixar de fazer o "upload" do laudo médico perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.6. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.7. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

7.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.10. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para a contratação, deverão se submeter à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo e legislação pertinente.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os candidatos realizarão a inscrição no site www.see.acre.gov.br que avaliará os títulos apresentados pelo candidato e definirá a pontuação correspondente, sendo revisados pelo arquivo que foi enviado durante o processo de inscrição, conforme subitem 6.2.1, ficando o candidato obrigado, posteriormente, sob pena de eliminação, apresentar os títulos no momento em que for convocado para entrega da documentação.

8.2. A inscrição deverá ocorrer, imprestivelmente, no período definido no Cronograma Previsto – ANEXO II.

8.3. Fica reservado à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado ou Banca Avaliadora o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.4. Após a inscrição e envio (upload) do arquivo dos títulos não será permitido complementação de informações.

8.5. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

8.6. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na ÁREA EDUCACIONAL.

8.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

8.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo seletivo simplificado:

TÍTULO	
a) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	35 pontos
b) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	30 pontos
c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos
d) Exercício de cargo, emprego ou contrato temporário na função docente de magistério (professor) da educação básica, no âmbito do serviço público ou privado – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, por ano completo - até o limite de 6 anos.	15 pontos
TOTAL	100 pontos

8.10. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceites, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços e cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.10.1 Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, dentro do limite estabelecido no item 10.9, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

8.10.2. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 8.9, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

8.10.3. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 8.10, com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

8.11. Somente será pontuado um título em cada nível de titulação (Doutorado/Mestrado / Especialização).

8.12. A nota final da Prova de Títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.13. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

8.13.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

8.14. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.14.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.14.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.15. Os cursos de especialização stricto sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

8.15.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

8.15.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

8.16. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

8.17. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a pontuação obtida com análise de títulos, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar.

9.2. O recurso será dirigido à Comissão do Concurso e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do Resultado preliminar.

9.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico, que deverá ser integralmente preenchido. O formulário estará disponível a partir das 12h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial do Estado do Acre.

9.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

9.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

9.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes serão atribuídos ao candidato, individualmente.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão ou às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Educação, Cultura e Esportes; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9.6. As anulações ou alterações de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através Internet no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br), nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no processo seletivo simplificado para o cargo de Nível Superior, todas as disciplinas, será a nota final da Prova de Títulos.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado, até o triplo do número de vagas disponibilizadas considerando os empatados na última posição, para possíveis e eventuais desistências dos convocados, constituindo-se um banco de reserva para essa finalidade.

10.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.4. Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem com o requisito do item 3.1.4.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao processo seletivo simplificado através dos telefones (68) 3213 - 2331.

11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das avaliações dos títulos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo seletivo simplificado, durante todo o período de validade desse.

11.3. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao processo seletivo simplificado, nos comunicados.

11.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação do presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

11.6 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do processo seletivo simplificado e da Secretaria de Planejamento e Gestão.

11.7 Os documentos utilizados pelos candidatos no processo seletivo simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão do Concurso, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

11.8 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias no presente processo seletivo simplificado ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.10 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas; e

ANEXO II - Cronograma Previsto.

Ricardo dos Santos Brandão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ENSINO ESPECIAL – QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA					
MUNICÍPIO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO P2	PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS P2	PROFESSOR MEDIADOR P1	TOTAL
ASSIS BRASIL	-	-	1	-	1
CAPIXABA	-	-	1	-	1
EPITACIOLANDIA	-	-	1	3	4
FEIJO	-	-	1	2	3
MANOEL URBANO	1	-	-	-	1
PLACIDO DE CASTRO	-	1	1	6	8
SANTA ROSA DO PURUS	-	1	-	-	1
TARAUACA	-	1	-	-	1
XAPURI	3	2	-	3	8
TOTAL	4	5	5	14	28

ENSINO ESPECIAL – QUADRO DE VAGAS PARA A ZONA RURAL					
MUNICÍPIO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO P2	PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS P2	PROFESSOR MEDIADOR P1	TOTAL
ACRELÂNDIA	-	1	-	1	2
BUJARI	-	-	1	2	3
BRASILEIA	-	-	2	-	2
CAPIXABA	-	-	1	1	2
CRUZEIRO DO SUL	-	-	3	-	3
PLACIDO DE CASTRO	4	-	-	-	4
PORTO ACRE	12	-	-	-	12
RODRIGUES ALVES	-	-	1	-	1
SENADOR GUIOMARD	-	-	1	-	1
TARAUACA	-	1	-	-	1
TOTAL	16	2	9	4	31

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	22/09 à 01/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova dos Títulos	05/10/2021
Prazo para o pedido de revisão da nota dos Títulos	06/10 à 07/10/2021
Divulgação do Resultado Final da Prova dos Títulos	11/10/2021
Divulgação do Resultado Final do Certame	

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL 2, 25 HORAS POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO REGULAR.

EDITAL Nº 001/SEPLAG/SEE/REGULAR, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE do Estado do Acre, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, na Lei Complementar nº 67 de 29 de junho de 1999 e suas alterações posteriores, o Parecer PGE/PP nº 2021.02.001130 e Processo SEI nº 0014.004807.00235/2021-04, divulgam e estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo seletivo simplificado para contratação temporária Professor nível 2, 25 horas semanais, por análise de títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE, com o apoio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

1.2 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para contratação temporária Professor nível 2, 25 horas semanais, por análise de títulos para atender ao Ensino Regular, conforme ANEXO I deste Edital.

1.3 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5 As inscrições para este processo seletivo simplificado serão realizadas via internet, conforme especificado no item 6 deste Edital.

1.6 Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nos endereços eletrônicos da SEE em www.see.acre.gov.br e SEPLAG seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e/ou informados nos endereços eletrônicos da SEE em www.see.acre.gov.br e SEPLAG seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos.

2. DA FASE ÚNICA

2.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em fase única, com prova de Títulos e experiência profissional de caráter classificatório.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1. DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 2

3.1.1. **DAS ATRIBUIÇÕES:** participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar aulas nos dias letivos e horas-aulas estabelecidos pela unidade escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar; e executar outras atividades correlatas.

3.1.2. **DA JORNADA DE TRABALHO:** 25 horas semanais, incluindo uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, conforme legislação em vigor.

3.1.3. **DA REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.164,67 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete reais)

3.1.4. DAS DISCIPLINAS:

3.1.4.1. **PROFESSOR PNS-P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**

3.1.4.1.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.2. **PROFESSOR NÍVEL 2 ARTES**

3.1.4.2.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Artes, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.3. **PROFESSOR NÍVEL 2: CIÊNCIAS/BIOLOGIA**

3.1.4.3.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Ciência Biológica ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.4. **PROFESSOR NÍVEL 2: EDUCAÇÃO FÍSICA**

3.1.4.4.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e o registro no órgão de classe.

3.1.4.5. **PROFESSOR NÍVEL 2: FÍSICA**

3.1.4.5.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Física, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.6. **PROFESSOR NÍVEL 2: GEOGRAFIA**

3.1.4.6.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)

3.1.4.7. **PROFESSOR NÍVEL 2: HISTÓRIA**

3.1.4.7.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em História, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.8. **PROFESSOR NÍVEL 2: LÍNGUA ESPANHOLA**

3.1.4.8.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Letras/Língua Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.9. **PROFESSOR NÍVEL 2: LÍNGUA INGLESA**

3.1.4.9.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Letras/Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.10. **PROFESSOR NÍVEL 2: LÍNGUA PORTUGUESA**

3.1.4.10.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Letras/Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.11. **PROFESSOR NÍVEL 2: MATEMÁTICA**

3.1.4.11.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.12. **PROFESSOR NÍVEL 2: QUÍMICA**

3.1.4.12.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Química, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.4.13. **PROFESSOR NÍVEL 2: SOCIOLOGIA**

3.1.4.13.1. **DO REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Sociologia ou Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital é para provimento de vagas existentes, conforme Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste processo seletivo.

4.2. O candidato fará opção por disciplina, município e zona (urbana ou rural), ficando os remanejamentos futuros vinculados às respectivas zonas e regional administrativa a que pertença o município de sua opção, respeitadas as demais exigências legais e necessidades do sistema.

4.3. Será excluído do certame o candidato classificado que for convocado e não aceitar lotação em qualquer das unidades constantes do município de opção.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação; e

f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

g) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a carteira e comprovante de quitação do (s) pagamento (s) correspondente (s);

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5.3. A contratação dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo seletivo simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Internet: no site www.see.acre.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

6.2.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá na última etapa realizar o "upload" da graduação em Licenciatura (frente e verso), conforme requisito para acesso ao cargo, bem como os títulos e experiências profissionais que foram declarados no formulário (sempre frente e verso, quando houver).

6.2.1.1 Os arquivos em que serão feitos "upload" no formulário precisam estar salvos na extensão ".pdf".

6.3. A inscrição no processo seletivo simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de Cargo, Vaga e de Município.

6.4.1. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

6.4.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

6.5. Para se inscrever o candidato deverá acessar o site www.see.acre.gov.br, onde consta a Ficha de Inscrição via Internet. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário oficial do Estado do Acre.

6.5.1. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

6.5.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e nos endereços eletrônicos da SEE em "www.see.acre.gov.br" e SEPLAG "seplag.ac.gov.br/gestao-governamental/editais-e-concursos", para consulta e impressão.

6.5.3. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo.

6.5.4. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento dessa.

6.5.5. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.see.acre.gov.br nos últimos dias de inscrição.

6.5.6. A SEPLAG ou a SEE não serão responsáveis por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital.

6.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEPLAG ou a SEE do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e Lei Complementar 345 de 15 de março de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas providas no Processo Seletivo Simplificado. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas providas.

7.1.1. Nas operações aritméticas necessárias - apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for número inteiro, será desprezada a fração inferior a 0,5 (meio) e arredonda-se para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior, desde que não ultrapasse 10% das vagas.

7.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

7.2. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

7.3. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

7.4. O candidato com deficiência ao efetuar sua inscrição via Internet deverá fazer o upload de arquivo em extensão “.pdf” contendo cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 7.3 e/ou deixar de fazer o “upload” do laudo médico perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.6. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.7. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

7.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.10. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para a contratação, deverão se submeter à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo e legislação pertinente.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os candidatos realizarão a inscrição no site www.see.acre.gov.br que avaliará os títulos apresentados pelo candidato e definirá a pontuação correspondente, sendo revisados pelo arquivo que foi enviado durante o processo de inscrição, conforme subitem 6.2.1, ficando o candidato obrigado, posteriormente, sob pena de eliminação, apresentar os títulos no momento em que for convocado para entrega da documentação.

8.2. A inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, no período definido no Cronograma Previsto – ANEXO II.

8.3. Fica reservado à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado ou Banca Avaliadora o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.4. Após a inscrição e envio (upload) do arquivo dos títulos não será permitido complementação de informações.

8.5. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

8.6. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na ÁREA EDUCACIONAL.

8.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

8.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo seletivo simplificado:

TÍTULO	
a) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado	35 pontos
b) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado	30 pontos
c) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos
d) Exercício de cargo, emprego ou contrato temporário na função docente de magistério (professor) da educação básica, no âmbito do serviço público ou privado – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, por ano completo - até o limite de 6 anos.	15 pontos
TOTAL	100 pontos

8.10. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, seguindo o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços e cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.10.1 Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, dentro do limite estabelecido no item 10.9, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

8.10.2. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 8.9, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

8.10.3. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no subitem 8.10, com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

8.11. Somente será pontuado um título em cada nível de titulação (Doutorado/Mestrado / Especialização).

8.12. A nota final da Prova de Títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.13. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

8.13.1. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

8.14. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigirá-se o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.14.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.14.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.15. Os cursos de especialização stricto sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

8.15.1. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

8.15.2. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

8.16. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

8.17. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a pontuação obtida com análise de títulos, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar.

9.2. O recurso será dirigido à Comissão do Concurso e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do Resultado preliminar.

9.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico, que deverá ser integralmente preenchido. O formulário estará disponível a partir das 12h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial do Estado do Acre.

9.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

9.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

9.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes serão atribuídos ao candidato, individualmente.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão ou às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Educação, Cultura e Esportes; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.5. A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9.6. As anulações ou alterações de notas ou resultados, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente, através Internet no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br), nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no processo seletivo simplificado para o cargo de Nível Superior, todas as disciplinas, será a nota final da Prova de Títulos.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado, até o triplo do número de vagas disponibilizadas considerando os empatados na última posição, para possíveis e eventuais desistências dos convocados, constituindo-se um banco de reserva para essa finalidade.

10.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

10.4. Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem com o requisito do item 3.1.4.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao processo seletivo simplificado através dos telefones (68) 3213 - 2331.

11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das avaliações dos títulos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo seletivo simplificado, durante todo o período de validade desse.

11.3. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao processo seletivo simplificado, nos comunicados.

11.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação do presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

11.6 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do processo seletivo simplificado e da Secretaria de Planejamento e Gestão.

11.7 Os documentos utilizados pelos candidatos no processo seletivo simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão do Concurso, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

11.8 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias no presente processo seletivo simplificado ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.10 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas; e

ANEXO II - Cronograma Previsto.

Ricardo dos Santos Brandão

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ENSINO REGULAR – QUADRO DE VAGAS PARA A ZONA URBANA													
MUNICIPIO	ARTE	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPANHOL	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	SUB TOTAL
ACRELÂNDIA	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
BRASILEIA	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2	2
BUJARI	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	2
CAPIXABA	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2	2
CRUZEIRO DO SUL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	3	3
EPITACIOLÂNDIA	1	-	1	-	-	1	1	1	1	-	-	5	5
FEIJÓ	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	2	-	2
JORDÃO	1	-	-	1	2	1	1	-	-	1	-	7	7
MANOEL URBANO	-	1	-	1	1	-	1	2	3	1	1	11	11
PORTO WALTER	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1	-	3	3
PLACIDO DE CASTRO	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	3	3
SANTA ROSA DO PURUS	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	2
SENA MADUREIRA	-	-	-	1	-	-	1	-	2	-	-	4	4
SENADOR GUIOMARD	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3	3
TARAUACA	-	-	1	2	-	-	1	-	2	-	6	-	6
TOTAL	2	4	1	3	6	3	2	7	8	6	11	3	56

ENSINO REGULAR – QUADRO DE VAGAS PARA A ZONA RURAL													
MUNICIPIO	ARTE	BIOLOGIA/CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPANHOL	FÍSICA	GEOGRAFIA	INGLÊS	PEDAGOGIA	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	SUB TOTAL
ACRELÂNDIA	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
BRASILEIA	-	-	-	1	-	1	-	1	-	-	-	1	4
BUJARI	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
CAPIXABA	-	2	-	1	-	-	-	1	1	-	-	-	5
CRUZEIRO DO SUL	1	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	-	3
EPITACIOLÂNDIA	-	-	-	-	2	1	-	-	2	1	-	6	6
MANOEL URBANO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1
PORTO ACRE	-	-	1	1	-	2	-	1	-	1	-	6	6
PLACIDO DE CASTRO	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2	2
RODRIGUES ALVES	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	2	2
SENA MADUREIRA	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	1
TOTAL	1	2	2	2	4	3	5	2	4	5	2	1	33

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	22/09 à 01/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova dos Títulos	05/10/2021
Prazo para o pedido de revisão da nota dos Títulos	06/10 à 07/10/2021
Divulgação do Resultado Final da Prova dos Títulos	11/10/2021
Divulgação do Resultado Final do Certame	

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2021 - CPL 03 – SEPLAG/CODISACRE
Licitantes Habilitadas: 1) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI; 2) INDUSCON LTDA; 3) CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 4) NOGUEIRA E BRITO LTDA, 5) GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI; 6) CONSTRUTORA MANUELA EIRELI e 7) EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

Licitantes Inabilitadas: 1) MAGNIFICAT PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI; 2) EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; 3) FOCUS SERVIÇOS EIRELI; 4) IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI e 5) NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 30/09/2021, às 09h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2021 - CPL 03 – SEPLAG

Licitantes Habilitadas: 1) SOLU'S ENGENHARIA; 2) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI; 3) EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; 4) CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI.

Licitantes Inabilitadas: 1) TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) HYPHER INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 3) IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 30/09/2021, às 08h30min. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2021 – SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de ornamentação de natal com locação de material para decoração pública natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 06/10/2021 às 8h30min, conforme preâmbulo no Edital.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de fios cirúrgicos para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 04/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falção
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310/2021 – IEPTEC/DOM MOACYR

Objeto: Aquisição de material permanente (lixeira tipo papelreira, container lixeira e bebedouro industrial), para atender as demandas da Unidade Descentralizada CEPT de Gastronomia e Hospitalidade do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC DOM MOACYR.

Fonte de Recursos: 100 (RP) 200 (CV) e 700(RPI).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 05/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2021 – DPTC

Objeto: Aquisição de material de consumo (insumos e materiais de uso laboratorial) para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital estará à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 04/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2021 – IEPTEC/DOM MOACYR

Objeto: Aquisição de material de expediente (Parte I) para atender o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 04/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2021 – SEPA/KFW

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) veículos tipo quadriciclo, visando atender as ações de assistência técnica e extensão rural, no âmbito programa de redução do desmatamento e conservação ambiental.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 REM – Fase II (KFW).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 04/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 – SECC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de dedetização, desratização, descupinização e sanitização, com fornecimento de mão de obra insumos e ferramentas necessárias à realização dos procedimentos a serem executadas em áreas internas e externas da Secretaria de Estado da Casa Civil e seus anexos.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 04/10/2021 às 8h15min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco- AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades das cirurgias bariátricas (kit completo para cirurgia bariátrica obeso e super obeso, recarga para grampeador, sonda gástrica e outros), para atender as demandas do centro cirúrgico fundação hospital estadual do acre – FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 04/10/2021 às 8h15min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – SEJUSP

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados para os postos de atendente supervisor e agente de portaria (diurno e noturno), para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 22/09/2021 às 08h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante. A pedido do Órgão.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021 – PCAC

Objeto: Aquisição de material de consumo (insumos e materiais de uso laboratorial) para suprir as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital estará à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 04/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira

SESACRE

PORTARIA Nº 977 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 720/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - CPL 02 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, visando a conservação das Unidades pertencentes à secretaria de estado de saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Suená da Costa Ferreira - Matrícula/CPF: 301051-1

Thales Silva de Melo - Matrícula/CPF: 9430474-1

Francisco Flávio Rocha Palácio Junior- Matrícula/CPF: 9298177-2

Substituto: Kelmey Aguiar Chagas - Matrícula/CPF: 9411496-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 970 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 708/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Serviço Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matrícula/CPF: 9431845-1

Substituto: Jucelino da Silva Melo - Matrícula/CPF: 9214895-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 971 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 709/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Serviço Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matrícula/CPF: 9561501

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matrícula/CPF: 9431845-1

Substituto: Jucelino da Silva Melo - Matrícula/CPF: 9214895-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 992 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 725/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 – CPL 05, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Clívia Gabriele Amorim de Freitas - Matrícula/CPF: 887.907.892-53

Substituto: Pedrini Penha e Penha - Matrícula/CPF: 621.254.602-97

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Andressa de Gois Amaral - Matrícula/CPF: 789.592.502-44

Substituto: Giovana de Oliveira Vaz - Matrícula/CPF: 013.412.092-29

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo nº 0019.011766.00022/2021-12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CEL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 –CEL 01, cujo objeto é aquisição de cadeiras de rodas para atender as demandas crescentes da Oficina Ortopédica e demais Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), conforme acordo de empréstimo 8442 BR. em favor das empresas:

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos itens (01 e 07): com o valor total de R\$ 304.525,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

MEDISYS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.918.354/0001-24, referente ao item (04): com o valor total de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil, e quinhentos reais).

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.683.235/0001-50, referente aos itens (08, 09 e 10): com o valor total de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil, e quinhentos reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 151/2021

Processo nº 0019.011766.00015/2021-11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CEL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – CEL 01, cujo objeto é aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação/TI, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, conforme acordo de empréstimo 8442 BR, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde em favor das empresas:

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMP. EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.113.866/0001-25, referente ao item (06): com o valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 16.866.828/0001-67, referente ao item (07): com o valor total de R\$ 17.937,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais).

TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.515.983/0001-06, referente ao item (09): com o valor total de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.003.386/0001-28, referente ao item (10): com o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 151/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo nº 0019.004664.00140/2021-96

O Diretor de Administração, conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 107 de 05 de maio de 2021, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n.º 0019.004664.00140/2021-96, PARECER Nº 162/2021/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (2313510), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a aquisição de um ano de acesso à plataforma de EDUCAÇÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ALURA, para qualificação de 14 servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), visando a contratação da empresa:

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. - CNPJ: 05.555.382/0001-33, situada à Rua Vergueiro, nº 3.195, Conj. 133, Bairro Vila Mariana, CEP: 04.101-300, São Paulo/SP.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fontes de Recurso: 400 Portaria nº 1864/03 (SAMÚ) e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 20 de setembro de 2021.

Daniel Braga da Rocha
Diretor Administrativo
Portaria nº 151/2021

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 708/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

SEI Nº 0019.005425.00083/2020-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Serviço Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, estabelecida na AV. Henrique Mansano, nº 1595, JD. Alpes, CEP: 86075-000, Londrina/PR, telefone: (43) 3339-1320, e-mail: londrimedihospitalar@gmail.com, londrimedicomercial@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100017208 - APARELHO DE PRESSAO A PROVA DE CHOQUES	UN	WELCH ALLYN / AUDLTO	6	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
12	100009440 - OTOSCOPIO	UN	MISSOURI / TK	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
13	100002152 - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UN	ENDOBRAX / JZK	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.710,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400 – Portaria nº 1194/2020.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de setembro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E JOSÉ MÁRCIO CARREGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 709/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

SEI Nº 0019.005425.00083/2020-11

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as necessidades do Serviço Itinerante, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, estabelecida na AV. Garcia Cid, nº 1523, CEP: 86039-000, Londrina/PR, telefone: (43) 3341-0006, e-mail: licitacaohospitronica@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	100009109 - ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL	UN	BIONET/ CARDIOCAR E-2000	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.850,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400 – Portaria nº 1194/2020.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de setembro de 2021.

ASSINAM: CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E LEANDRO M. CLARO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 211/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

ADA Nº 19-19-0098845

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo do Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 55.601,52 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), nos seguintes termos:

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.511.061.0001-37, estabelecida na Rua Seis de Agosto, nº 547, Bairro 06 de Agosto, CEP: 69.901-000, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3026-4868, e-mail: aldeisasamuel@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONT.	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
14	200042497 - CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP. RIO BRANCO	CRG	2.010	R\$ 110,76	502	R\$ 55.601,52
VALOR TOTAL A ADITIVAR						R\$ 55.601,52

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.304.1424.42980000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 1.214.465,44 (um milhão, duzentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 725/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

SEI Nº 0019.005425.00070/2020-34

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: JF COMÉRCIO & SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI - EPP

DO OBJETO Contratação de serviço de natureza continuada para agenciamento de transporte de carga – traslado de esqui - por vias aéreas em trechos interestaduais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 332.991,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e um reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JF COMÉRCIO & SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.383.410/0001-57, com sede na AV. Brasil, nº 528, Conjunto Xavier Maia, CEP 69.903-036, Rio Branco/AC, e-mail: gerencia@kampatur.com.br								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD PREV. MENSAL	QTD A CONT.	A	B	C	VALOR TOTAL
					VALOR MÉDIO UNIT. DO KG	PREÇO UNIT. DA PREST. SERV. DE AGENC.	VALOR MÉDIO UNIT. + VALOR DO AGENC. (A + B)	
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA. SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGA - TRANSLADO DE ESQUIFE.	KM	222	2.700	R\$ 103,33	R\$ 20,00	R\$ 123,33	R\$ 332.991,00
VALOR TOTAL								R\$ 332.991,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.34050000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS E JANETE EROTI FRANKE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REP. LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021: Contrato decorrente de Dispensa Emergencial de Licitação com fulcro no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o PARECER JURÍDICO/DEPASA Nº 176/2021.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, para apoiar em caráter emergencial às situações críticas de abastecimento de água tratada nos bairros do município de Rio Branco – Acre, afetados pela estiagem severa que assola o Estado do Acre.

Rio Branco						
Item	CARACTERÍSTICA	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Estimado p/ 06 meses (180) dias
01	Locação de caminhão tipo PIPA, com 01 (um) condutor e 01 (um) ajudante; Em atendimento ao Art. 15 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12/12/2011 – ANVISA, o veículo deverá possuir tanque, válvulas e equipamentos transportadores apropriados, e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável; O veículo deverá ser equipado com tanque de no mínimo 12 mil litros, estar acompanhado de mangueira de sucção trançada de 50 mm de diâmetro e 50 metros de comprimento linear; O veículo deve estar em boas condições de trabalho, com todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); O veículo contratado ficará a disposição do Departamento Estadual de Água e Saneamento 24hrs diariamente, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.	06	Und.	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 720.000,00
Valor Total (R\$)						R\$ 720.000,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - Elemento de Despesa: 33.90.39.87 (Serviço de Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 – Recursos Próprios (OGE).

VIGÊNCIA: O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21.09.2021.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pela CONTRATANTE e JOSÉ AIRTON ROQUE FILHO pela CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI, nomeada pelo Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021, subsidiado pelo PARECER JURÍDICO/DEPASA Nº 176/2021, que visa à contratação da empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.475329/0001-60, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, para apoiar em caráter emergencial às situações críticas de abastecimento de água tratada nos bairros do município de Rio Branco – Acre, afetados pela estiagem severa que assola o Estado do Acre, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial. Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI

Diretora Presidente /DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24/11/2020

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 667, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA; RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIAMSP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 23/09/2021 (quinta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de setembro 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do Detran/AC, em exercício

ANEXO I PORTARIA DETRAN Nº 667, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
DONIZETI MEDEIROS DA COSTA
JÔNATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO
ADRIANA DA COSTA GOMES

PORTARIA DETRAN Nº 668, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIAMSP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 23/09/2021 (quinta-feira), Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de setembro 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do Detran/AC, em exercício

ANEXO I PORTARIA DETRAN Nº 668, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA DE SOUZA

PORTARIA DETRAN Nº 671, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de

setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 091/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 134/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 134/2021/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Psicóloga Perita de Trânsito, Laura Lucia Garcia Lopes Le Sueur (CRP24/00125), pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades na CLÍNICA CIASP, no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 17 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 672, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do MEMORANDO Nº 143/2021/DETRAN - DIRAF (2347686), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, matrícula nº 9508074, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 21/09/2021 a 24/09/2021 do corrente ano, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 673, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 670, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.131 de 21 de setembro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 638/2021/DETRAN - DADM (2342289), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 050/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa F. B. AMORIM JUNIOR - ME, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico, visual e de serviço de publicidade e propaganda para as atividades de apoio à Educação de Trânsito desenvolvidas por este Departamento Estadual de Trânsito do Acre –DETRAN/AC. A vigência do termo contratual terá início na data de sua assinatura (20/09/2021) e término dentro do exercício financeiro.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;

II Gestor Suplente: Walcemiro Cunegundes Matos - matrícula nº 9513310;

III Fiscal Titular: Francicleia Rodrigues Machado da Costa - matrícula nº 9147756;

IV Fiscal Suplente: Sebastião Rodrigues Machado da Costa - matrícula nº 202711;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de setembro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

CONTRATO DETRAN/AC Nº. 050/2021
PROCESSO SEI Nº 0068.001057.00064/2021-58
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA F. B. AMORIM JUNIOR – ME DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico, visual e de serviço de publicidade e propaganda para as atividades de apoio à Educação de Trânsito desenvolvidas por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ACRE, conforme especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 038/2020 e Processo Licitatório Nº 0068.011650.00025/2020-24, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei no 10.520/2002, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013 e 8250/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93;

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços 035/2020, Nota de Empenho nº 7542040993/2021, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais); A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à contada seguinte dotação: Programa de Trabalho:42.44.00.00 – Educação de Trânsito; Natureza da Despesa:33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:700 – Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Francisco Bezerra de Amorim Junior pela empresa F. B. AMORIM JUNIOR – ME.

ANEXO I

Item	Especificação Técnica	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Impresso medindo 13x17cm, em papel couchê 240g, impressão 4x4, com corte personalizado, faca especial, diversas artes.	UND	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
Valor Total por Extensão: Dois mil trezentos e cinquenta reais					R\$ 2.350,00

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 211/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO. RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Danilo Junior Alves Junqueira, matrícula 9544569-1 do Cargo em Comissão, referência CEC-3, no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR nomeado através da PORTARIA Nº 023/2019/GAB/IEPTEC, publicada no diário de número Nº 12.574 de 17 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 21 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 212/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO. RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 207/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, do servidor Oscar Augusto Lozano Zumaeta publicada no Diário Nº 13.131, do dia 21 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 21 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 213/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Sebastião de Jesus Ferreira, matrícula nº 286362-1, para exercer o cargo de Chefe Interino do Departamento de Contas Finanças e Orçamento deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21/09/2021, até ulterior deliberação.

Rio Branco Acre, 21 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 214/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Lohana de Oliveira Melo, matrícula 9548882-1, para assumir interinamente a chefia do órgão setorial de Controle Interno no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2021.

Rio Branco Acre, 21 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 215/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços 02/2021 Processo nº 2021.02.011/2021 Pregão Presencial SRP Nº 186/2021 CPL 02, celebrado entre o Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, e a empresas F. P. MENE-GASSI COMÉRCIO IMP. EXP. ME, cujo o objeto é à Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gelo) para atender o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC Dom Moacyr e Unidades Descentralizadas.

I - Gestor Titular: Silvano da Silva Soares – Matrícula nº 9482555-2;

II - Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1;

III – Fiscal Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1;

IV – Fiscal Substituto: Rozelma Carneiro de Oliveira – Matrícula nº 9544364-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do termo de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preços o até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro de Preços em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata de Registro de Preços os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 216/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Rozemeire Filgueira Pacheco Geber, matrícula: 9571523-1 para exercer Interinamente o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão e Chefe do Departamento de Convênios, Programas e Projetos neste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21/09/2021 à 24/09/2021.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 217/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 080/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 12 de maio de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.044 de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 014/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e a Senhora ANDRÉIA PACÍFICO DE MORAES, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual, para prestar Assessoria Financeira aos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Contínua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Iuçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 218/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 079/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 12 de maio de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.044 de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 013/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e o Senhor TALES RHAUÊ DA SILVA REIS, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para prestar Supervisão aos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Contínua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Iuçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comentário fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 219/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 098/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 07 de junho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.059 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 024/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e a Senhora Juliana Paulo Saraiwa, que tem como objeto Consultoria individual para mediar os cursos de formação inicial e continuada para áreas de formação na Floresta em manejo sustentável, produção florestal e promoção de negócios, para atuar nas atividades do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, no curso de formação inicial e continuada em Cooperativismo Rural.

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber –

Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues –

Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comentário fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 220/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 099/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 07 de junho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.059 de 08 de junho de 2021

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 025/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e o Senhor Luis Gustavo de Souza e Souza, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para mediar os cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Contínua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber –

Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues –

Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comentário fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 221/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 102/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 08 de junho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.061 de 10 de junho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 021/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e a Senhora Shyrlyne Oliveira da Silva, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para mediar os cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Contínua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber –

Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues –

Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comentário fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 222/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 105/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 08 de junho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.062 de 11 de junho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 026/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e o Senhor MAURIFRAN OLIVEIRA LIMA, que tem como objeto Contratação de Consultoria Individual para moderador dos cursos de formação inicial e continua para áreas de formação na floresta em manejo sustentável, produção florestal e promoção de negócios, para atuar nas atividades do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, no curso de formação inicial e continuada em Empreendedorismo Rural.

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber –

Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues –

Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica

Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 223/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 109/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 11 de junho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.065 de 17 de junho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 022/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e o Senhor ARNALDO DE MELO JÚNIOR, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para mediar os cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Continua para áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR).

I - Gestor Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber –

Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues –

Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica

Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 224/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 144/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 08 de julho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.088 de 20 de julho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 038/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e o Senhor LEANDRO BENTO DOS SANTOS, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para Moderador os Cursos de Formação Inicial e Continua para Áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Promoção de Negócios, para atuar nas atividades do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, no curso de Formação Inicial e Continuada em Projetos Florestais.

I - Gestor Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2

II - Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber –

Matrícula nº 9571523-1

III – Fiscal Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1

IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues –

Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica

Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 225/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 113/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR de 08 de junho de 2021, publicado no D.O.E. Nº 13.088 de 22 de junho de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 029/2021, Consultor Individual, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e a Senhora RAQUEL KATIUS-

CIA LIMA LOUREIRO BARBOSA, que tem como objeto Contratação de Consultor Individual para prestar Assessoria Administrativa aos Cursos de Capacitação em Habilitação Técnica e Formação Inicial e Contínua para Áreas de Formação na Floresta em Manejo Sustentável, Produção Florestal e Oficinas de Promoção de Negócios, através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Dom Moacyr, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA FASE II (Contrato BID 2928/AC – BR).

I – Gestor Titular: Luçara Andrade da Costa – Matrícula nº 9209751-2
 II – Gestor Substituto: Rozemeire Filgueira Pacheco Geber – Matrícula nº 9571523-1
 III – Fiscal Titular: Jaider Pinto Mustafa Junior – Matrícula nº 9513078-1
 IV – Fiscal Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco, 21 de setembro de 2021.

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica
 Portaria nº 209/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

IMC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 9.846, de 18 de agosto de 2021, publicado no DOE nº 13.112, de 23 de agosto de 2021, torna público o Termo de Cooperação Técnica que celebra com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, para os fins nela previstos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cooperação Técnico-Financeira de forma a estabelecer a integração e o compartilhamento de responsabilidades entre a SEMAPI e o IMC, no âmbito de suas competências, conjugando esforços para o fortalecimento do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais – SISA e para implementar atividades, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes, mediante termo aditivo aprovado pela SEMAPI e pelo IMC, sempre que houver interesse administrativo das partes para melhor adequação das metas e ações a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste instrumento, e deverá ser publicado pela SEMAPI e pelo IMC através de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2021.

Assinam: DEGMAR APARECIDA FERRETI, pelo IMC e GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela SEMAPI.

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 68 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 004/2021 – Empresa AR. SERVIÇOS LTDA, assinado no dia 21/09/2021 com vigência até 17/11/2021. Processo SEI nº 0053.010445.00031/2021-76. Constitui objeto do presente a contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Marco de Concreto com estrutura de Ferro para atender às necessidades do ITERACRE, conforme especificações contidas no referido processo.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são: I – Gestor Titular: Williane Bianca da Silva Souza, matrícula nº 9520171-1;
 II – Gestor Substituto: Selva Eulana Santos Gomes, matrícula nº 9167242-8;
 III – Fiscal Titular: Natiele da Costa Pinta, matrícula nº 9562001-1;
 IV – Fiscal Substituto: Cleyton Teles Contreiras Paiva, matrícula nº 9475729-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 21 de Setembro de 2021.

Alirio Wanderley Neto
 Presidente do ITERACRE
 Decreto nº 4.307/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 0053.010445.00031/2021-76

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATO nº 04/2021

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE E A EMPRESA AR. SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente contratação da Pessoa Jurídica para fornecimento de Marcos de concreto com estrutura de ferro galvanizado para delimitação de propriedades, para atender as necessidades da Unidade Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0053.010445.00031/2021-76/Iteracre.

DOS PREÇOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 16.732.50 (Dezesseis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 744.206.21.1271420.3366.0000 Fontes de Recurso 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00.

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 17 de novembro de 2021.

Assinam: Alirio Wanderley Neto pelo INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE e Emanuel Ferreira do Amaral pela Empresa AR SERVIÇOS LTDA.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2021.

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

Lista de Processos de Tradutores Ad Hoc, aprovados no período de 02 de Julho a 31 de agosto de 2021.

1- Portaria/JUCEAC/nº 216-A/2021 - Da tradutora Wicildes Cleonice Rocha Sales - De Língua Espanhola. Documentos de DOUGLAS JOSÉ ANGEL, do dia 02 de julho de 2021.

2- Portaria/JUCEAC/nº 218-A/2021 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de IVAN ROMERO BERROCAL, do dia 08 de julho de 2021.

- 3- Portaria/JUCEAC/nº 220/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de RODRIGO DE SOUSA COSTA MAIA, do dia 09 de julho de 2021.
- 4- Portaria/JUCEAC/nº 221/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de SILAS ALBERTO DOS SANTOS, do dia 09 de julho de 2021.
- 5- Portaria/JUCEAC/nº 222/2021 - Da tradutora Juliana de Oliveira Moreira - De Língua Inglesa. Documento de COLIN MICHAEL MEANY, do dia 09 de julho de 2021.
- 6- Portaria/JUCEAC/nº 223/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO, do dia 13 de julho de 2021.
- 7- Portaria/JUCEAC/nº 224/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de MARCIO ARAM VACAMORENO PAIVA MAFFI, do dia 19 de julho de 2021.
- 8- Portaria/JUCEAC/nº 225/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ANGELA MAFFI PAIVA, do dia 19 de julho de 2021.
- 9- Portaria/JUCEAC/nº 226/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GERALDO CABRAL GOMES JUNIOR, do dia 19 de julho de 2021.
- 10- Portaria/JUCEAC/nº 227/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de EDUARDA JOAQUINA COSTA DE SOUZA, do dia 19 de julho de 2021.
- 11- Portaria/JUCEAC/nº 228/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de FLORISVALDO DE SOUZA ALVES JÚNIOR, do dia 19 de julho de 2021.
- 12- Portaria/JUCEAC/nº 229/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documento de JOSÉ ANTONIO AGUILAR JIMENEZ, do dia 19 de julho de 2021.
- 13- Portaria/JUCEAC/nº 230/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documento de JOSÉ HIGOR FERREIRA DA SILVA, do dia 19 de julho de 2021.
- 14- Portaria/JUCEAC/nº 231/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GISELLA MACHACA OMONTE, do dia 19 de julho de 2021.
- 15- Portaria/JUCEAC/nº 232/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de MARCUS ANTHONY MATOS PEDRA, do dia 19 de julho de 2021.
- 16- Portaria/JUCEAC/nº 233/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GABRIEL VENTURA LOPES, do dia 19 de julho de 2021.
- 17- Portaria/JUCEAC/nº 234/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de JORDANA BIANCHETTI DE DORDI, do dia 22 de julho de 2021.
- 18- Portaria/JUCEAC/nº 235/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de STEFANI SORAYA PRADO MENDOZA, do dia 22 de julho de 2021.
- 19- Portaria/JUCEAC/nº 236/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de KAIO CAMILO MORENO, do dia 23 de julho de 2021.
- 20- Portaria/JUCEAC/nº 237/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de YANKA SAMARA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO, do dia 23 de julho de 2021.
- 21- Portaria/JUCEAC/nº 238/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de VICTÓRIA FLÁVIA VIEIRA RODRIGUES, do dia 23 de julho de 2021.
- 22- Portaria/JUCEAC/nº 239/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ALMA MARISOL VILLARROEL DE LIMA, do dia 23 de julho de 2021.
- 23- Portaria/JUCEAC/nº 240/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de YARA LIMA VILLARROEL, do dia 23 de julho de 2021.
- 24- Portaria/JUCEAC/nº 241/2021 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera de Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de ALANA VIEIRA ROQUE, do dia 27 de julho de 2021.
- 25- Portaria/JUCEAC/nº 242/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de SHARON LIMA VILLARROEL, do dia 27 de julho de 2021.
- 26- Portaria/JUCEAC/nº 243/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS, do dia 27 de julho de 2021.
- 27- Portaria/JUCEAC/nº 244/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de LARAH JOHANNA RIBEIRO DE MOURA MARQUES, do dia 27 de julho de 2021.
- 28- Portaria/JUCEAC/nº 245/2021 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera de Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de LUCIANA MACIEL DE SOUZA, do dia 28 de julho de 2021.
- 29- Portaria/JUCEAC/nº 246/2021 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera de Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de JERRE MACIEL DE SOUZA, do dia 28 de julho de 2021,
- 30- Portaria/JUCEAC/nº 247/2021 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de OMAR HUGO HIDALGO CHAFLOQUE, do dia 29 de julho de 2021.
- 31- Portaria/JUCEAC/nº 248/2021 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera de Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de FABIANA DA ROSA SANTIAGO, do dia 29 de julho de 2021.
- 32- Portaria/JUCEAC/nº 249/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de BERDAN CALRO DOMICIANO COELHO, do dia 30 de julho de 2021.
- 33- Portaria/JUCEAC/nº 250/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de EVELIN DE OLIVEIRA GONÇALVES, do dia 30 de julho de 2021.
- 34- Portaria/JUCEAC/nº 251/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de AMANDA AVELINO SILVA, do dia 02 de agosto de 2021.
- 35- Portaria/JUCEAC/nº 252/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de JOSÉ DA CRUZ SANTOS DA SILVA, do dia 02 de agosto de 2021.
- 36- Portaria/JUCEAC/nº 253/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de STEPHANE IZABOR DE OLIVEIRA COSTA, do dia 02 de agosto de 2021.
- 37- Portaria/JUCEAC/nº 254/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ANTONIO ELÍCIO SANTOS SILVA, do dia 02 de agosto de 2021.
- 38- Portaria/JUCEAC/nº 255/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de CARLOS ASSAF REVOLLO, do dia 03 de agosto de 2021.
- 39- Portaria/JUCEAC/nº 256/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ALEXÔNIA DIVINA RAMOS PADILHA, do dia 03 de agosto de 2021.
- 40- Portaria/JUCEAC/nº 257/2021 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de KOICHI FUJII e MONICA SOLEDAD VELIZ GONZALES, do dia 03 de agosto de 2021.
- 41- Portaria/JUCEAC/nº 258/2021 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de BLENKA VELIZ GONZALES, do dia 03 de agosto de 2021.
- 42- Portaria/JUCEAC/nº 259/2021 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de ALEJANDRO FERRODRIGUEZ, do dia 03 de agosto de 2021.
- 43- Portaria/JUCEAC/nº 260/2021 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de SAUL RAMOS ANAYA, do dia 05 de agosto de 2021.
- 44- Portaria/JUCEAC/nº 261/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de LORENA DIAS ELIZEU, do dia 05 de agosto de 2021.
- 45- Portaria/JUCEAC/nº 262/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GERALDO OLIVEIRA VILLAMOR, do dia 05 de agosto de 2021.
- 46- Portaria/JUCEAC/nº 263/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de CARLA GISLENE SALVATIERRA MAIMURA, do dia 05 de agosto de 2021.
- 47- Portaria/JUCEAC/nº 264/2021 - Da tradutora Joella Maia de Andrade - De Língua Espanhola. Documentos de VERONICA BEATRIZ SOUZA ROCHA, do dia 09 de agosto de 2021.
- 48- Portaria/JUCEAC/nº 265/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de ERIK FRANZ BARRON OCAÑA, do dia 09 de agosto de 2021.
- 49- Portaria/JUCEAC/nº 266/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de SOFIA CARNEIRO MANSUR SILVA, do dia 09 de agosto de 2021.
- 50- Portaria/JUCEAC/nº 267/2021 - Da tradutora Rossana Maria Maradey Viera de Camargo - De Língua Espanhola. Documentos de KAREN ROSALBA MAMANI ALVAREZ, do dia 11 de agosto de 2021.
- 51- Portaria/JUCEAC/nº 268/2021 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de WESLEY CONCEICAO DE OLIVEIRA, do dia 11 de agosto de 2021.
- 52- Portaria/JUCEAC/nº 269/2021 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de AUGUEDIS HUAMAN SOSA, do dia 12 de agosto de 2021.
- 53- Portaria/JUCEAC/nº 270/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GROVER GONZALO FLORES ENCINAS, do dia 12 de agosto de 2021.
- 54- Portaria/JUCEAC/nº 271/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de FILIPE NEGRI DE OLIVEIRA, do dia 12 de agosto de 2021.
- 55- Portaria/JUCEAC/nº 272/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de SARAH DE OLIVEIRA ARAÚJO, do dia 12 de agosto de 2021.
- 56- Portaria/JUCEAC/nº 273/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de PAMELA FERNANDEZ SORIA, do dia 13 de agosto de 2021.

57- Portaria/JUCEAC/nº 274/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de CLAUDIA PINTO MURAKAMI, do dia 13 de agosto de 2021.

58- Portaria/JUCEAC/nº 275/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de CELESTE ARAÚJO DA COSTA, do dia 16 de agosto de 2021.

59- Portaria/JUCEAC/nº 276/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de BRIAN VARGAS KERDY, do dia 17 de agosto de 2021.

60- Portaria/JUCEAC/nº 277/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de JOÃO DANIEL GOMES AVILA, do dia 17 de agosto de 2021.

61- Portaria/JUCEAC/nº 278/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de RAFAEL FELIX RAMOS QUISPE, do dia 17 de agosto de 2021.

62- Portaria/JUCEAC/nº 279/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de DIOGO GOMES DE MESQUITA, do dia 17 de agosto de 2021.

63- Portaria/JUCEAC/nº 280/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de RODNEY RIVERO CARDENAS, do dia 17 de agosto de 2021.

64- Portaria/JUCEAC/nº 281/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de DARWIS TERRIS PRIETO PREITO, do dia 18 de agosto de 2021.

65- Portaria/JUCEAC/nº 282/2021 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de YARLIS YANETH CONDE HERRERA, do dia 18 de agosto de 2021.

66- Portaria/JUCEAC/nº 283/2021 - Da tradutora Wicildes Cleonice Rocha Sales - De Língua Espanhola. Documentos de JOÃO LUCAS VILACHO DE OLIVEIRA, do dia 19 de agosto de 2021.

67- Portaria/JUCEAC/nº 284/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de HERMO FERNANDO PORTALES RIVERO, do dia 20 de agosto de 2021.

68- Portaria/JUCEAC/nº 285/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de KEVIN SOMBRA MAXIMO, do dia 20 de agosto de 2021.

69- Portaria/JUCEAC/nº 286/2021 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de KELLY TATIANA NIETO GIRALDO, do dia 23 de agosto de 2021.

70- Portaria/JUCEAC/nº 287/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de GUILHERME OLIVEIRA SOUZA, do dia 26 de agosto de 2021.

71- Portaria/JUCEAC/nº 288/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de JAILENE MENDONÇA DE HOLANDA, do dia 26 de agosto de 2021.

72- Portaria/JUCEAC/nº 289/2021 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de MARIO ALBERTO ORTIZ ORTIZ, do dia 26 de agosto de 2021.

73- Portaria/JUCEAC/nº 290/2021 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de DUVAN ESTEBAN MONTOYA SERNA, do dia 30 de agosto de 2021.

74- Portaria/JUCEAC/nº 291/2021 - Da tradutora Minéia Dias Lopes Spoltore - De Língua Italiana. Documento de RAIMUNDA NONATA GOMES DE MATOS, do dia 31 de agosto de 2021.

75- Portaria/JUCEAC/nº 292/2021 - Da tradutora Juliana de Oliveira Moreira - De Língua Inglesa. Documentos de ANTONIO JOSE LOBO STEVENS, do dia 31 de agosto de 2021.

Rio Branco-Ac, 21 de setembro de 2021.

ROCHELLE LIMA CATÃO-SECRETÁRIA GERAL DA JUCEAC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto Estadual nº 047/2019 e Decreto Estadual nº 7.020, e em atenção ao art. 6, inciso VI da Lei 14.017/2020, art. 4º, inciso VI do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual nº 7.020, RESOLVE:

Art. 1. PUBLICAR o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Credenciamento, conforme a seguir:

PROT	NOME	MODALIDADE	INSCRIÇÃO DEFERIDA / INDEFERIDA
FOTOGRAFIA			
2	Marcos Antonio Santos da Silva	Mobgrafia	Deferida
ARTES VISUAIS			
5	Adriana Ribeiro da Silva	Produção Artística Sustentável	Deferida

10	Samara Nascimento da Silva	Produção Artística Sustentável	Deferida
18	Jesais Teixeira de Oliveira	Produção Artística Sustentável	Deferida
AUDIOVISUAL			
PROT	NOME	MODALIDADE	
15	Madison Moreira de Oliveira	Audiovisual em Contextos	Deferida
MÚSICA			
PROT	NOME	MODALIDADE	
11	Larissa de Souza Pontes	Canto Coral	Deferida
DANÇA			
PROT	NOME	MODALIDADE	
6	Christian Moraes de Oliveira Rêgo	Laboratório de Improvisação	Deferida
14	Paulo Felipe Barbosa da Silva	Wiepoints	
16	Francisco Leandro da Silva Santos	Laboratório de Improvisação	Deferida
TEATRO			
PROT	NOME	MODALIDADE	
9	Alessandra Alves Andrade Apurinã	Confecção e Manipulação de Bonecos	Deferida
12	Daniella Lopes de Lima	Confecção e Manipulação de Bonecos	Deferida

Rio Branco, 21/09/2021

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOME

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM

FUNDHACRE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019, SRP 361/2018 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SUPRIMENTO DE GASES MEDICINAIS COMPOSTO DE USINA PSA PARA GERAÇÃO DE OXIGÊNIO, COMPRESSOR DE AR PARA GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E BOMBA DE VÁCUO CLÍNICO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 30/2019, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, repassador: SESACRE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva E Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA os Procuradores Srs. José Gomes de Almeida Neto e Arlindo de Oliveira Sales.

FUNTAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021/ FUNTAC

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ANTONIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.009772.00007/2021-19, PARECER Nº 42/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 21 de junho de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando “Contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos GPS Navegadores de Alta Sensibilidade, visando atender as necessidades do Departamento de Serviços Tecnológicos da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.”, no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no valor de R\$ 17.485,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), visando a contratação da empresa:

MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIREL, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.472.036/0001-97, situada na Rua Coronel José Gal-dino, nº 335, Bairro Bosque, CEP 69.900-640, em Rio Branco – Estado do Acre, neste ato representada pelo Sra. Thais de Castro Pacheco, portadora do RG nº 305814 SSP/AC e CPF nº 002.928.282-92, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744301 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: 44.90.52. 0000 (Equipamento e Material Permanente); Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI).

Publique-se.

Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA Presidente da FUNTAC. Decreto n.º 4.729/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021/FUNTAC

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00030/2021-35, PARECER Nº 63/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 18 de agosto de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando “a contratação de empresa para serviço de manutenção em equipamentos de áudio, vídeo e fotos.”, no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), visando a contratação da empresa: ACRE ELETRONICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.202.074/0001-97, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1179, Bairro Bosque CEP 69900-466 - Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor(a) José Airton Rodrigues de Aguiar, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 172616 SSP/AC e do CPF nº 307.800.042-72, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744301 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI).

Publique-se.

Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA Presidente da FUNTAC. Decreto n.º 4.729/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021/FUNTAC

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00030/2021-35, PARECER Nº 63/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 18 de agosto de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando “Contratação de pessoa jurídica para calibração de equipamentos que são utilizados na realização de ensaios nos laboratório do Departamento de Serviços Tecnológicos - DEST/FUNTAC”, no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no valor de R\$ 11.015,00 (onze mil quinze reais), visando a contratação da empresa:

Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.903.970/0002-83, situada na Rua Zona Franca, nº 2034, Bairro Conceição, CEP 76.808-282, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Senhor(a) Pamela Dantas Marques, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 16449118 SSP/MT e do CPF nº 017.627.201-16, residente e domiciliado em Porto Velho - RO.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744301 3297 0000 – Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Outros serviços de Terceiro; Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI); Fonte: 700 (Recursos Próprios Indiretos – RPI).

Publique-se.

Rio Branco/AC, 21 de setembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA Presidente da FUNTAC. Decreto n.º 4.729/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0366.0000051/2021-41

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital de Licitação nº 030/2021 do Ministério Público do Estado do Acre, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores para atender as necessidades dos traslados de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Acre-MPE/AC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Onde se lê-se:

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Ministério Público do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre.

18.02. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.03. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.04. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

18.05. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Leia-se:

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.01. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Ministério Público do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre.

18.02. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.03. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.04. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA

Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ como Contratante e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO como Contratada.

Objeto: O presente extrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 03/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 186/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Vigência do contrato: terá vigência de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 001.

Local e Data da Assinatura: Feijó – Acre, 21 de Setembro de 2021.

Assinam:

Berlândia de Souza Lima – pela Contratante e CLEILSON TUFIC DE MOURA – pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 006/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA (link dedicado), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 49.476,80 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2002.2005 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 01 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA: 16/07/2021 à 15/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Máximo Antônio de Souza Costa e Eliene de Almeida Amorim pela Câmara Municipal e Raimundo Nonato Lima da Fonseca pela Empresa. Porto Acre, em 16 de julho de 2021.

Máximo Antônio de Souza da Costa – Presidente

Eliene de Almeida Amorim - 1º Secretária

PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - Raimundo Nonato Lima da Fonseca - CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, Justificativa de Preços e conformidade do ato instruído nos autos, e em plena obediência ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 004/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO), e ADJUDICO o objeto à empresa: PORTONET SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 18.393.588/0001-56, sediada na Rua Valdomiro Lopes, 1.105, Geraldo Fleming, Rio Branco, apresenta o Valor Global de R\$ 49.476,80 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Face a isso, determino que sejam tomadas as providências complementares e necessárias para que seja firmado o contrato de prestação de serviços, conforme objeto da dispensa em questão.

Porto Acre, 14 de julho de 2021.

Atenciosamente,

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal; **R E S O L V E:**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 008/2021 Processo Administrativo nº 011/2021 referente a Prestação de Serviço em Assessoria Jurídica para apoio a Procuradoria na elaboração de minutas de Peças Processuais, Pareceres Jurídicos e demais atos de Ordem Administrativa, Judicial e Extrajudicial, em favor da empresa RAFAEL DENE-SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA CNPJ: 30.842.177/0001-04, com o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para prestação de serviços pelo período de 03 (três) meses, oriundos do recurso Próprio. Rodrigues Alves/AC, 20 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA 008/2021

Contrato nº 008/2021.

Contratado: RAFAEL DENE-SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA CNPJ: 30.842.177/0001-04.

Objeto: Prestação de Serviço em Assessoria Jurídica para apoio a Procuradoria na elaboração de minutas de Peças Processuais, Pareceres Jurídicos e demais atos de Ordem Administrativa, Judicial e Extrajudicial. Total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Vigência: dar-se-á a partir de sua assinatura, com término em 20 de dezembro de 2021. Elemento de despesas 33.90.39.00, Fonte de Recursos: RP. Assinam: Rafael Carneiro Ribeiro Dene – CONTRATADO - Antônio Leandro De Almeida Neto - CONTRATANTE. Rodrigues Alves - Ac, 20 de setembro de 2021

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 046/2021

“Dispõe sobre a concessão de meia diária a servidora desta Câmara Municipal de Senador Guimard-AC, Anita Medeiros de Souza.”

O presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Senador Guimard, Estado do Acre, vereador Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Resolução nº 01, de 10 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a funcionária abaixo relacionada, das despesas com combustível e alimentação durante o deslocamento ao município de Rio Branco/AC, no dia 14/09/2021, com o objetivo de assessorar os vereadores na Cerimônia de Assinaturas de Convênios e Ordens de Serviço para Execução de Obras para o município de Senador Guimard/AC, com Pavimentação de 2.500 metros de ruas, concedendo-lhes o pagamento de meia diária, conforme valores individuais demonstrados abaixo:

Anita Medeiros de Souza – Secretária de Gabinete CMSG	R\$157,60
---	-----------

Art. 2º - Autorizar o Setor Financeiro deste Legislativo, providenciar a emissão das Notas de Empenhos, Liquidações e Ordens de Pagamentos em favor dos vereadores citados acima, de acordo com seus respectivos valores, obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre.

Em 20 de setembro de 2021.

Magildo de Souza Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – CPL/CMT-AC

CARTA CONVITE Nº 005/2021 – CPL/CMT-AC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ e a Pessoa Física Maria Ivone Da Rocha Melo, inscrita no CPF sob o nº 412.411.002-25, sediada no endereço Rua Antônio Pinto, nº 400, Bairro Senador Pompeu, CEP- 69.970-000 na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, que tem como objeto os serviços de Locação de veículo utilitário pick-up tipo Caminhonete, cabine dupla, com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal, com Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), referente à CARTA CONVITE Nº 005/2021. Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 001 (RP)- Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Tarauacá-Ac, 21 de setembro de 2021.

Assinam: Francisco Feitoza Batista pela CONTRATANTE e Maria Ivone Da Rocha Melo, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº. 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE PESSOA FÍSICA MARIA ANTONIA SILVA DA SILVA, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ.

LOCATÁRIO: A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.052.734/0001-75, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396, bairro Centro, CEP 69.970-000 – Tarauacá, Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor FRANCISCO FEITOZA BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.688.992-49 E RG 242.634 SSP/AC, residente e domiciliado neste Município de Tarauacá, Estado do Acre, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADOR: Pessoa Física MARIA ANTONIA DA SILVA E SILVA, CPF Nº 922.815.162-53 situada na Rua Raimundo de Paula, n. 286, Tarauacá-Acre, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

Têm entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base Artigo 24 - inciso X – Lei nº 8.666/93, firma o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n. 007/2020, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 007/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, por 4 (quatro) meses, de 22/08/2021 a 22/12/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Tarauacá, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivo de Prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tarauacá - Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Tarauacá - Acre, em 20 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

FRANCISCO FEITOZA BATISTA

CPF: 164.688.992-49

LOCATÁRIO

MARIA ANTONIA DA SILVA E SILVA

CPF Nº 922.815.162-53

LOCADOR

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATO Nº 015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONSTRUTORA NOVO TEMPO - EIRELI

CNPJ: 15.017.690/0001-69

Do Acréscimo: o Presente Termo Aditivo Acrescenta o valor de R\$ 223.315,74 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), admitindo o Acréscimo nos termos da Lei.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 13 de setembro de 2021.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: Ministério das Cidades.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

JERRY CORREIA MARINHO

Pela Empresa: CONSTRUTORA NOVO TEMPO - EIRELI

JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 158/2021

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Dhyekson Silva dos Santos, Coordenador de Atenção Básica, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2021, para acompanhar o Sr. Secretário de Saúde na Conferência Magna "Atenção Primária à Saúde em tempos de COVID-19."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 159/2021

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Senhora Rogéria Gondim da Silva, Gerente do CAPS, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 08 de junho de 2021, ocasião em que a mesma participou de Reunião no HOSMAC para tratar assuntos referentes aos agendamentos de pacientes do município de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 160/2021

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Senhora Joseane dos Reis Pimentel, Coordenadora Administrativa do CAPS, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 08 de junho de 2021, ocasião em que a mesma participou de Reunião no HOSMAC para tratar assuntos referentes aos agendamentos de pacientes do município de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 161/2021

A Prefeita de Brasileira no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Gutemberg Ferreira da Silva, Motorista, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 08 de junho de 2021, ocasião em que o mesmo acompanhou a equipe do CAPS em Reunião no HOSMAC para tratar assuntos referentes aos agendamentos de pacientes do município de Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2021 – CPL/PMBJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura Aquisição de Material de Limpeza, destinado a atender o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desta municipalidade durante o ano de 2021, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Fonte de Recursos: 0013; 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Retirada do Edital: 23/09/2021 à 04/10/2021

Através de solicitação via e-mail prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou ainda na sala das sessões da Prefeitura Municipal de Bujari, situada na Rua Exedito Pereira de Souza, Nº 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.

Data da Abertura: 06/10/2021 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 20 de setembro de 2021.

Guilherme Ferreira Mendes Filho
Pregoeiro

Consta no processo a via original devidamente assinada

CAPIXABA

Aviso de Retificação

O Prefeito Municipal de Capixaba, torna público aos interessados, que na CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC. (EDITAL Nº 01/2021), publicado no DOE nº 13.130, página nº 33, onde se lê:

TÉCNICA EM ANÁLISES CLÍNICAS	
1	LARISSA PINTO VILLEGAS

Leia-se:

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
1	MARCOS BARBOSA AGUIAR

Capixaba/AC, 21 de setembro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Capixaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Contratante) e a Pessoa Jurídica COMERCIAL RAMOS – D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.146.814/0001-52 (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 20.918,50 (Vinte mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Contratante: Manoel Maia Beserra como Prefeito Municipal de Capixaba, Antônio Nilson Silva Gomes Secretário Municipal de Administração e Finanças e o Contratado Derli Luiz Ramos, Representante.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 028/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em favor de Monalisa Maria Menezes de Almeida, portador do CPF 010.691.222-46 tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Porto Velho –RO, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, para que a servidora possa realizar os procedimentos necessários quanto ao recebimento e logística do veículo Volkswagen Vw 17.260 Mascarello GRAN Midi Fab./Mod: 2020/2021, referente a emenda da Deputada Federal Jéssica Sales, Convênio: 882690/2019, pelo Ministério da Defesa através do Departamento Calha Norte.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Delcimar da Silva leite
Secretária Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 029/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em favor de Juscel de Oliveira Silva, portador do CPF 692.066.602-25 tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Porto Velho –RO, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, para que o servidor possa realizar os procedimentos necessários quanto ao recebimento e logística do veículo Volkswagen Vw 17.260 Mascarello GRAN Midi Fab./Mod: 2020/2021, referente a emenda da Deputada Federal Jéssica Sales, Convênio: 882690/2019, pelo Ministério da Defesa através do Departamento Calha Norte.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Delcimar da Silva leite
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 011/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 030/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (Três) diárias dentro do Estado, em favor de Aldair de Oliveira Silva, portador do CPF 911.482.602-00 tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco –AC, no período de 21/09/2021 a 24/09/2021, para realização da 5ª Revisão de fábrica no veículo oficial L200 Triton Sport GLX Outdoor 2.4 - 4x4 (processo administrativo nº 1.993/2021), que atende ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

Delcimar da Silva leite
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 011/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa WELISSON DE SOUZA BANDEIRA 52948250234, CNPJ nº 30.094.630/0001-33, na forma abaixo:
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 18/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e WELISSON DE SOUZA BANDEIRA, pela empresa WELISSON DE SOUZA BANDEIRA 52948250234 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SILVA 63528975253, CNPJ Nº 29.988.529/0001-47, na forma abaixo:
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 18/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SILVA, pela empresa LUIZ ADEILSON GONÇALVES DA SILVA 63528975253 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. E. DO VALE DANTAS – EIRELI, CNPJ nº 08.224.125/0001-07, na forma abaixo:
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 18/08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e JOSÉ EDSON DO VALE DANTAS, pela empresa J. E. DO VALE DANTAS – EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
Processo Adm nº 566/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Comissão Permanente Municipal de Licitação com poderes para processar e julgar a Concorrência nº 01/2021, que visa a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 1 (Uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial. TORNA EM PÚBLICO o resultado do julgamento da habilitação e resultado final da licitação.

A licitante classificada na licitação:

Empresa Licitante	CNPJ	Resultado	Resultado Final
CIDADE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	00.997.672/0001-13	Habilitada	1º Lugar

Cruzeiro do Sul-Ac, 21 de setembro de 2021

JONAS TORRES DE LIMA
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2021
CONVOCAÇÃO XV

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED convoca os candidatos para os Cargos especificados abaixo, aprovados no Edital 01/2021, para fins de admissão no quadro temporário da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, atuação na Secretaria Municipal de Educação.

Data de apresentação: 22 e 23 de Setembro de 2021:

Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo, Bairro do Miritizal

Horário de atendimento: a partir das 08:00hs às 12:00hs

CARGO: Assistente Educacional para Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA I

ZONA URBANA:

26º ao 35º lugar

ZONA RURAL:

1º ao 8º lugar

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

ZONA URBANA:

125º ao 126º lugar

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

ZONA URBANA:

63º ao 64º lugar

ZONA RURAL:

156º e 157º lugar

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL II:

ZONA RURAL:

INGLÊS: ANA LUDIMILA MOTA DE NEGREIROS – 5º LUGAR

MATEMÁTICA: FRANCISCO JOSE DA SILVA – 6º LUGAR

ZONA RURAL: ATUAÇÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO (ASAS DA FLORESTANIA) – TURMAS MULTISSERIADAS

SIRLEI DIAS DA SILVA

MATEUS DE OLIVEIRA SIVA

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MARIA SOCORRO DE FREITAS BARBOZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

01 fotos 3x4

Certidão de Nascimento e/ou Casamento

Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa

Carteira de Identidade

CPF

Carteira de Reservista – sexo masculino (Serviço Militar)

PASEP ou PIS

Registro de Nascimento do (s) filho(s) menor(es) de 14 anos

Comprovante de Residência atualizado

Certificado Escolar

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Número da Conta Bancária – (Banco do Brasil)

Declaração de acúmulo de cargos (original)

Certidão Negativa da Polícia Federal

Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminal

Certidão de Bons Antecedentes

OBS.: todos os documentos acima citados deverão ser apresentados (cópia) no ato da lotação.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 898, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sebastiana Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 23/03/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/09/2021 a 19/12/2021, referente ao período aquisitivo do quinquênio 23/03/2010 à 22/03/2015.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 20 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 899, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Rosa Maria Marques dos Santos, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01/03/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/10/2021 a 29/12/2021, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01/03/2003 à 29/02/2008.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 20 de setembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 096/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: MD Imp e Exp - Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Marcelo Brilhante Cabanela, Sócio Proprietário.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 099/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: MD Imp e Exp - Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Marcelo Brilhante Cabanela, Sócio Proprietário.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 012/2021 – Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Odontológico, para as Ações de Promoção, Prevenção, Educação e Tratamento em Saúde Bucal do SUS no Nível da Atenção Básica no Município de Feijó - Acre. FORNECEDOR: V M S SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 38.461.219/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 881, Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco-Acre, vencedor do certame com o menor preço por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. LUCAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO BARBOSA/FORNECEDOR.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021. VALIDADE DAATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa SOLU'S ENGENHARIA – inscrita no CNPJ nº. 05.495.255/0001-96, denominada CONTRATADA.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do Contrato de (CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, CONVÊNIO Nº 865293/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA, no Município de Feijó/Acre) nº 064/2020, 14/08/2020 a partir de 14/08/2021 até 30/09/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONVITE Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2021

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

PREFEITO/CONTRATANTE

VALDINEI DA SILVA LIMA

CONTRATADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2021

DESISTÊNCIA E NÃO COMPARECIMENTO

RESISÃO POR INCOMPATIBILIDADE E NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 017/2021 DE 31/08/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSOR CUIDADOR INFANTIL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. AMPARADO PELA LEI Nº 0929/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de sua Presidente comunica aos interessados e todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporário de Cuidador Infantil – Zona Urbana, Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar, conforme Edital nº 001/2021 e seus anexos. Art. 1. Os candidatos abaixo discriminados, deixaram de comparecer no período especificado no EDITAL Nº 017. Posteriormente a essa publicação, serão chamados em quantidades iguais, por categoria de candidatos para suprir as lacunas abertas.

Art. 2. De acordo com o Art. 1, também houve desistência de contrato de candidatos por não se enquadrarem nos termos do Art. 37, XVI, b da Constituição Federal – Acumulação de Cargos e Funções. Após a publicação deste Edital, serão chamados em quantidades iguais por categoria candidatos para suprir as necessidades.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS)			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
	58692240206	Alberlan da Silva Nascimento	Não Compareceu
	97739413291	Venilson Silva Lima	Desistência
CARGO: CUIDADOR INFANTIL			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
	80256546215	Maria da Liberdade Ferreira Damasceno	Incompatibilidade
	00544724232	Alane Santos da Silva	Incompatibilidade
	01468932209	Maria Aparecida Linhares de Sousa Lima	Incompatibilidade
	13442032725	Pamela Naomi de Lima Akazuka Sousa	Incompatibilidade
	04781320503	Luiz Paulo Rosário Sousa	Incompatibilidade
	03847731254	Matias da Costa Gomes	Incompatibilidade
	04129094211	Kelem Karla Silva Lima	Incompatibilidade
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
	03523453224	Leila Adila Duarte Gomes	Desistência
	00056463738	Sergio Roberto Xavier da Silva	Desistência

Feijó-Acre, 15 de setembro 2021.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 019/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIO DE CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESCRITAS NO EDITAL Nº 018/202.

Art. 1. Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no dia 22 a 24/09/2021, no horário das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Certidão da Justiça Eleitoral;

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Antecedentes Criminais (apenas para Cuidador Infantil) – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Cópia de Curso de Qualificação Profissional - PL 1.385/2007 (apenas para Cuidador Infantil);

Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);

Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia de Cartão de Cadastramento do Pis/Pasep (se já for cadastrado);

Cópia de Comprovante de Endereço;

Comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança na caixa Econômica Federal);

Declaração de Acúmulo de Cargos;

Carteira de Trabalho;

Art. 2. As vagas serão assim distribuídas: Cuidador Infantil – Zona Urbana Toppo Gígio 4 vagas - Casulo 2 vagas – Francisca Moreira 1 vagas Monitor de Transporte Escolar - 2 vagas para Escola Antônio Fenelon BR 364 km 52, sentido Manoel Urbano e Motorista de Ônibus Escolar 2 vagas.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS)			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	68143141268	Nei Cassio de Castro Gomes	
	3666470246	Francisco Eritalon Nogueira Guimarães	
CARGO: CUIDADOR INFANTIL			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	03164434251	Daniel Cardoso Magalhães	
	04086927233	Ester Chaves de Souza	
	04519281210	Roberta Albuquerque Nascimento	
	01168323207	Vitória Kertelen Gomes Aguiar	
	06175518209	Maria Moreira Pedrosa	
	04035788252	Maria Daniela Nascimento Lima	
	62012878253	Samia de Sousa Dourado	
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS			
ORD	CPF	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
	03752462230	Ronielson da Silva e Silva	
	00276453204	Antonio Carlos Gomes Araújo	

Feijó-Acre, 21 de setembro 2021.

Aurelaine Santos de Souza
Presidente da COPSS
PORTARIA 109/2021

JORDÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CUSTEAR O APOIO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE JORDÃO E INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NALDO PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Jordão, Estado do Acre, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.364.0003.2.089 – APOIO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
FONTE – 001 – RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.18.00.00.00.00.0001 – Auxílio Financeiro à Estudantes – R\$ 7.650,00
Art. 2º - Inclui o referido crédito na Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018-2021, a seguinte meta de trabalho:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.089	APOIO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 3º - Inclui o referido crédito na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, a seguinte meta de trabalho:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2.089	APOIO A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os §§ 3º e 4º do art. 14, § 4º do art. 16 e art. 59, VII, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de promover a apuração de irregularidades narradas pelo MEMO/ESP/SEMF nº 27, de 1º/09/2021 e MEMO.EXP/SEMG nº 878/2021 que importam em improbidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os servidores efetivos Adeilson Pinheiro Zumba, digitador, matrícula funcional nº 475, Regiane Correia Cunha, agente administrativa, matrícula funcional nº 519 e Rosana Coelho de Lima, auxiliar administrativa, matrícula funcional nº 706 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), objetivando a apuração de responsabilidade de servidor, ante os fatos tratados pelos expedientes retromencionados que motivaram o presente Processo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 dias a partir da publicação deste ato, para apresentar relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão/AC, 21 de setembro de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DR. FRANCISCO DJALMA DA SILVA S/Nº - CENTRO
JORDÃO – ACRE, CEP: 69.975-000.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 de Junho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e, em Reunião online, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Fimar o presente termo (documento) de aceite, onde consta, EMENDA PARLAMENTAR do DEPUTADO JESUS SÉRGIO Nº Emenda: 202040190018, de Programação nº 120032820200001 Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0012, Nível de Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 Art. 2º. Este Conselho Municipal de Assistência Social é favorável em seu conceito de análise unanimemente.
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Jordão, 28 de Junho de 2021.

Raimundo Pereira Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal
 De Assistência Social - CMAS

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 111/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a), HÉLTON LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR, para ocupar o cargo de Coordenador de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 110/2021
 Mâncio Lima – Acre 16 de Setembro de 2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
 Art. 1º. EXONERAR, o (a) Servidor (a), ALCILENE DE CARVALHO BENEVIDES, do Cargo de Coordenadora de Saúde Mental do centro de atenção Psicossocial- CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
 GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE
 EDITAL Nº 01/2021
 O Prefeito de Mâncio Lima– AC, Isaac de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2021, considerando a Lei nº460/2021 de 25 de junho de 2021, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação, bem como para a assinatura do respectivo contrato.
 O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura de Mâncio Lima, situada à Rua Mimosa Sá, 021, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
 Mâncio Lima/AC, 21 de setembro de 2021.

Isaac de Souza Lima
 Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CIRURGIÃO-DENTISTA ZONA URBANA			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	LUAN ESMYTH DE MELO MOURÃO	02	CLASSIFICADO
07	JAQUELINE LIMA BRAGA	02	CLASSIFICADA

ANEXO II
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
 1. Documentos comprobatórios dos cursos ou experiências profissionais anexados no ato da inscrição.
 2. 1 (uma) foto 3x4 – recente;
 3. Carteira de Identidade e CPF;
 4. Comprovante de endereço atual;
 5. Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 18 anos);
 6. Título de Eleitor e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral;
 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (candidato do sexo masculino);
 8. Carteira de Trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
 9. Comprovante de Inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de próprio punho de não cadastrado);
 10. Número de Conta corrente junto ao Banco do Brasil;
 11. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido.
 12. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
 13. Para os cargos que constitucionalmente podem ser acumulados, deverão apresentar documentação que comprove a compatibilidade de horários.
 OBS.: A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER APRESENTADA NOS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE 1 (UMA) CÓPIA, NÃO NECESSITANDO ESTAREM AUTENTICADAS.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
 A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 151/2021, de 16 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Municipal nº 461, de 02 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR ao Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme a seguir.
 1. DA COMPLEMENTAÇÃO:
 1.1. O item 6 do Edital de Abertura nº 003/2021 fica acrescido do item 6.30, com a seguinte redação:
 6.30. O uso de máscara de proteção facial será obrigatório durante todo o período de realização da prova, incluindo-se o momento de chegada e de saída do local de aplicação, em decorrência da pandemia de coronavírus.
 6.30.1. Será desclassificado do certame o candidato que não utilizar, ou utilizar incorretamente, a máscara de proteção facial.
 6.30.2. A máscara de proteção facial deverá observar as recomendações dos órgãos de saúde.
 Mâncio Lima/AC, 21 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
 Edital 003/2021
 Decreto nº 151/2021

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 307 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Regulamenta a destinação dos recursos orçamentários residuais provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020 no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo - Ac, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MARECHAL THAUMATURGO – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que determina no parágrafo 4º, artigo 2º que o poder executivo municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos, e

Considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, bem como o Decreto Legislativo Nº 06/2020 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública na Saúde em razão da Pandemia causada pelo Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 64 de 23 de Abril de 2020, de que trata do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública Municipal, no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465, de 17 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que refere ao enfrentamento da proliferação do novo Coronavírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações regulamentadas; e Considerando a continuidade dos efeitos da Pandemia causada pelo novo Coronavírus – SARS-CoV-2 ainda no exercício de 2021;

Considerando a existência de saldo residual remanescente de recursos originados pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e a possibilidade de aplicação destes recursos na mesma finalidade, seguindo o exposto na Lei federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, até o final do exercício de 2021;

Considerando as disposições da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, DECRETA

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para a execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais dos recursos e saldos remanescentes provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural até 31/12/2021.

Art. 2º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e critérios para a destinação dos recursos a este município, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados por ocasião dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da Pandemia causada pela Covid-19.

Art. 3º O recurso disponibilizado no município provenientes de saldo residual da Lei supracitada, são no valor de R\$ 17.390,34(Dezessete Mil trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), gerido pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Ac por meio do Departamento Municipal de Cultura e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização formado especificamente para o tema. Parágrafo Único: A utilização dos recursos remanescentes obedecerá aos valores disponibilizados e aprovados pelo legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual - 2021, e dar-se-á por meio de edital de seleção pública. Art. 4º Para fins deste Decreto, os valores residuais remanescentes provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 serão destinados para ações emergenciais de apoio ao setor de cultura, em especial, para atender projetos segundo o disposto no art. 2º, inciso III da Lei nº 14.017/2020.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto, compreende-se por:

I. Prêmios, Concursos, Editais e Chamadas Públicas: conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc 14.017/2020, serão publicados e/ou, utilizados programas e editais já existentes e, em cada instrumento legal, seus regimentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

CAPÍTULO II

Do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e suas Competências

Art. 5º Foi criado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Emergencial Aldir Blanc, cujos membros foram nomeados pelo Prefeito por meio de decreto, será presidido pelo Chefe do Departamento de Cultura e terão as seguintes atribuições:

I. Acompanhar, orientar e fiscalizar os processos e etapas necessárias às providências da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no município;
II. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos; e
III. Elaborar, analisar e aprovar os relatórios e documentos de prestação de contas final, referente a execução dos recursos no âmbito do Município, conforme orientações do Governo Federal.

Art. 6º O prefeito de Marechal Thaumaturgo/Ac poderá expedir ato legislativo para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017/2020 devidamente aprovadas pelo Comitê.

Art. 7º Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o composto na Legislação Municipal, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º O referido Comitê será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO III

Do Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais Cultura

Art. 09º O Departamento de Cultura utilizará do seu sistema de Mapeamento e Cadastro de Artistas e Profissionais Culturais implantado desde 2020, no Cadastro Municipal.

Art. 10º Todos os beneficiários deverão estar cadastrados visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da Lei Emergencial Aldir Blanc.

Art. 11º O departamento de Cultura deverá realizar ações que busquem dar acesso ao sistema de cadastramento às pessoas com dificuldades específicas e ainda, colocará à disposição para auxílio remoto, colaboradores treinados que possam ajudar no processo de cadastramento e realização de busca ativa de novos cadastrados.

Art. 12º O sistema para cadastramento deverá ficar aberto durante o período de inscrição de projetos e fechará para novos cadastrados ou alterações na fase de habilitação e seleção dos projetos inscritos que buscam recursos da Lei Federal.

Parágrafo 1º. O Sistema de Cadastramento será reaberto para complemento de informação apenas se solicitado pelo departamento de Cultura.

Parágrafo 2º. Após análise de seleção dos projetos a serem beneficiados, o Sistema de Cadastramento poderá reabrir para dar continuidade a sua função, contanto que não altere resultados já publicados.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Credenciamento, Inscrição de Propostas e Prazos

Art. 13º O credenciamento e inscrição das propostas e prazos será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, e todos os cadastros e inscrições será feito manualmente na sede do Departamento de Cultura e com equipe itinerante nos locais de difícil acesso, conforme as especificações previstas no edital.

Parágrafo 1º. As pessoas da zona urbana deverão se dirigir até a sede do Departamento de Cultura Municipal para fazer jus respectivas inscrições.

Parágrafo 2º. A equipe de cadastro itinerante só fará as inscrições de pessoas em lugares de difícil acesso, área rural e ribeirinha.

Art. 14º Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados, serão devidamente publicizados, respeitando as legislações vigentes, e neles todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.

Art. 15º Devido ao caráter emergencial e a urgência em facilitar e agilizar o acesso aos recursos públicos, bem como o tempo exíguo de 60 (sessenta) dias para a operacionalização dos recursos por parte da administração municipal conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Aldir Blanc, poderão os períodos de inscrição e cadastramento ser reduzidos. Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser prorrogados conforme demanda, respeitando o período limite conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO V

Da Comprovação de Atuação no Setor Cultural e Interrupção de Atividades

Art. 16º De acordo com a Lei Emergencial nº 14.017/2020, é necessário comprovar atuação no setor cultural.

Art. 17º Entende-se por interrupção de atividades, assim como previsto na Lei Emergencial nº 14.017/2020, as ações e atividades culturais realizadas, interrompidas no todo ou em parte, cujo critério de pontuação e ranqueamento dos projetos inscritos nos editais levarão em consideração o impacto causado pela pandemia, proporcionalmente ao interrompimento de sua atividade.

Parágrafo único. Não ficarão impedidos de participar dos prêmios, concursos editais e chamadas públicas, trabalhadores(as) que tiveram suas atividades interrompidas, no todo ou em parte, a partir do período de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e que atualmente buscam dar continuidade nas suas ações, adequando-se aos protocolos de retomada colocados pelo Governo do Estado do Acre e pela Prefeitura de Marechal Thaumaturgo/Ac.

CAPÍTULO VI

Da Comissão de Análise de Projetos (CAP) e Corpo de Jurados

Art. 18º A Comissão de Análise de Projetos (CAP), será instituída mediante Decreto próprio e formada por representantes do setor cultural e técnicos da Administração Municipal, e ficará responsável pela análise de mérito dos projetos culturais, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional do Departamento de Cultura.

Art. 19º A CAP terá em sua formação membros titulares e respectivos suplentes.

I. 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil, selecionados pelo comitê gestor.

II. 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, servidores municipais indicados pelo chefe do departamento de cultura, sem remuneração pelos serviços prestados.

§1º - Poderá ao departamento de cultura distribuir projetos para análise e manifestação a todos os membros da CAP, titulares e suplentes, caso a demanda seja considerável superior a capacidade de análise dos membros e o trabalho imprescindível para a operacionalização da lei, buscando dar agilidade na emissão de pareceres dos projetos inscritos.

§2º - Caso necessário, o chefe do departamento de Cultura poderá abrir novo edital de chamamento para recompor a CAP.

CAPÍTULO VII

Da Impossibilidade de Recebimento de Benefícios

Art. 20º Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I. Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II. Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III. Eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;

IV. Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V. Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

Art. 21º Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:

I. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II. Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a este edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização ou seus parentes até o 2º grau.

III. Projetos e participantes já contemplados pela Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO VIII

Dos Projetos Culturais

Art. 22º Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado.

Art. 23º Após o encerramento do período de inscrição, os projetos iniciados e não finalizados serão cancelados.

Art. 24º Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos instrumentos legais, e todos seus dados devem estar atualizados no Cadastro Municipal.

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

Art. 25º O departamento de cultura e a CAP poderão solicitar comprovações das informações constantes nos projetos inscritos e informações mencionadas no Cadastro Municipal, tais como: folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

Art. 26º Os recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc não poderão, em hipótese alguma, serem utilizados para a aquisição de bens permanentes.

Art. 27º Todos os beneficiários assinarão Termo de Auxílio Emergencial, cujo modelo será anexado aos editais abertos conforme o caso.

CAPÍTULO IX

Da Autodeclaração

Art. 28º Conforme previsto nos artigos 6º, inciso I, e artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Aldir Blanc, será permitida a autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela administração pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

§1º - O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§2º - Deverá o beneficiário utilizar modelo disponibilizado no para suas autodeclarações.

CAPÍTULO X

Da Publicação, Comunicação e Transparência dos Beneficiários

Art. 29º Todas as homologações serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre para que possam acompanhar o passo a passo da execução da lei Aldir Blanc

Art. 30º Os resultados e instrumentos legais serão publicitados no Diário Oficial do Estado do Acre, site oficial da Prefeitura e demais meios de comunicação local, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Art. 31º Assim como previsto na Emenda Constitucional nº 107/2020, artigo 1º, parágrafo 3º, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade

institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo único. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço citado no artigo anterior.

CAPÍTULO XI

Do Relatório Final de Atividades

Art. 32º Deverá o projeto beneficiado, conforme exigência em seus instrumentos legais, apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o recebimento da última parcela, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos incisos subsequentes:

I. Deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

II. Apresentará, de forma detalhada, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado;

III. Se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;

IV. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério do departamento de cultura e/ou do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização;

V. Todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

VI. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal; e

VII. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo a departamento de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

Art. 33º O departamento de cultura e o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório Final de Atividades.

Art. 34º. A análise do Relatório Final de Atividade deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo no departamento de cultura obedecendo às fases abaixo:

I – O departamento de Cultura terá até 60 (noventa) dias para conferir os documentos entregues;

II - caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complemento de informações, o proponente será notificado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;

III – o departamento de cultura fará a apresentação ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas que poderão ser sanadas.

Art. 35º. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias e ter o parecer final homologado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

CAPÍTULO XII

Das Penalidades

Art. 36º A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 37º O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;

CAPÍTULO XIII

Prazos dos editais.

Art. 38º. Os prazos que serão estabelecidos para publicação dos editais será:
I. Após o publicação no diário oficial do estado do Acre, os interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que possa ser realizada suas respectivas inscrições.

II. Após encerramento das inscrições qualquer pessoas que sentir-se prejudicada com os editais, terá o prazo de 02(dois dias) úteis para entrar com recurso no departamento de cultura.

III. Após os dias de recurso o CAP terá o prazo de até 05 (cinco) dias para avaliação dos projetos e divulgação preliminar.

IV. Assim que divulgado o resultado preliminar abrirá mais 02 (dois) dias para recursos dos concorrentes.

V. Depois dos prazos estabelecidos, e avaliados os recursos o departamento de cultura fará homologação do resultado final dos aprovados.

VI. Os aprovados terão o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de documentos necessários.

Parágrafo único: Os pagamentos só serão realizados aos beneficiarias, quando toda documentação estiver pronta, e o recurso federal estiver na conta criada para receber esse recurso destinado a cultura.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

Art. 39º Qualquer alteração no escopo do projeto como: alteração de uma ou mais metas, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia do departamento de cultura.

Art. 40º. O Departamento de Cultura poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação da CAP, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 41º Dados cadastrais do beneficiado devem, sempre que alterados, ser atualizados imediatamente no Cadastro Municipal oficial.

Art. 42º Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 42º Aplica-se subsidiariamente aos casos omissos e não contrários ao presente Decreto, as mesmas disposições previstas no Decreto Regulamentador deste mesmo objeto aplicável no ano de 2020.

Art. 50º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA FABIANA ALVES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Senhora Fabiana Alves da Costa, portadora do cartão CPF 001.518.652-05, sob a Matrícula nº 6067, no cargo/função de Coordenadora Municipal da Defesa Civil do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora s Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como Coordenadora Municipal da Defesa Civil do Município de Marechal Thaumaturgo/AC para participar de um curso de capacitação de S2ID para prestação de contas conforme OFÍCIO nº 010/2021 – CEPDE/AC – Rio Branco – Ac de 08 de setembro de 2021 e Mem de nº 05/2021 de 09 de setembro de 2021 desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal 0803 28898-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANTONIA SILVA BRILHANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Servidora Antônio Silva Brilhante, portadora do cartão CPF 484.110.432-15, sob a Matrícula de nº 2508, no cargo/função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Rua Jordão s/n – Centro – Marechal Thaumaturgo – Ac CEP: 69.983-000 para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul como Enfermeira para participar de uma capacitação sobre o método canguru para esta municipalidade conforme OF/ CIRC/NUCSC/DAPS/Nº 04/2021 18 de agosto de 2021 – Rio Branco/ AC e MEM/SEMSA/AC de nº 866/2021 de 08 de setembro de 2021 com ida dia 14/09/2021 e retorno dia 18/09/2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal 0803 3514-2

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANTONIA SILVA BRILHANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Servidora Antônio Silva Brilhante, portadora do cartão CPF 484.110.432-15, sob a Matrícula de nº 2508, no cargo/função de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada a Rua Jordão s/n – Centro Marechal Thaumaturgo – Ac CEP: 69.983-000 para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul como Enfermeira para participar de um treinamento aos ACS (agentes comunitários de saúde) nas ações e promoção e prevenção de Hás, Dm e Câncer; abordagem clínica ao paciente renal na atenção primária; diretrizes brasileira para rastreamento e detecção precoce do câncer de colo e mama para esta municipalidade conforme OF/ CIRRSJTE/G.G/Nº 61 de 27 de agosto de 2021 – Cruzeiro do Sul/AC e MEM/SEMSA/AC de nº 867/2021 de 08 de setembro de 2021 com ida no dia 22/09/2021 e retorno dia 24/09/2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal 0803 3514-2

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, AO SENHOR DENILSON SANTOS BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor Denilson Santos Brandão, portadora do cartão CPF 704.363.422-94, sob a Matrícula nº 6170, no cargo/função de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Marechal Thaumaturgo Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2. Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como Coordenadora Municipal da Defesa Civil do Município de Marechal Thaumaturgo/AC para participar de um curso de capacitação de S2ID para prestação de contas conforme OFICIO nº 010/2021 – CEPDE/AC – Rio Branco – Ac de 08 de setembro de 2021 e Mem de nº 06/2021 de 09 de setembro de 2021 desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal 0803 76372-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyaço
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR LUIZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor Luiz Ferreira, portador do cartão CPF 217.564.062-00, sob a Matrícula nº 6085, no cargo/função de Assessor Técnico da Secretaria de Administração em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2. Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul para realização de cotações de preços da emenda orçamentaria 2021 do deputado Edvaldo Magalhães no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e também realização de cotação de preço da emenda extra ao OGU juntamente com a SUDAM através do gabinete da Senadora Mailza Gomes, de acordo com o OFICIO/SCONV/PMMT de nº 019/2021 de 13 de setembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na conta do Banco do Brasil 0234-8 16267-1

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyaço
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR FRANCISCO ALCIMAR COSTA CASTELO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao Senhor FRANCISCO ALCIMAR COSTA CASTELO BRANCO, portador do CPF de nº 868.853.162-53, sob a Matrícula de nº 2336, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Rua Raimundo Bezerra – Centro – Marechal Thaumaturgo - Acre para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, as comunidades ribeirinhas como Motorista Fluvial onde realizará entrega dos kits da merenda escolar industrializada para os alunos das escolas da zona rural como: São Raimundo, Etelvino Farias, Josefa Lopes, Laura Sales, Floriano Peixoto, Rui Barbosa Maria Pereira do Carmo, Shawacanã, Felizardo Serqueira, e Crispim Jaminawá, no Rio Bajé, conforme MEM/SEMEC/AC de nº 0758/2021 do dia 13 de setembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 7732-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO NOGUEIRA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao JOSE FRANCISCO NOGUEIRA MAIA, portador do CPF de nº 643.663.912-87, sob a Matrícula de nº 2323, no cargo/função de Motorista Fluvial para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo as comunidades ribeirinhas como Motorista Fluvial onde realizará entrega dos kits da merenda escolar industrializada para os alunos das escolas da zona rural como: São Raimundo, Etelvino Farias, Josefa Lopes, Laura Sales, Floriano Peixoto, Rui Barbosa Maria Pereira do Carmo, Shawacanã, Felizardo Serqueira, e Crispim Jaminawá, no Rio Bajé, conforme MEM/SEMEC/AC de nº 0757/2021 do dia 13 de setembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 26274-2

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
PREFEITO MUNICIPAL

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. RUANA GOMES PESSOA, para exercer o cargo de Coordenadora de Equipes, ligado a Secretária Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de setembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 159/2021

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. RAYANA DYELLA DA ROCHA MODESTO MARTINS, para exercer o cargo de Coordenadora Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, ligado a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 13 de setembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

CARTA CONVITE: 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material permanente de informática (suprimentos de informática), objetivando atender em caráter de excepcionalidade destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa Acre Jet Informática, inscrita no CNPJ sob o nº Sr. Francisco Roberto P. de Castro, portador da Cédula de Identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓD. ELEM. DESPESA	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO RECURSO	FONTE RECURSO	V. TOTAL
2021	02.10.12.361.0201.2015	3.3.90.30	Material de Consumo	PRÓPRIO	101.31	20.250,00
2021	02.10.12.361.0201.2112	3.3.90.30	Material de consumo	FUNDEB 40%	105.21	1.875,00
2021	02.10.12.361.0201.2017	3.3.90.30	Material de Consumo	FUNDEB 40%	105.21	7.925,00
2021	02.10.12.361.0201.2015	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	RECURSO PRÓPRIO	101.31	75.210,00
2021	02.10.12.361.0201.2112	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%	105.21	5.640,00
						110.900,00

Valor: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

Vigência: 31/12/2021:

Data da assinatura: 14 de setembro de 2021

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada a empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA representada pelo Sr. Francisco Roberto P. de Castro.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: G. S. SILVEIRA - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos e Visuais, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.583,60 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.073 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0014.

Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.081 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 13 de setembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Gilberlinho da Silva Silveira pela empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: MARCIO COSTA GODOY - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 100 (cem) dias, a contar de 20/07/2021 a 27/10/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 16 de julho de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Meire Rodrigues da Silva pela empresa MARCIO COSTA GODOY - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE-AC, torna público para conhecimento dos interessados a INTENÇÃO DE REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, em atendimento ao Convênio (SICONV) N.º 902461/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional (SUDAM), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme razões e justificativas devidamente procedidas e constantes nos autos do processo licitatório. Desse modo, as razões que motivaram a decisão encontram-se a disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser solicitado cópia dos autos, através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com.

Desta forma, em cumprimento às disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da Lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal e considerando que já foi realizada a adjudicação dos itens aos respectivos vencedores, fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa, a contar da data desta notificação.

Porto Acre – AC, 21 de setembro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE-AC, torna público para conhecimento dos interessados a INTENÇÃO DE REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, em atendimento ao Convênio (SICONV) N.º 902373/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional (SUDAM), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme razões e justificativas devidamente procedidas e constantes nos autos do processo licitatório. Desse modo, as razões que motivaram a decisão encontram-se a disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser solicitado cópia dos autos, através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com.

Desta forma, em cumprimento às disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da Lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal e considerando que já foi realizada a adjudicação dos itens aos respectivos vencedores, fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa, a contar da data desta notificação.

Porto Acre – AC, 21 de setembro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 056/2021

Contratada: PONTÃO HORIZONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 06.274.769/0001-84.

Objeto: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% na quantidade do item 17 – Gasolina comum do Contrato original nº 56/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 04/2021 cujo objeto é o Fornecimento de combustíveis, no município de Porto Walter/AC passando, a partir deste, a vigorar da seguinte forma:

LOTE III - COMBUSTÍVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL COM ADITIVO R\$
17	Gasolina Comum	LT	PETROBRAS	17.500	21.875	7,03	153.781,25

Justifica-se a necessidade de o item, uma vez que, o planejamento inicial foi superador por diversos fatores que influenciaram o aumento do consumo, dentre eles a pandemia e os constantes programas que necessitam do apoio de todas as Secretarias do Município. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2021. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Francisco Antoniel de Souza, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 20 de setembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 057/2021

Contratada: PONTÃO HORIZONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 06.274.769/0001-84.

Objeto: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% na quantidade do item 17 – Gasolina comum do Contrato original nº 57/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 04/2021 cujo objeto é o Fornecimento de combustíveis, no município de Porto Walter/AC passando, a partir deste, a vigorar da seguinte forma:

LOTE III - COMBUSTÍVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	QTD ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL COM ADITIVO R\$
17	Gasolina Comum	LT	PETROBRAS	20.000	25.000	7,03	175.750,00

Justifica-se a necessidade de o item, uma vez que, o planejamento inicial foi superador por diversos fatores que influenciaram o aumento do consumo, dentre eles a pandemia e os constantes programas que necessitam do apoio de todas as Secretarias do Município. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2021. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Francisco Antoniel de Souza, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 20 de setembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.349 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
	101 R. P.	500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	101 R. P.	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.350 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 046, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME/Nº671/21, de 31 de agosto de 2021, bem como MEMO/GABPRE/Nº660/2021, de 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Alessandro Pinheiro Leal, matrícula Nº 706554-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.351 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 046, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME/Nº704/21, de 08 de setembro de 2021, bem como MEMO/GABPRE/Nº661/2021, de 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Gomes do Carmo Araújo, matrícula Nº 21911-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.352 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no artigo 117, inciso III, da Lei Municipal nº 1.794/2009.

CONSIDERANDO o constante no Relatório Final dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria Nº 32, de 31 de julho de 2020, que concluiu pela violação dos deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X, do art. 106, da Lei Municipal Nº 1.794/2009, pelo servidor Ismael Tavares da Costa, matrícula nº 545904-3;

CONSIDERANDO que o mencionado procedimento administrativo disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o inteiro teor da DECISÃO Nº 001/2021 proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir do quadro de servidores do Município de Rio Branco, o servidor Ismael Tavares da Costa, matrícula nº 545904-3, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único. Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, consoante artigo 34, II, da Lei nº 1.794/2009.

Art. 2º Remeter os autos à Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia de Informação – SEGATI, para as anotações devidas na ficha funcional, bem como localizar e notificar o servidor, para cumprimento na íntegra da DECISÃO Nº 001/2021, proferida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.353 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC,

Considerando o expediente OFÍCIO/Nº 1642/2021/GAB/SMZC, de 21 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Justino de Queiroz Costa Neto, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos, na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, referência CC – 8.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 750, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.354 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC;

Considerando a Portaria nº 1.036, de 20 de abril de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando o §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013;

Considerando o expediente OF/GAB/SEMEIA/ Nº 854/2021, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Antônio Cavalcante Vitorino, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Administrativo, no Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, referência CC – 8.

Parágrafo Único. O Servidor perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para qual foi nomeado, de acordo com §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 917, de 07 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de setembro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.355 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 047, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o expediente OF/GAB/SEMEIA/ Nº 854/2021, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Welberlúcio D'avila Freitas, para exercer o cargo de Diretor Técnico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.356 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC;

Considerando o expediente OFÍCIO/Nº 1642/2021/GAB/SMZC, de 21 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wellington Divino Chaves Souza, para exercer o cargo de Diretor de Gestão, na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1072, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 128/2021

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2019 – EVENTOS CONSOLIDADOS - ÁREA ARTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V; E:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a situação mundial do COVID-19, doença causada pelo novo Corona Vírus – COVID 19, como pandemia, o que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde para que durante o atual período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

CONSIDERANDO a necessidade de se dispor, com urgência, de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus – COVID 19 nos eventos e atividades de natureza cultural, de esporte e de lazer;

CONSIDERANDO que atualmente ainda estamos passando pela pandemia, e a prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus – COVID 19 segue sendo de extrema importância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nova prorrogação da vigência do EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 03/2019 – EVENTOS CONSOLIDADOS - ÁREA ARTE E PATRIMÔNIO CULTURAL, até o dia 8 de novembro de 2021.

Parágrafo Único. O Relatório de Prestação de Contas dos projetos do edital citado no artigo no 1º deverá ser elaborado e entregue à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil dentro do prazo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – AC, 19 de setembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Álefe Queiroz Costa, CPF nº 937.460.402-72, para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico do SAERB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza

Diretora Presidente

Dec. Munic. nº 478/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e tendo em vista o que consta do Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para com observância no Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 1080010/2021 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO nº 150/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 044/2020.

CONTRATO N.º 01080010/2021

CONTRATADA: O. MILANIN NETO EIRELI - CNPJ N.º 33.590.012/0001-72

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de confecção de placa de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras caixa e chapa de aço inox e galvanizada entre outros material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município de Rio Branco/AC

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

GESTOR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – Matrícula 544477. Telefone (68) 3212-7126

FISCAL: Weverton D'avila de Farias – Matrícula 702800. Telefone (68) 3212-7089

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Decreto nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 321 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.313 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Termo de Adesão nº 004/2021

Processo nº 15600/2021

Contrato nº 011000145/2021

Contratada: J. G. CHASSOT

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes).

Gestor: Fábio Santos Gomes Clarindo

Matrícula nº 704745-3

Fiscal Titular: Fábio Santos Gomes Clarindo

Matrícula nº 704745-3

Fiscal Substituto: Analdemyra da Costa Moreira

Matrícula nº 544939-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde, em Exercício

Dec. nº 1.313/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 322 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.313 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021

Processo nº 22745/2020

Contrato nº 011000126/2021

Contratada: M.S. SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

Objeto: Aquisição de Material Permanente para o Almoxarifado Central de Medicamento e de Material Médico Hospitalar.

Fiscal Titular: Ronaldo Dalcomo

Matrícula nº 704690

E-mail: afriobranco@hotmail.com

Fiscal Substituto: Fernanda Chelotti

Matrícula nº 700321-1

E-mail: afriobranco@hotmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde, em Exercício

Dec. nº 1.313/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 323 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.313 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Presencial SRP nº 098/2019

Processo nº 37150/2019

Contrato nº 011000135/2021

Contratada: C.M. DA SILVA - EPP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico

Gestor: Roberto Barros Júnior

Matrícula nº 707293-01

E-mail: bebetojr@hotmail.com

Fiscal administrativo: Kátia Regina da Silva Modesto

Matrícula nº 543965-2

E-mail: katiamodelsto03@gmail.com

Fiscal técnico: Aurinete Ferreira Lima

Matrícula nº 538562-01

E-mail: juliaaurinete.lima@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde, em Exercício

Dec. nº 1.313/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 324 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.313 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Presencial SRP nº 098/2019

Processo nº 37150/2019

Contrato nº 011000136/2021

Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico

Gestor: Roberto Barros Júnior

Matrícula nº 707293-01

E-mail: bebetojr@hotmail.com

Fiscal administrativo: Kátia Regina da Silva Modesto

Matrícula nº 543965-2

E-mail: katiamodelsto03@gmail.com

Fiscal técnico: Aurinete Ferreira Lima

Matrícula nº 538562-01

E-mail: juliaaurinete.lima@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde, em Exercício

Dec. nº 1.313/21

CATRACA			
DATA	HORA INICIAL	HORA FINAL	FISCAL

ANEXO II

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE URBANO DE RIO BRANCO - SITURB						VISTO RBTTrans	
FICHA DE CONTROLE DE VIAGENS - FCVs							
CARRO:	LINHA:	TURNO:	KM INICIAL:	KM FINAL:	DATA:		
Nº DE VIAGENS	SAÍDA PARADA FINAL			TERMINAL CENTRAL		CHEGADA PARADA FINAL	
	HORÁRIO	REG. ROLETA		HORÁRIO	REG. ROLETA	HORÁRIO	REG. ROLETA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
CATRACA	ESCALADO			PRIMEIRA TROCA		SEGUNDA TROCA	
	CARRO	HORA		CARRO	HORA	CARRO	HORA
FINAL							
INICIAL							
TOTAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Portaria Nº 57/2021/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130029/2021, proveniente da Dispensa de Licitação nº 11/2021, que tem como objeto a "Contratação Direta para aquisição de recargas de extintores pó químico seco (06 kg) e recargas de extintores CO2 (06 kg), para atender as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico - SAFRA", que tem como contratada a empresa Raimundo Nonato Gomes de Lima - ME.

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTOR:	Irene Peres Magalhães	703265 -1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros – SAFRA
GESTOR SUPLENTE:	Danilo Oliveira Diniz	713253 -1	Divisão de Material e Patrimônio
FISCAL:	Carlos Afonso Louzada da Costa	14885 -1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros – SAFRA
FISCAL SUPLENTE:	Adalberto da Silva Santos Junior	713041 -2	Divisão de Zeladoria e Transportes - SAFRA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de setembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250192/2021

Processo Nº 035/2021 – CPL/PMRB

Partes: Pessoa Jurídica E. VALDIVINO NOGUEIRA, CNPJ nº 04.692.362/0001-80, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto: Locação de Caminhão Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação, com Condutor.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 73.316,65(Sessenta e Três Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Sr. Elifau Valdivino Nogueira

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 011/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ABÍLIO BENTO FILHO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de uma banda musical para atender ao arraiá dos moradores do Conjunto Esperança, ocorrerá nos dias 27/08/2021 e 28/08/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 26/08/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Abílio Bento Filho, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 012/2021
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SAMARA NASCIMENTO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de capoeira recreativa para atender ao evento do Fundo Municipal de Cultura, ocorrerá no dia 17/09/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 15/09/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Samara Nascimento da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL 01/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto a aquisição de material permanente de informática de processamento de dados com elevada capacidade de processamento gráfico Estação de Trabalho (Workstation) com FINAME e Estação de Trabalho Móvel (Notebook) com alta capacidade de processamento gráfico, para modernização da Secretaria Municipal de Finanças, em favor das empresas I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº. 04.361.899/0001-29, (ganhadora do item 01), com valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e RICHARD S. MIRANDA - CNPJ Nº. 07.650.136/0001-96, (ganhadora do item 02), com valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Rio Branco/AC, 21 de setembro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2019

Protocolo nº 20827/2019

Dispensa de Licitação

Do objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o período de locação do contrato original iniciando a partir de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022 podendo ainda ser prorrogado por igual período, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo de acordo com a legislação vigente com tempo máximo até 60 (sessenta) meses.

Do Valor Do Aluguel: O valor do aluguel é de R\$ 24.299,42 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 291.593,04 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos), anual. Da Renúncia: Considerando o previsto na cláusula quarta do Contrato nº 054/2019, referente a variação do Índice de Geral de Preço – IGPM, o mesmo não será calculado tendo em vista a renúncia expressa do fornecedor quanto ao reajuste.

Programação de Trabalho: 01.008.003.2092.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 01 – Próprio.

Data da assinatura: 09 de setembro de 2021.

Assinam: Antônio Cid Rodrigues Ferreira pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, e Jurilande Aragão Silva Filho pela Empresa Arras Administradora de Bens Imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 001/2021/SEME

Pregão Eletrônico SRP nº 0169/2020/CEL 01

Ata de Registro de Preços nº 002/2021/SEPA

Processo SEI nº 4010.012320.04570/2020-74

Processo Administrativo nº 062/2021/SEME

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa AGRO NORTE EXPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO E PRODUÇÃO E AGROGÓCIO - SEPA, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal nº 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 002/2021/ SECRETARIA DE ESTADO E PRODUÇÃO E AGROGÓCIO, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0169/2020/CEL 01, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de veículos tipo caminhonete, para atender as Unidades de Ensino e Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme disposto no Termo de Referência.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação do material, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 002/2021, de 28 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E nº 12.975, no dia 05 de fevereiro de 2021, pag. 29.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela SEME, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO E PRODUÇÃO E AGROGÓCIO - SEPA, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interviente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interviente da Ata.

E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 20 de setembro de 2021

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação
Decreto nº 1.092/2021

Patrícia Farhat Lucena
Agro Norte Exportação E Importação LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2021

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, com participação da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 05 de outubro de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 22 de setembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 897354 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

Aruza de Abreu Sarkis

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto Municipal nº 662, de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO PRAÇA DO JUVENTUS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Data da Abertura: 08/10/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 23/09/2021 à 07/10/2021 - Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz

Presidente da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 043/2019.

Nº do Processo: 122/2019 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal Macarrão, no Município de Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 579.400,42 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e dois centavos).

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal Macarrão, no Município de Rio Branco/Acre, onde fica acrescido o valor de R\$ 58.704,75 (cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) e suprimindo o valor de R\$ 30.110,17 (trinta mil, cento e dez reais e dezessete centavos), com reflexo financeiro positivo de R\$ 28.594,58 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor de R\$ 607.995,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Acréscimo: R\$ 28.594,58 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: início em 26/09/2021 ao dia 24/11/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 e 15.451.0106.1073.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramis e Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846788/2017.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários: Contratada Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, VIII prevê a dispensa de Licitação para os casos de aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; Considerando que a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB preenche os requisitos da Lei, como faz prova os documentos acostados ao Protocolo nº 23116/2021/SEINFRA;

Considerando ainda o Parecer Processo SAJ nº 2021.02.000939 da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco - PGM, AUTORIZO a dispensa de licitação para que seja contratada a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, para execução de Serviços de Recapeamento da Estrada do Amapá no município de Rio Branco – Acre, com fulcro no inciso VIII, do artigo 24, da Lei de nº 8.666/93.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - 4.4.91.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), cujo valor é de R\$ 825.505,12 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 016/2021

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Aquisição de peças e componentes para semáforos, para manutenção do parque semafórico de Rio Branco – AC, coordenados pela Diretoria de Trânsito, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – RBTRANS.

O prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.

Rio Branco, 21 de Setembro de 2021.

Tiago Furtado da Silva
Assessor Técnico da DIAF
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS
Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644
Tel: (68) 3214-3317

Dados da empresa

Endereço:		CNPJ:		Telefone:	
Nome da empresa:		E-mail:			
Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Grupo focal principal tipo repetidor 3x 200mm a LED	Unid.	80		
02	Grupo focal principal tipo pedestre 2x200 a LED	Unid.	120		
03	Lente em policarbonato Vermelho	Unid.	150		
04	Lente em policarbonato Amarelo	Unid.	150		
05	Botões de comando B-A – (para botoeiras de semáforos)	Unid.	200		
06	Suporte Simples - 4" x 101,6mm	Unid.	300		
07	Suporte Simples - 4" ½ - 114,3mm	Unid.	300		
08	Suporte Duplo - 4" x 101,6mm	Unid.	200		
09	Suporte Basculante - 4" x 101,6mm	Unid.	200		
10	Suporte Basculante - 4" ½ - 114,3mm	Unid.	200		
11	Botoeiras de comando	Unid.	140		
12	Coluna (D= 4 1/2") e braço projetado (D= 4").	Unid.	80		
13	Coluna tubular para instalação de grupo focal para passagem de pedestre e repetidor - 4"	Unid.	80		
14	Controlador Semafórico - 4 fases	Unid.	20		
15	Controlador Semafórico - 8 fases	Unid.	20		
16	Controlador Semafórico - 16 fases	Unid.	6		
17	Placa de Potência Convencional LED	Unid.	40		
18	Placa de Potência Gradativa Lâmpada	Unid.	20		
19	Placa CPU para controlador	Unid.	60		
20	Placa Fontes e Verdes para Controlador	Unid.	30		
21	Placa e entrada e comunicação - Módulo Interface GSM/GPRS	Unid.	30		

Data da Cotação: ____/____/____

Validade da Cotação: ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Tiago Furtado da Silva
Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

O prazo de entrega O prazo de entrega dos itens será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega, devidamente assinada por servidor autorizado da RBTRANS.

A entrega do objeto: Galpão da RBTRANS, situada na Via Chico Mendes, Nº 3.974, Bairro Areal, Prédio nº 3. Fone: (68) 3214-3317, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

(PROCESSO Nº 083/2021 – CPL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 074/2021
CONTRATO WEB Nº 672/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME – CGC/MF sob Nº 04.034.583/0005-56 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa D. D. DE ALENCAR - EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Material de Consumo (Copa e Cozinha), com a finalidade de atender a Unidades de Ensino da Rede Municipal e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 nos termos e condições do Edital da referida licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Empresa: D. D. DE ALENCAR - EIRELI; CNPJ nº 63.482.595/0001-90, com sede na Rua Dona Idelzuite Alves, nº 335, Bairro: Tancredo Neves – Rio Branco/AC, representada neste ato pela Sra. Darcy Duarte de Alencar Filho, CPF nº 183.049.822-34 RG nº 0141241 SSP/AC – Tel: (68) 99985-3356/3228-1984 – email: dddealencar-me@hotmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Afiador de faca manual – capacidade de afiação nos dois sentidos: suporte em ABS; Cabo ergonômico; Dimensões: Comp. 198 mm; Largura: 52 mm; altura: 66mm, Disco diamantado de alta qualidade.	UNID.	50	39,90	R\$ 1.995,00
30	Escorredor AÇO Inox De 20 Pratos Montado, Dimensões A: 30CM X C: 50CM X L: 28CM Composição: 1 Bandeja Para Pratos Superior; 1 Bandeja Para Copos Inferior; 2 Laterais Em AÇO Inox; 1 Porta Talheres Com Divisor De Talheres Em Inox.	UNID.	120	136,09	R\$ 16.330,80
37	Fervedor em alumínio polido reforçado, linha hotel. Alça e pomel em baquelite. Capacidade: 3 litros	UNID.	100	53,00	R\$ 5.300,00
38	Forma Retangular Alta Nº 05 Alumínio Polido	UNID.	90	50,66	R\$ 4.559,40
42	Garfo trinchante: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, liso (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (243 mm), largura (29 mm) e altura (21 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	UNID.	60	13,33	R\$ 799,80
48	Jogo de panelas/caçarolas com 5 unidades todos com Tampas Nº 01 – DIAMETRO 23CM – ALTURA 9,5CM Nº 02 – DIAMETRO 20CM – ALTURA 8,5CM Nº 03 – DIAMETRO 18CM – ALTURA 8,5CM Nº 04 – DIAMETRO 16CM – ALTURA 8,0CM Nº 05 – DIAMETRO 14CM – ALTURA 9,0CM (OBS: para preparação da alimentação das crianças com restrições alimentares.)	UNID.	20	175,00	R\$ 3.500,00
50	Panela Caldeirão Hotel Nº. 36 com tampa. Para cozinha industrial, toda em alumínio Capacidade: 32,5 litros Diâmetro: 36 cm Altura: 32 cm	UNID.	50	198,00	R\$ 9.900,00
54	Panela Grande Nº40 em Alumínio Fundido Batido Grosso Resistente	UNID.	100	312,00	R\$ 31.200,00
56	Pedra dupla face para amolar/afiar facas, tesouras; Material abrasivo-Dupla granulção: Lado para desbaste 120 e outro para acabamento 320. – Dimensões: 200mm comp. x 50mm larg. x 25mm alt. (8" x 2" x 1")	UNID.	150	27,00	R\$ 4.050,00
57	Pegador de Macarrão em aço inox medidas aproximadas de 31 CM.	UNID.	120	10,33	R\$ 1.239,60
60	Ralador de legumes inox 4 fases. Altura aproximada: 23cm. Material em aço inox e lâminas com cortes precisos.	UNID.	80	22,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 80.634,60

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: no que se refere à fixação do prazo de vigência, esse não fugirá à regra do crédito orçamentário do exercício financeiro, tendo com prazo máximo para seu término o dia 31 de dezembro, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O contrato terá sua vigência iniciada a partir das assinaturas do Termo Contratual, Autorização de Entrega e a Publicação em imprensa oficial, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0201.2132.0000	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2021

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta Municipal de Educação - SEME

CONTRATANTE

Darcy Duarte de Alencar Filho

D.D. DE ALENCAR – EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

(PROCESSO Nº 083/2021 – CPL/PMRB)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 075/2021

CONTRATO WEB Nº 673/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa D. L. RAMOS - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Material de Consumo (Copa e Cozinha), com a finalidade de atender a Unidades de Ensino da Rede Municipal e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME. objeto.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 nos termos e condições do Edital da referida licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Empresa: D. L. RAMOS - ME; CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conj. Solar, nº 24, Bairro: Vila Ivonete – Rio Branco/AC, representada neste ato pela Sra. Derli Luiz Ramos, CPF nº 347.089.440-04 RG nº 519.514 SSP/AC – Tel: (68) 99985-3356/3228-1984 – email: dddealencar-me@hotmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	Bacia em plástico resistente para salada com capacidade para 6 litros.	UNID.	80	7,00	R\$ 560,00
11	Bandeja para servir alimentos em material plástico com dimensões externas de altura 6,0 cm x largura 40,0 cm x comprimento 60,0 cm	UNID.	150	46,00	R\$ 6.900,00
17	Caixas para armazenamento, transporte e exposição de alimentos, cap:45 litros. Medidas: Comprimento 65cm; Largura 44cm Altura 22cm, com tampa.	UNID.	150	69,46	R\$ 10.419,00
18	Caixas para armazenamento, transporte e exposição de alimentos. Acompanha tampa. Fácil higienização. cap. 25 litros. Medidas: – Altura: 18cm; Comprimento: 53cm; – Largura: 33cm, com tampa.	UNID.	150	55,00	R\$ 8.250,00
22	Colher de sobremesa totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: Peso: 0,178 Kg Altura: 2 cm Largura: 15,3 cm Profundidade: 3,3 cm	UNID.	5.000	1,44	R\$ 7.200,00
23	Colher de sopa totalmente em aço inox com alta resistência a oxidação e corrosão. lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	UNID.	5.000	1,79	R\$ 8.950,00
24	Colher em alumínio para servir alimentos, medindo 33 cm.	UNID.	150	18,99	R\$ 2.848,50
27	Conjunto de Mantimentos em plástico com 5 potes grandes redondos para alimentos, com tapas rosqueáveis ou encaixe micro-ondas destampado. 1 Pote redondo de 4,5 litros (18,5cm x 21cm diâmetro x altura), 1 Pote redondo de 3,2 litros (16,5cm x 19cm diâmetro x altura), 1 Pote redondo de 1,8 litros (14cm x 14,5cm diâmetro x altura), 1 Pote redondo de 0,72 litros (10,5cm x 10cm diâmetro x altura) e 1 Pote redondo de 0,3 litros (8,5cm x 7,5cm diâmetro x altura).	UNID.	150	39,60	R\$ 5.940,00
34	Faca de mesa em inox. Totalmente feita de aço inox, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 21 x 2 x 2 cm.	UNID.	1.000	4,50	R\$ 4.500,00
41	Garfo de mesa: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, com dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas, liso (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (193 mm), largura (23 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	UNID.	1.000	1,80	R\$ 1.800,00
44	Garrafa térmica – Recipiente termoplástico c/ design compacto e funcional capacidade para 12 litros, c/ tripé, alça e bocal largo e conservação de até 6 horas, isolamento c/ espuma de poliuretano e dupla camada polietileno.	UNID.	70	120,00	R\$ 8.400,00
45	Jarra de vidro com tampa, capacidade 2 litros, Altura 26 cm. Diâmetro: 9.5 cm	UNID.	50	50,27	R\$ 2.513,50
46	Jarra em Plástico com tampa. Capacidade de 2 litros, ideal para servir sucos, chás gelados e outras bebidas. Altura: 22 cm; Diâmetro 12 cm.	UNID.	100	8,33	R\$ 833,00
47	Jarra em plástico com tampa. Capacidade de 4 Litros, ideal para servir sucos, chás gelados e outras bebidas.	UNID.	150	16,00	R\$ 2.400,00
53	Panela Grande Industrial Hotel Restaurante N50 Cap. 41 Litros	UNID.	100	286,28	R\$ 28.628,00
58	Peneira uso doméstico em plástico com borda de plástico. 20 cm	UNID.	150	11,49	R\$ 1.723,50
61	Relógio para fogão; regulador de pressão de gás com mangueira: Diâmetro de 1/2"; com 1,25M de Comprimento; para botijas de 13, 8 e 5KG;	UNID.	50	45,16	R\$ 2.258,00
62	Tábua para corte de alimentos, produzida em plástico polipropileno, com pintura na cor branca. Possui canaletas laterais que não deixam acumular líquido dos alimentos. Medidas aproximadas: 50cmx29cm	UNID.	200	70,60	R\$ 14.120,00
65	Tigela/Cumbuca. Material: Plástico Capacidade em volume: 300 mL Comprimento x Largura x Altura: 11.5 cm x 11.5 cm x 5.5 cm Diâmetro: 11.5 cm	UNID.	20.000	1,98	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 157.843,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: No que se refere à fixação do prazo de vigência, esse não fugirá à regra do crédito orçamentário do exercício financeiro, tendo com prazo máximo para seu término o dia 31 de dezembro, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O contrato terá sua vigência iniciada a partir das assinaturas do Termo Contratual, Autorização de Entrega e a Publicação em imprensa oficial, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0201.2132.0000	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2021.

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação - SEME
CONTRATANTE
Derci Luiz Ramos
D. L. RAMOS - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021
(PROCESSO Nº 165/2020 – CPL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

CONTRATO WEB Nº 456/2021 DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, do item 6 referente ao Contrato Nº 046/2021 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis e Insumos para compor o Kit Escolar de Alimentação, conforme autorizado nos autos do Processo SAJ Nº 2020.02.001278, datado em 09 de dezembro de 2020.

DA ALTERAÇÃO: O valor atribuído individualmente pelos itens adquiridos era o seguinte:

J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI; CNPJ: 00.432.870/0001-30; com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 454 – Centro, representada neste ato pelo Sr. Rafael Messias Diniz Albuquerque, CPF nº 012.136.852-14, RG nº 354670/SSP/AC.

Item	Referência	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	Café em pó - embalagem à vácuo de 250g. Características: torrado, moído, de primeira qualidade e embalado à vácuo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	VOVÓ	PCT	10.000	R\$ 4,31	R\$ 43.100,00
VALOR TOTAL R\$						43.100,00

E passará a ser esse:

J. B. V. ALBUQUERQUE EIRELI; CNPJ: 00.432.870/0001-30; com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 454 – Centro, representada neste ato pelo Sr. Rafael Messias Diniz Albuquerque, CPF nº 012.136.852-14, RG nº 354670/SSP/AC.

Item	Referência	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	Café em pó - embalagem à vácuo de 250g. Características: torrado, moído, de primeira qualidade e embalado à vácuo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	VOVÓ	PCT	10.000	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
VALOR TOTAL R\$						53.800,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados Programa de Trabalho: 013.003.2243.00, 013.003.2240.00, 013.003.2243.0001, 013.003.2251.0000, 013.003.1400.0000, 013.003.1397.0000, 013.003.1400.0001.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

Fonte de Recursos: 01-RP/116 – FNDE

Rio Branco - AC, 16 de setembro de 2021.

ANA CLÁUDIA PASSOS BATISTA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
CONTRATANTE
RAFAEL MESSIAS DINIZ ALBUQUERQUE
J.B. V. ALBUQUERQUE EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

(PROCESSO Nº 083/2021 – CPL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 072/2021
CONTRATO WEB Nº 670/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Material de Consumo (Copa e Cozinha), com a finalidade de atender a Unidades de Ensino da Rede Municipal e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 nos termos e condições do Edital da referida licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Empresa: J. S. COMÉRCIO IMP. RXP. LTDA; CNPJ nº 11.338.721/0001-22, com sede na Rua 1º de agosto, nº 507, Bairro: Placas – Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. João Florêncio da Costa, CPF nº 505.326.261-68 RG nº 190.978 SSP/AC – Tel: (68) 3227-4515/99923-2170 – email: joao.foxinformatica@gmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Panela de Pressão, Fechamento externo. - Anel de vedação de silicone (alta durabilidade). - Linha profissional. - Tampa com 2 válvulas de segurança. - Capacidade de 20 litros.	UNID.	60	419,04	R\$ 25.142,40
16	Caçarola Em Alumínio Nº45 Linha: Hotel Dimensões Aproximadas: 56x48x18cm Peso: 2,9kg Capacidade: 34,5 Litros Com Tampa 2 Alças Laterais Em Alumínio	UNID.	60	247,50	R\$ 14.850,00
20	Canecão Leiteira de Alumínio 7,5 L - Linha hotel	UNID.	120	73,80	R\$ 8.856,00

31	Escorredor de macarrão, tamanho grande com capacidade para 20 litros, com pé, tipo tacho, material alumínio polido, resistente de alta qualidade, com alças.	UNID.	120	80,60	R\$ 9.672,00
43	Garrafa Térmica – Capacidade 1,8 litros, para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação de durabilidade, sistema de bomba, revestimento externo polipropileno, ampola de vidro, fundo removível.	UNID.	150	64,00	R\$ 9.600,00
52	Panela De Pressão Polida De 7 litros, Válvula De Controle De Pressão e Segurança em Silicône. Fechamento Interno Alças E Cabo	JOGO	50	101,25	R\$ 5.062,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 73.182,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: No que se refere à fixação do prazo de vigência, esse não fugirá à regra do crédito orçamentário do exercício financeiro, tendo com prazo máximo para seu término o dia 31 de dezembro, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0201.2132.0000	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP

O contrato terá sua vigência iniciada a partir das assinaturas do Termo Contratual, Autorização de Entrega e a Publicação em imprensa oficial, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2021

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação - SEME
CONTRATANTE
João Florêncio da Costa
J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

(PROCESSO Nº 165/2020 – CPL/PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020

CONTRATO WEB Nº 458/2021 DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, do item 11 referente ao Contrato Nº 048/2021 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis e Insumos para compor o Kit Escolar de Alimentação, conforme autorizado nos autos do Processo SAJ Nº 2020.02.001278, datado em 09 de dezembro de 2020.

DA ALTERAÇÃO: O valor atribuído individualmente pelos itens adquiridos era o seguinte:

MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMERCIO; CNPJ nº. 04.063.681.0001-98, com sede Rua do Aviário, nº 448, representada neste ato pelo Sr. José Luiz Assis Felício, CPF nº 099.200.212-53, RG 063153/SSP-AC. Telefone: (68) 99962-0418.

Item	Referência	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	MIRAGINA	PCT	20.000	R\$ 2,26	R\$ 45.200,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 45.200,00

E passará a ser esse:

MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMERCIO; CNPJ nº. 04.063.681.0001-98, com sede Rua do Aviário, nº 448, representada neste ato pelo Sr. José Luiz Assis Felício, CPF nº 099.200.212-53, RG 063153/SSP-AC. Telefone: (68) 99962-0418.

Item	Referência	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	MIRAGINA	PCT	20.000	R\$ 2,57	R\$ 51.400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 51.400,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados Programa de Trabalho: 013.003.2243.00, 013.003.2240.00, 013.003.2243.0001, 013.003.2251.0000, 013.003.1400.0000, 013.003.1397.0000, 013.003.1400.0001.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

Fonte de Recursos: 01-RP/116 – FNDE

Rio Branco - AC, 16 de setembro de 2021.

ANA CLÁUDIA PASSOS BATISTA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
CONTRATANTE
JOSÉ LUIZ ASSIS FELÍCIO
MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

(PROCESSO Nº 083/2021 – CPL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 073/2021
CONTRATO WEB Nº 671/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTES e do outro lado a empresa SJ COMERCIO DE UTILIDADES -EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Material de Consumo (Copa e Cozinha), com a finalidade de atender a Unidades de Ensino da Rede Municipal e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 nos termos e condições do Edital da referida licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES; CNPJ nº 10.614.788/0001-80, com sede na Praça Cesário, nº 110, Bairro: Barra – Ouro Preto/MG, representada neste ato pela Sra. Solange Gomes Teixeira Pinheiro, CPF nº 746.877.606-78 RG nº 4.355.854 SSP/MG – Tel: (31) 3551-3894 – email: comercial@sjcomercial.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Porta talheres, retangular com tampa, com três divisórias.; em plástico medindo 35x24x7	UNID.	80	37,50	R\$ 3.000,00
4	Abridor de latas reforçado, em aço inox, acoplado abridor de garrafa, de 1ª qualidade.	UNID.	100	6,63	R\$ 663,00
5	Acendedor tipo isqueiro-mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal acionada através de faísca em contato com o gás. (tamanho grande).	UNID.	200	10,08	R\$ 2.016,00
8	Bacia em plástico resistente com capacidade para 24 litros.	UNID.	150	19,15	R\$ 2.872,50
12	Bandeja Retangular em aço Inox medindo 30 x 42 cm	UNID.	100	46,59	R\$ 4.659,00
13	Borracha p/ panela de pressão 10L.	UNID.	50	9,94	R\$ 497,00
15	Borracha p/ panela de pressão 7L.	UNID.	30	6,52	R\$ 195,60
32	Escumadeira pequena aço inox: totalmente lisa, alta resistência à oxidação e à corrosão, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Cabo l inteiroço. Produto de primeira linha, altamente durável.	UNID.	150	22,66	R\$ 3.399,00
33	Espremedor/ Amassador /Triturador De Alho Inox. Dimensões Cabo de Manuseio: 11cm; Diâmetro Interno: 3cm. Comprimento Total: 15cm. Peso: Aproximadamente 90g	UNID.	120	45,18	R\$ 5.421,60
VALOR TOTAL R\$					R\$ 22.723,70

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: No que se refere à fixação do prazo de vigência, esse não fugirá à regra do crédito orçamentário do exercício financeiro, tendo com prazo máximo para seu término o dia 31 de dezembro, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O contrato terá sua vigência iniciada a partir das assinaturas do Termo Contratual, Autorização de Entrega e a Publicação em imprensa oficial, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0201.2132.0000	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2021

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação - SEME
CONTRATANTE
Solange Gomes Teixeira Pinheiro
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

(PROCESSO Nº 083/2021 – CPL/PMRB)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 071/2021
CONTRATO WEB Nº 669/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Material de Consumo (Copa e Cozinha), com a finalidade de atender a Unidades de Ensino da Rede Municipal e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021 nos termos e condições do Edital da referida licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Empresa: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI; CNPJ nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO, representada neste ato pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, CPF nº 810.710.192-87 RG nº 595.662 SSP/RO – Tel: (69) 3015-0057 – email: contato@starcomercio.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frigideira em alumínio; diâmetro de 30 cm; capacidade em litros de aproximadamente 5,20 l; Cabo em baquelite; Altura aproximada de 6 cm, espessura mínima de 0,2mm	UNID.	80	72,72	R\$ 5.817,60
21	Coador de café em tecido. Tamanho: aproximado 30 cm.	UNID.	150	10,00	R\$ 1.500,00
26	Concha em alumínio, linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 36 cm de comprimento, área útil com 10cm de diâmetro; resistente.	CONJ.	100	20,00	R\$ 2.000,00
28	Cuscuzeiro N° 26 De Alumínio Linha Hotel 10 Litros	UNID.	120	96,51	R\$ 11.581,20
35	Faca serrilhada em aço inox com lâmina 8" (polegadas). Fio com excepcional resistência e durabilidade. Cabo em PVC rígido, com design profissional, anatômico. comprimento total: 32,5 cm; comprimento da lâmina: 20,5 cm, largura da lâmina: 2,7 cm Espessura da Lâmina 2 mm; Comprimento do cabo: 12 cm	UNID.	60	12,00	R\$ 720,00
36	Faca tipo açougueiro 12 polegadas com lâminas em aço inox com fio liso e ponta oval, não oxidável, cabo em polipropileno injetado sobre a espiga da lâmina na cor branca, com proteção antibacteriana medindo 56 mm largura, 463 mm comprimento e 27 mm de altura.	UNID.	200	40,00	R\$ 8.000,00
40	Frigideira nº: 36, com tampa, Capacidade aproximada: 4.800 Litros; Diâmetro: 36 x 36 cm; Altura: 8,0 cm, Peso: 1600 kg Espessura: 4mm Conteúdo: Acompanha: 1 frigideira Tampa: 1 tampa + puxador	UNID.	80	80,00	R\$ 6.400,00
51	Panela de Pressão com tampa fechamento externo em alumínio polido. Capacidade em volume 10 L; Altura 20 cm; Largura 25 cm; Diâmetro 26 cm.	UNID.	30	190,00	R\$ 5.700,00
55	Pano de Prato atalhado- composição em 100% algodão medindo 60cm x 40cm. Cores Diversas.	UNID.	100	7,00	R\$ 700,00
59	Prato em vidro temperado transparente, liso, altamente durável. Altura: 3,7cm; Largura: 19,6cm; Comprimento: 19,6cm	UNID.	5.000	4,90	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 66.918,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: No que se refere à fixação do prazo de vigência, esse não fugirá à regra do crédito orçamentário do exercício financeiro, tendo com prazo máximo para seu término o dia 31 de dezembro, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O contrato terá sua vigência iniciada a partir das assinaturas do Termo Contratual, Autorização de Entrega e a Publicação em imprensa oficial, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0201.2132.0000	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Creches.	33.90.30 – Material de Consumo	01 - RP

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2021

Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação - SEME
CONTRATANTE
Edson de Almeida Magalhães
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato do Contrato Nº 01130029/2021

Dispensa de Licitação Nº. 11/2021

Processo Administrativo Nº. 27/2021

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, e empresa Raimundo Nonato Gomes De Lima – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.665.167/0001-77, localizada na Rua Jambo, nº 275, bairro Xavier Maia, CEP 69.903-024, Rio Branco- Acre.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de empresa para a “Aquisição de Recarga de Extintores de incêndio. ”

Cláusula Segunda – Da Vigência Do Contrato

Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura e se encerrará no final do exercício financeiro (31/12/2021) em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula Terceira – Do Valor e Dotação Orçamentária

Do Valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Recarga de extintor pó químico seco de 06 kg.	UND	78	30,00	2.340,00
2	Recarga de extintor dióxido de carbono CO ² de 06 kg	UND	27	40,00	1.080,00
Valor Total					3.420,00

Da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO R\$
01.014.001.04.2212.0000	33.90.30.00	1	3.420,00

Cláusula Décima Sétima – Da Publicação Do Contrato

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 16 de setembro de 2021.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) Contratante e Raimundo Nonato Gomes de Lima - Raimundo Nonato Gomes de Lima - ME – Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

TERMO DE ADESÃO nº. 001/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E A EMPRESA M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM.

Ata de Registro de Preços Nº 018/SEASDHM

Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2020 – CPL 04

Processo Administrativo nº 007/2020

DOE 12.890, Pág. 14.

Validade: 17/09/2020

Por este Termo de Adesão que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0021-76, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário em exercício, o Senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.253/2021, doravante designada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/ADERENTE e do outro lado, a empresa M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.288.989/0001-09, Insc. Estadual nº 01.000.921/001-35, com sede na Avenida José Vieira Caúla, nº 5201, Igarapé, Porto Velho/RO, Fone: (69) 3226-2504, neste ato representado pelo Senhora CAROLINA NASIF RASUL, brasileira, portadora dos documentos CPF 936.979.962-15 e RG 966781 SSP/RO, residente e domiciliada no município de Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72, situada na Avenida Nações Unida, nº 2731, Bairro Estação Experimental, neste Município, representado neste ato pela Secretária, a Senhora ANA PAULA LOPES DE LIMA, domiciliado e residente neste Município, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR/INTERVENIENTE, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 046/2020 – CPL04, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o Processo Licitatório realizado, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal nº. 717, de 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e devidamente autorizadas pelo gerenciador da Ata através do OFÍCIO Nº 1741/2021/SEASDHM assinado por sua Secretária Sª. Ana Paula Lopes Lima e pelo detentor da Ata através de Manifestação, assinada pela Sª Carolina Nazif Rasul, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade urbana - SEINFRA, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total)
01	Papel tipo sulfite, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), branco, 75 g/m², resma com 500 folhas.	3.000	R\$ 15,86	R\$ 47.040,00
TOTAL				R\$ 47.040,00

Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ADERENTE/ CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato do Termo de Adesão nº 014/2021

Ata de Registro de Preço nº 222/2021

Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021

Órgão Gerenciador: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC

Partes: HIDRAFORT SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.122.377/0001-08 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Objeto: A Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular.

Assinatura: José Assis Benvindo

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
29	Serviço de Hidráulica bem como assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, preditiva e corretiva para seguimento de equipamento pesado. (custo HOMEM-HORA), cujo quantitativo de homens hora necessário para execução de cada serviço mecânico (tempo padrão de reparo – TPR). Conforme Mapa de frota.	Hora	45	R\$ 238,46	R\$ 10.730,70
30	Peças Hidráulica: reposição, acessórios e suprimentos originais/genúinos ou similares para seguimento de equipamento pesado. Conforme mapa de frota.	Valor Estimado	R\$ 70.000	Percentual de desconto 15%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

PROCESSO Nº 100/2021-CPL/PMRB

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 046/2021

VALIDADE: 12 MESES

1) G. R. DA ROSA - CNPJ: 09.179.593/0001-70, com sede na rua Major Salinas, nº. 31, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo proprietário, o Senhor Geraldo Raimar da Rosa, inscrita no CPF nº. 581.133.129-00, carteira de identidade nº. 270150 SSP/AC. Telefone: 68-9205-8702/99242-4021.

Item	Materiais	Med	Marca	Qtd Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Sacas de 50 Kg (cinquenta quilogramas) de Cimento Portland CP-II.	Saca	CIPLAN	25.000	R\$ 47,99	R\$ 1.199.750,00

Data e Local de Assinatura: 20/09/2021 – Rio Branco – AC

Assinam: José Assis Benvindo (Diretor Presidente EMURB)
Geraldo Raimar da Rosa (G. R. DA ROSA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250199/2021

Processo Nº 025/2021 – CPL/PMRB

Partes: R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 27.596.202/0001-02, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2021, Ata de Registro de Preços nº 013/2021.

Objeto: Aquisição de fardamento.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 47.992,50 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, R. de Lima Desenvolvimento Profissional.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250201/2021

Processo Nº 192/2020 – CPL/PMRB

Partes: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ nº 35.316.374/0001-03, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2020, Ata de Registro de Preços nº 077/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.52.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Silvane Cristina dos Santos Vicente.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250202/2021

Processo Nº 068/2021 – CPL/PMRB

Partes: JAMA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 01.335.437/0001-49, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2021, Ata de Registro de Preços nº 028/2021.

Objeto: Aquisição de um drone com câmera e acessórios moduladores.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 25.645,33 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.52.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Jama Tecnologia Eireli.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250203/2021

Processo Nº 173/2020 – CPL/PMRB

Partes: L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.392.972/0001-92, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2020, Ata de Registro de Preços nº 078/2020.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em radiadores com limpeza completa, varetamento, solda e pintura.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, L.M Pereira Peças e Serviços Ltda.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250204/2021

Processo Nº 254/2020 – CPL/PMRB

Partes: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, CNPJ nº 05.511.061/0001-37, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2020, Ata de Registro de Preços nº 070/2020.

Objeto: Aquisição de tijolos

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 233.328,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, Augusto S. de Araujo - Eireli.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 01250205/2021

Processo Nº 024/2021 – CPL/PMRB

Partes: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.394.853/0002-50, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021, Ata de Registro de Preços nº 029/2021.

Objeto: Fornecimento de materiais agregados minerais (Brita nº0, Pedra Rachão Mão de Pulmão).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 566.810,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, M. S. M. Industrial Ltda.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2021.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto Aquisição de Caminhão com Carroceria Carga Seca. ADJUDICO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e HOMOLOGO seu justo com o pregoeiro e sua equipe o objeto da licitante vencedora do certame a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR CNPJ: 03.093.776/0007-87, vencedor no item 01 – Caminhão 4x2, potência mínima 150CV, PBT de 8.000kg, equipado com carroceria de madeira tipo carga seca de 5,2m. Veículo similar ao Hyundai HD80. Quantidade de 01 unidades no Valor R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) Valor Global de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais). Fonte de Recurso: Convênio nº 882701/2019, PROPOSTA Nº 000278/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTERIO DA DEFESA/PROGRAMA – CALHA NORTE e RP. Rodrigues Alves-Ac, 16 de Setembro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Contratada: L. ANTONIO GIORDANI - EPP CNPJ: 31.306.601/0001-50.

OBJETO:**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

I. Vigência do contrato: O Presente termo de aditivo terá vigorará pelo o prazo de 02 (Dois) meses contados a partir da sua assinatura de 24 de Maio 2021 à 24 de Julho 2021

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61. § 1º, da Lei 8.666/93, com efeitos retroativos de caráter excepcional a 21 de Maio de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Repasse original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo. Rodrigues Alves – Acre, 21 de Maio de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 06/2021**

Tomada de Preço 06/2021 Objeto: CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA – CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, torna pública a todos os interessados que no Edital TP 06 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág: 125, edição nº 13.123, de 09 de Setembro de 2021 e no Diário Oficial da União pág 171, seção 3 de 09 de Setembro de 2021, onde se lê: FONTE DE RECURSO: RP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Leia se: FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, os demais atos permanecem inalterados. Rodrigues Alves-AC, 20 de Setembro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues
Presidente

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial mediante demandas destinadas à alienação de veículos e outros bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio deste Órgão Municipal, torna pública a todos os interessados que no Aviso de Edital I CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág: 55, edição nº 13.130 de 20 de Setembro de 2021 e no Diário Oficial da União pág 178, seção 3 de 20 de Setembro de 2021, onde se lê: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, Leia se: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021, os demais atos permanecem inalterados. Rodrigues Alves-AC, 21 de Setembro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues
Presidente

SANTA ROSA DO PURUS**PORTARIA Nº 545, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a servidora Antônia Marnisia Severiano de Moraes, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Zona Rural, para entrega das atividades remotas nas escolas da zona rural nos dias 13/09/2021 à 18/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias de campo ao servidor Erismar de Souza e Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Zona Rural, para entrega das atividades remotas nas escolas da zona rural, nos dias 13/09/2021 à 18/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias de campo ao servidor Harvey Amaro Amasifuen, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Zona Rural, para entrega das atividades remotas nas escolas da zona rural, nos dias 13/09/2021 à 18/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Efraim de Lima Costa, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Rio Branco-Acre, onde o mesmo estará participando de um Curso da Nova Lei nº 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos. Nos dias 21/09/2021 à 27/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias ao servidor Elison Santos de Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Rio Branco-Acre, onde o mesmo estará participando de

um Curso da Nova Lei nº 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos e Visita Técnica a Casa de Apoio. Nos dias 21/09/2021 à 28/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (sete) diárias a servidora Leila Raquel Pinto Monteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Rio Branco-Acre, onde estará participando de uma capacitação sobre o Planifica SUS. Nos dias 16/09/2021 à 23/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias ao servidor Antônio Francisco Flores Moura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Rio Branco-Acre, onde o mesmo estará participando de um Curso da Nova Lei nº 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos e também para pesquisas de preços para cotações. Nos dias 21/09/2021 à 28/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a servidora Claúbia Cabral de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus-Ac, em viagem a Rio Branco-Acre, onde o mesmo estará participando de um Curso da Nova Lei nº 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos. Nos dias 21/09/2021 à 28/09/2021, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

Retificação

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus retifica a Portaria nº 156 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Nº 12.990, pag. 62, do dia 26 de fevereiro de 2021.

Onde se Lê:

“... Cargo em comissão de Diretor Administrativo...”

Leia-se:

“... Cargo em comissão de Diretor Técnico de Programas e Convênios...”

Santa Rosa do Purus-AC 21 de Setembro de 2021

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 076/2021, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação Nº 040/2021, para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de treinamento/capacitação em diversas áreas para o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Assistência Social, Educação e Saúde, conforme termo de referência parte integrante deste.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho: 012.01-04.122.2031.1117.0000 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Planejamento; 006.02-12.361.0015.2064.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 009.02-10.301.0013.1143.0000 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica; 008.01-08.244.0011.2014.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Descrição do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0001,0005,0014.

Empresa Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, CNPJ: 02.373.341/0001-38, Telefone: (068) 3212-4271, Avenida Ceará, Nº 3727 – 7º BEC - CEP. 69.918-108 - Cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Valor total: R\$ 8.970,00 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais).

Santa Rosa do Purus, 21 de Setembro de 2021.

Assinatura: Jose Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TRATA O PRESENTE DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, FIRMA-DO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS E A EMPRESA S DOS SANTOS QUEIROZ - ME PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.521/0001-61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, município de Santa Rosa do Purus – Acre, neste ato representado por seu representante legal Prefeito Municipal o Sr. José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000.

CONVENIENTE: S DOS SANTOS QUEIROZ - ME, com sede no endereço Avenida Avelino Chaves, Nº 152, Bairro Centro, na cidade de Sena Madureira-Acre, CEP: 69.940-000, CNPJ Nº 09.623.227/0001-68, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Suzy Dos Santos Queiroz, portador da cédula de Identidade RG Nº 10020152 SSP/AC e CPF sob o Nº 839.341.702-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária ao 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021, com objetivo de efetuar repasses de recursos financeiros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/ACRE para a empresa S DOS SANTOS QUEIROZ - ME, na Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Administrativo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus para o exercício financeiro de 2021 sob a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 011.01-18.541.0056.2030.0000 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 013.01-04.122.0054.1120.0000 – Gabinete da Secretaria de Pequenos Negócios; 010.01-13.392.0057.2068.0000 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura e Desporto; 014.01.-04.122.0055.1121.0000 – Gabinete da Secretaria Indígena; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Descrição do Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993: Art. 65. [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 014/2021, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.
Rosa do Purus - Acre, 19 de Julho de 2021.

Assinatura:

Jose Altamir Taumaturgo Sá.

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus retifica o extrato do contrato Pregão Presencial SRP acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.048, Pág. 147, do dia 19/05/2021. Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – o valor total do presente contrato é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrevogável, planilha detalhada do objeto. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – o valor total do presente contrato é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável, planilha detalhada do objeto. Santa Rosa do Purus/AC, 20 de setembro de 2021. Consta no Processo a via original devidamente assinada Jaife Lima da Silva Presidente da - CPL

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PARCERIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, através do Prefeito OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, com sede na cidade de Sena Madureira no Estado do Acre e a ESCOLA OFICIAL DO CLUBE DE REGATAS FLAMENGO, representada por seu Franqueado a senhora Clícia Letícia Costa Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 04.564.741/0001-56, residente e domiciliado na Travessa Rio Branco, 847, Bairro Cerâmica, ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento de contrato estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a contribuir para o crescimento socioeducativo das famílias das comunidades atendidas; promover acesso à prática de atividades físicas, educacionais e culturais; ampliar a visão dos educandos e seus familiares sobre assuntos que o rodeiam, promovendo noções de responsabilidade social na comunidade, bem como inclusão social; proporcionar inúmeros benefícios à saúde física e emocional, atuando na conservação do corpo garantindo este mais saudável e forte; Além de

agregar aos educandos/atletas um trabalho tecnicamente profissional; fomentar aos educandos/atletas uma expectativa de acessar um clube profissional; fomentar sonhos, estimular uma gama de elementos subjetivos aos educandos como: paixão, emoção, empolgação, expectativa, frustração, responsabilidade, etc., tendo como uma das funções sociais da escola de futebol é preencher o tempo ocioso das crianças/adolescentes/jovens e adultos, orientando e ensinando a prática do futebol, respeitando a identidade biológica de cada atleta, assim como utilizando o esporte como socialização, educação e interação social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, a Escola Oficial do Clube de Regatas do Flamengo, os imóveis a seguir descritos: I - Estádio José Marreiro Filho ("Marreirão"), localizado na Avenida Brasil, S/N, Jorge Alves Junior, composto de quadra de esportes, copa, cozinha, sanitários e vestiários, a ser utilizado visando o treinamento do futebol, no horário de funcionamento será no período matutino das 08:00h às 12:00h, no período vespertino das 14:00h às 17:30h de segunda a sexta-feira, de crianças moradoras do Município de Sena Madureira. - Acre.

II - Quadra Poliesportiva da Escola Messias Rodrigues, localizada na Avenida Guanabara, S/N, Pista, composto de quadra de esportes, a ser utilizado visando o treinamento do futebol, no horário de funcionamento será no período matutino das 08:00h às 12:00h, no período vespertino das 14:00h às 17:30h de segunda a sexta-feira, de crianças moradoras do Município de Sena Madureira. - Acre.

Parágrafo Primeiro – Fica Autorizado ainda mediante requerimento por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o funcionamento dos espaços cedidos nos finais de semanas para realizações de eventos extraordinários (campeonatos), devendo o dia e o horário ser flexibilizado a depender da demanda do Município.

Parágrafo Segundo - Os imóveis acima descritos destinam-se à prática de esportes na modalidade Futebol de Campo e Futebol de salão, voltadas a execução das atividades da Escolinha do Flamengo, cujo objetivo é contribuir para o crescimento socioeducativo das famílias das comunidades atendidas, promovendo acesso à prática de atividades físicas, educacionais e culturais.

Parágrafo Terceiro - A cessionária poderá realizar melhorias nos imóveis cedidos, desde que atendidas as normas da legislação vigente e não afetem ou alterem a estrutura das construções atualmente edificadas.

Parágrafo Quarto - Todos os custos inerentes a realização das melhorias nos imóveis, serão de responsabilidade da cessionária, as quais passam a integrar o imóvel cedido na rescisão ou no término da vigência da cessão de uso, sem que caiba as cessionárias qualquer valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento, desde que previamente e expressamente autorizada pela Administração Pública.

Parágrafo Quinto - A cessionária deverá colocar à disposição do Município os imóveis cedidos, sem ônus, sempre que este necessitar, especialmente para a realização de reuniões, palestras, encontros, promoções não lucrativas com objetivos educacionais, culturais e sociais, e outros eventos de interesse público do Município.

Parágrafo Sexto - A Cessão, a título gratuito, a Escola Oficial do Clube de Regatas do Flamengo, os profissionais, funcionários da Prefeitura, após capacitados, pela franquia, para realização das atividades de treinamento dos atletas, sob a coordenação dos responsáveis pela Escola Flamengo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As atividades serão desenvolvidas no Estádio José Marreiro Filho ("Marreirão"), para o treinamento do futebol e Quadra Poliesportiva da Escola Messias Rodrigues, para o treinamento do futsal, voltadas para crianças a partir de 07 (sete) anos de idade, adolescentes/jovens e adultos, sendo que o horário de funcionamento será no período matutino das 08:00h às 12:00h; das 14:00h às 17:30h no período vespertino de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Primeiro - Importante citar que a franquia Escola Flamengo, no intuito do trabalho social que busca realizar no município de Sena Madureira, disponibilizará o montante de 5% (cinco por cento) para arcar com o programa de oferecimento de bolsas 100% no tocante a valores de matrícula e mensalidades (exceto o uniforme).

Parágrafo Segundo - A cessionária poderá realizar melhorias nos imóveis cedidos, desde que atendidas as normas da legislação vigente e não afetem ou alterem a estrutura das construções atualmente edificadas.

Parágrafo Terceiro - Todos os custos inerentes a realização das melhorias nos imóveis, serão de responsabilidade da cessionária, as quais passam a integrar o imóvel cedido na rescisão ou no término da vigência da cessão de uso, sem que caiba as cessionárias qualquer valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento, desde que previamente e expressamente autorizada pela Administração Pública.

Parágrafo Quarto - A cessionária deverá colocar à disposição do Município os imóveis cedidos, sem ônus, sempre que este necessitar, especialmente para a realização de reuniões, palestras, encontros, promoções não lucrativas com objetivos educacionais, culturais e sociais, e outros eventos de interesse público do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA E BENEFÍCIOS

A Escola Oficial do Flamengo possui uma metodologia exclusiva, desenvolvimento realizado nas categorias de base, com treinos dinâmicos, variados e adaptados.

A seguir serão listados vários benefícios ao se tornar um atleta da Escola do Flamengo:

Busca de realização de sonhos de jogar em um grande clube e no Maracanã;

Uma bateria de testes enviada diretamente para a base do clube;

DISNEY CUP, um torneio internacional e diversão nos parques da Disney;

Técnicas aplicadas na base/sede do Flamengo;

Olheiros, visita aos ídolos no Ninho do Urubu, excursões, produtos oficiais, Copa Fla interna e Brasil, Scout Fla;

Intercâmbio em outras unidades;

Auxilia no desenvolvimento motor;

Promove benefícios físicos e mentais, proporcionando com isso qualidade de vida aos educandos/atletas;

Entrada como mascote;

Relatórios de evolução;

Palestras educativas e capacitação dos profissionais;

Eventos comemorativos;

Treinamento específico para goleiro;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Art. 1º - A presente cessão de uso terá vigência de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o interesse das partes.

§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas

benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 2º - Fica expressamente vedado à cessionária, transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

Art. 3º - A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º - Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel, assim como toda e qualquer manutenção necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Sena Madureira/AC.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Sena Madureira – Acre, 13 de setembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira
Clícia Letícia Costa Paiva
CNPJ: 04.564.741/0001-56
CPF: 465.503.132-87

SENADOR GUIOMARD**GOVERNO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

DECRETO Nº. 243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Educação - CME, para o Biênio 2021/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor TYAGO ANDRE BRANDOLIN PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Setor de Distritos, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Governo do município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 21 de setembro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

DECRETO Nº. 244, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Educação - CME, para o Biênio 2021/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ALISSON DANKAR SOARES, do Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação do município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 026 de 14 de janeiro de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 21 de setembro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

DECRETO Nº. 245, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Educação - CME, para o Biênio 2021/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ALISSON DANKAR SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Transportes do município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 21 de setembro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

DECRETO Nº. 246, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Educação - CME, para o Biênio 2021/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor OTAVIO GUILHERME RABELO MARTINS, para exercer o cargo em comissão na Assessoria de Imprensa, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação do município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 21 de setembro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Tarauacá/AC, através da Secretaria Municipal de Administração/Setor de compras, comunica aos interessados que está realizando cotações de preços para aquisição de material de consumo do tipo: higiene/limpeza, copa/cozinha e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Os interessados devem solicitar as cartas de cotação através do e-mail: prefeituracomprastk@gmail.com até o dia 27/09/2021.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.759.311,01	77.759.311,01	19.858.632,79	25,54	63.745.437,49	81,98	14.013.873,52
RECEITAS CORRENTES	75.332.834,47	75.332.834,47	19.274.563,37	25,59	61.617.573,28	81,79	13.715.261,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.316.067,38	3.316.067,38	762.093,98	22,98	2.875.994,30	86,73	440.073,08
Impostos	3.309.961,55	3.309.961,55	685.311,95	20,70	2.555.295,04	77,20	754.666,51
Taxas	6.105,83	6.105,83	76.782,03	1.257,52	320.699,26	5.252,35	-314.593,43
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	562.121,53	562.121,53	157.449,11	28,01	544.385,08	96,84	17.736,45
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	562.121,53	562.121,53	157.449,11	28,01	544.385,08	96,84	17.736,45
RECEITA PATRIMONIAL	782.353,60	782.353,60	79.634,68	10,18	153.166,59	19,58	629.187,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.282,32	2.282,32		0,00		0,00	2.282,32
Valores Mobiliários	779.971,28	779.971,28	79.634,68	10,21	153.166,59	19,64	626.804,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.672.291,96	70.672.291,96	18.275.385,60	25,86	58.044.027,31	82,13	12.628.264,65
Transferências da União e de suas Entidades	30.395.131,71	30.395.131,71	10.068.128,92	33,12	24.068.748,27	79,19	6.326.383,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.490.560,47	11.490.560,47	1.980.233,90	17,23	8.079.081,62	70,31	3.411.478,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.786.599,78	28.786.599,78	6.227.022,78	21,63	25.896.197,42	89,96	2.890.402,36
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.426.476,54	2.426.476,54	584.069,42	24,07	2.127.864,21	298.612,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						0,00
Alienação de Bens Imóveis						0,00
Alienação de Bens Intangíveis						0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.426.476,54	2.426.476,54	584.069,42	24,07	2.127.864,21	298.612,33
Transferências da União e de suas Entidades	2.426.476,54	2.426.476,54	584.069,42	24,07	2.127.864,21	298.612,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						0,00
Resgate de Títulos do Tesouro						0,00
Demais Receitas de Capital						0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.759.311,01	77.759.311,01	19.858.632,79	25,54	63.745.437,49	14.013.873,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobilária						0,00
Contratual						0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobilária						0,00
Contratual						0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.759.311,01	77.759.311,01	19.858.632,79	25,54	63.745.437,49	14.013.873,52
DÉFICIT (VI)						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.759.311,01	77.759.311,01	19.858.632,79	25,54	63.745.437,49	14.013.873,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.428.471,05			2.827.471,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.428.471,05			2.827.471,05	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.759.311,01	83.749.758,71	14.660.473,05	54.933.695,09	28.816.063,62	14.576.353,49	51.409.778,95	32.339.979,76	51.409.778,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.212.650,49	73.708.009,79	14.382.656,21	52.540.918,23	21.167.091,56	13.988.341,67	49.389.426,48	24.318.583,31	49.389.426,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.447.286,30	43.485.290,61	8.089.283,26	33.861.777,25	9.623.513,36	8.065.264,60	33.213.105,02	10.272.185,59	33.213.105,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.466,55	37.466,55			37.466,55			37.466,55		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.727.897,64	30.185.252,63	6.293.372,95	18.679.140,98	11.506.111,65	5.923.077,07	16.176.321,46	14.008.931,17	16.176.321,46	
DESPESAS DE CAPITAL	10.976.077,46	9.471.165,86	277.816,84	2.392.776,86	7.078.389,00	588.011,82	2.020.352,47	7.450.813,39	2.020.352,47	0,00
INVESTIMENTOS	7.576.495,51	7.104.382,29	34.504,00	482.561,38	6.621.820,91	185.655,50	428.223,94	6.676.158,35	428.223,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.399.581,95	2.366.783,57	243.312,84	1.910.215,48	456.568,09	402.356,32	1.592.128,53	774.655,04	1.592.128,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.583,06	570.583,06			570.583,06			570.583,06		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.759.311,01	83.749.758,71	14.660.473,05	54.933.695,09	28.816.063,62	14.576.353,49	51.409.778,95	32.339.979,76	51.409.778,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.759.311,01	83.749.758,71	14.660.473,05	54.933.695,09	28.816.063,62	14.576.353,49	51.409.778,95	32.339.979,76	51.409.778,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.811.742,40			12.335.658,54		12.335.658,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.759.311,01	83.749.758,71	14.660.473,05	63.745.437,49		14.576.353,49	63.745.437,49		63.745.437,49	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	77.759.311,01	83.749.758,71	14.660.473,05	54.933.695,09	100,00	28.816.063,62	14.576.353,49	51.409.778,95	100,00	32.339.979,76	0,00
Legislativa	2.223.969,12	2.223.969,12	180.157,70	1.174.720,77	2,14	1.049.248,35	196.957,70	1.132.720,77	2,20	1.091.248,35	0,00
Ação Legislativa	2.223.969,12	2.223.969,12	180.157,70	1.174.720,77	2,14	1.049.248,35	196.957,70	1.132.720,77	2,20	1.091.248,35	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	1.255.282,74	1.255.282,74	40.187,74	915.205,49	1,67	340.077,25	42.835,20	915.205,49	1,78	340.077,25	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	1.255.282,74	1.255.282,74	40.187,74	915.205,49	1,67	340.077,25	42.835,20	915.205,49	1,78	340.077,25	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.523.753,78	7.031.594,12	1.853.347,07	4.988.645,78	9,08	2.042.948,34	1.449.517,79	4.334.798,75	8,43	2.696.795,37	0,00
Planejamento e Orçamento	416.920,27	802.320,27	420.008,96	550.872,77	1,00	251.447,50	39.578,06	170.441,87	0,33	631.878,40	
FU04 - Administração Geral	5.128.476,60	5.229.316,94	1.282.217,42	3.861.651,31	7,03	1.367.665,63	1.257.920,24	3.598.738,07	7,00	1.630.578,87	
Administração Financeira	967.829,68	989.429,68	151.120,69	576.121,70	1,05	413.307,98	152.019,49	565.618,81	1,10	423.810,87	
Controle Interno	5.962,59	5.962,59			0,00	5.962,59			0,00	5.962,59	
Normatização e Fiscalização	4.564,64	4.564,64			0,00	4.564,64			0,00	4.564,64	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.849.416,34	4.159.734,94	977.584,69	2.719.078,65	4,95	1.440.656,29	1.041.963,06	2.368.215,68	4,61	1.791.519,26	0,00
Assistência ao Idoso	13.693,99	13.693,99			0,00	13.693,99			0,00	13.693,99	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.816,06	163.135,99	6.307,82	12.291,27	0,02	150.844,72	1.880,30	5.133,75	0,01	158.002,24	
Assistência Comunitária	2.645.906,29	3.982.904,96	971.276,87	2.706.787,38	4,93	1.276.117,58	1.040.082,76	2.363.081,93	4,60	1.619.823,03	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.672.236,42	16.484.275,52	3.392.207,43	13.008.469,45	23,68	3.475.806,07	3.002.135,78	11.670.204,41	22,70	4.814.071,11	0,00
Atenção Básica	10.197.103,37	10.952.502,85	2.195.059,12	8.830.165,96	16,07	2.122.336,89	2.245.518,38	8.174.711,75	15,90	2.777.791,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.351.389,31	3.601.038,30	806.747,32	2.749.308,88	5,00	851.729,42	381.404,55	2.083.495,15	4,05	1.517.543,15	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	731.370,92	270.256,06	9.000,00	24.000,00	0,04	246.256,06	9.000,00	24.000,00	0,05	246.256,06	
Vigilância Epidemiológica	353.372,82	242.280,58	27.090,00	34.970,00	0,06	207.310,58	27.090,00	34.970,00	0,07	207.310,58	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	39.000,00	1.418.197,73	354.310,99	1.370.024,61	2,49	48.173,12	339.122,85	1.353.027,51	2,63	65.170,22	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	219.640,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	219.640,34				0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	37.075.755,77	37.075.755,77	5.751.241,44	23.000.965,49	41,87	14.074.790,28	5.871.633,65	22.382.608,10	43,54	14.693.147,67	0,00
Ensino Fundamental	33.799.518,00	31.795.208,81	5.005.910,97	19.983.841,74	36,38	11.811.367,07	4.982.448,86	19.427.172,05	37,79	12.368.036,76	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	171.174,92	171.174,92			0,00	171.174,92			0,00	171.174,92	
Educação Infantil	2.233.489,81	3.959.739,81	597.921,88	2.737.613,18	4,98	1.222.126,63	749.818,03	2.687.610,28	5,23	1.272.129,53	
Educação de Jovens e Adultos	831.632,23	1.149.632,23	147.408,59	279.510,57	0,51	870.121,66	139.366,76	267.825,77	0,52	881.806,46	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica	39.940,81				0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	471.677,07	474.677,07	61.083,71	177.602,91	0,32	297.074,16	45.589,03	158.680,19	0,31	315.996,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	471.677,07	474.677,07	61.083,71	177.602,91	0,32	297.074,16	45.589,03	158.680,19	0,31	315.996,88	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	77.810,90	77.810,90	0,00	0,00	0,00	77.810,90	0,00	0,00	0,00	77.810,90	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	77.810,90	77.810,90			0,00	77.810,90			0,00	77.810,90	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	6.272.879,39	7.540.878,07	1.871.145,99	6.166.403,14	11,23	1.374.474,93	2.077.166,09	6.004.832,24	11,68	1.536.045,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	127.025,65	798.291,85	121.451,98	652.019,99	1,19	146.271,86	396.370,05	651.656,99	1,27	146.634,86	
Serviços Urbanos	607.768,17	630.541,36	132.716,72	547.926,76	1,00	82.614,60	132.716,72	547.926,76	1,07	82.614,60	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	5.538.085,57	6.112.044,86	1.616.977,29	4.966.456,39	9,04	1.145.588,47	1.548.079,32	4.805.248,49	9,35	1.306.796,37	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habituação	29.670,31	47.870,31	0,00	0,00	0,00	47.870,31	0,00	0,00	0,00	47.870,31	0,00
Habituação Rural					0,00				0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	29.670,31	47.870,31			0,00	47.870,31			0,00	47.870,31	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	364.962,72	364.962,72	0,00	0,00	0,00	364.962,72	0,00	0,00	0,00	364.962,72	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	364.962,72	364.962,72			0,00	364.962,72			0,00	364.962,72	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	442.027,88	445.027,88	56.648,98	95.745,32	0,17	349.282,56	47.217,80	84.780,46	0,16	360.247,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.847,00	6.847,00			0,00	6.847,00			0,00	6.847,00	
Controle Ambiental	168.892,58	168.892,58			0,00	168.892,58			0,00	168.892,58	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	266.288,30	269.288,30	56.648,98	95.745,32	0,17	173.542,98	47.217,80	84.780,46	0,16	184.507,84	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	2.103.255,06	2.132.055,06	134.099,72	487.146,28	0,89	1.644.908,78	135.701,83	476.108,00	0,93	1.655.947,06	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	2.103.255,06	2.132.055,06	134.099,72	487.146,28	0,89	1.644.908,78	135.701,83	476.108,00	0,93	1.655.947,06	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	17.117,49	17.117,49	0,00	0,00	0,00	17.117,49	0,00	0,00	0,00	17.117,49	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	17.117,49	17.117,49			0,00	17.117,49			0,00	17.117,49	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	852.892,40	882.508,60	99.455,74	125.672,83	0,23	756.835,77	99.455,74	125.672,83	0,24	756.835,77	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	852.892,40	882.508,60	99.455,74	125.672,83	0,23	756.835,77	99.455,74	125.672,83	0,24	756.835,77	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	299.331,72	561.405,22	0,00	163.823,50	0,30	397.581,72	163.823,50	163.823,50	0,32	397.581,72	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	241.132,26	304.955,76		163.823,50	0,30	141.132,26	163.823,50	163.823,50	0,32	141.132,26	
Lazer	58.199,46	256.449,46			0,00	256.449,46			0,00	256.449,46	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	3.437.048,50	2.404.250,12	243.312,84	1.910.215,48	3,48	494.034,64	402.356,32	1.592.128,53	3,10	812.121,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.437.048,50	2.404.250,12	243.312,84	1.910.215,48	3,48	494.034,64	402.356,32	1.592.128,53	3,10	812.121,59	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	570.583,06	570.583,06				570.583,06				570.583,06	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	77.759.311,01	83.749.758,71	14.660.473,05	54.933.695,09	100,00	28.816.063,62	14.576.353,49	51.409.778,95	100,00	32.339.979,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.420.682,57	6.398.564,76	7.367.080,74	8.414.307,82	7.358.277,57	8.431.831,93	6.805.340,26	7.187.680,53	7.938.174,62	8.236.671,37	7.906.938,95	12.520.917,17	95.986.468,29	81.522.304,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.053,89	256.415,36	272.158,47	357.497,09	274.156,44	281.131,39	303.147,43	350.144,42	327.120,90	578.199,74	394.268,84	367.825,14	3.978.119,11	3.316.067,38
IPTU	20.489,54	7.992,01	10.749,21	13.002,07	3.141,48	84,35	0,00	165,51	42.692,22	79.081,67	25.511,76	13.746,14	216.655,96	329.512,01
ISS	68.573,52	133.768,02	114.030,61	168.272,91	167.311,66	125.234,67	180.630,26	217.568,81	139.084,03	243.435,66	187.353,73	179.021,92	1.924.285,80	2.052.286,29
ITBI	9.264,00	0,00	30.943,66	8.000,00	1.940,00	13.670,95	2.640,00	2.000,00	1.383,60	1.400,00	656,64	8.385,00	80.283,85	21.910,39
IRRF	102.033,04	95.341,41	102.659,02	160.595,48	86.997,41	118.067,14	99.373,87	102.529,55	112.862,07	128.688,18	141.083,82	129.552,94	1.379.783,93	906.252,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.693,79	19.313,92	13.775,97	7.626,63	14.765,89	24.074,28	20.503,30	27.880,55	31.098,98	125.594,23	39.662,89	37.119,14	377.109,57	6.105,83
Contribuições	64.756,96	67.636,20	72.713,44	73.617,49	69.276,74	64.441,31	58.914,70	69.191,74	59.551,64	65.559,84	86.953,73	70.495,38	823.109,17	562.121,53
Receita Patrimonial	1.066,08	1.872,94	1.819,62	1.827,20	1.654,31	1.657,78	6.619,06	12.002,59	22.460,54	29.137,63	34.001,89	45.632,79	159.752,43	782.353,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.066,08	1.872,94	1.819,62	1.827,20	1.654,31	1.657,78	6.619,06	12.002,59	22.460,54	29.137,63	34.001,89	45.632,79	159.752,43	779.971,28
Outras Receitas Patrimoniais														2.382,32
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	7.138.805,64	6.072.640,26	7.020.389,21	7.981.366,04	7.013.190,08	8.084.601,45	6.436.659,07	6.756.341,78	7.529.041,54	7.563.774,16	7.391.714,49	12.036.963,86	91.025.487,58	76.861.762,46
Cota-Parte do FPM	907.230,60	1.220.766,19	1.618.033,12	2.412.612,36	1.763.246,62	2.311.169,25	1.549.128,20	1.619.496,14	1.946.411,35	1.683.343,59	2.300.089,34	1.838.994,83	21.170.521,59	20.560.524,27
Cota-Parte do ICMS	1.149.472,57	1.173.195,16	1.252.543,65	1.295.691,97	1.361.900,07	1.061.421,73	1.157.017,19	1.011.897,72	1.035.171,95	1.188.591,79	1.039.677,98	1.348.443,07	14.075.024,85	12.459.231,84
Cota-Parte do IPVA	66.138,89	59.505,29	37.382,91	30.579,00	36.408,17	37.472,52	76.405,76	76.810,68	74.698,08	71.126,00	34.729,72	35.716,64	636.973,66	671.124,05
Cota-Parte do ITR	698,40	15.869,35	6.752,38	6.818,49	5.935,17	2.157,91	3.235,03	468,70	872,42	449,72	653,78	325,99	44.237,34	36.116,02
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	21.942,48	0,00	2.788,34	1.394,17	1.394,17	1.394,17	1.394,17	1.394,17	1.394,17	33.095,84	18.841,83
Transferências da LC nº 61/1989	542,39	620,74	680,45	715,65	715,09	584,95	307,74	696,64	673,34	617,66	713,40	599,90	7.467,95	3.296,47
Transferências do FUNDEB	1.989.698,66	2.421.702,12	3.013.940,10	3.155.322,44	3.273.309,92	4.021.339,56	2.941.892,30	2.931.918,47	3.358.017,15	3.142.697,24	2.749.692,03	3.477.330,75	36.476.860,74	28.786.599,78
Outras Transferências Correntes	3.025.024,13	1.180.981,41	1.091.056,60	1.057.683,65	571.675,04	647.667,19	707.278,68	1.113.659,26	1.111.803,08	1.475.553,99	1.264.764,07	5.334.158,51	18.581.305,61	14.326.028,20
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	424.707,97	493.867,06	582.942,31	605.787,86	633.497,86	682.444,17	557.157,08	541.734,57	611.430,62	588.702,07	508.596,79	644.695,96	6.875.564,32	6.188.811,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	424.707,97	493.867,06	582.942,31	605.787,86	633.497,86	682.444,17	557.157,08	541.734,57	611.430,62	588.702,07	508.596,79	644.695,96	6.875.564,32	6.188.811,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.995.974,60	5.904.697,70	6.784.138,43	7.808.519,96	6.724.779,71	7.749.387,76	6.248.183,18	6.645.945,96	7.326.744,00	7.647.969,30	7.398.342,16	11.876.221,21	89.110.903,97	75.333.493,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.995.974,60	5.904.697,70	6.784.138,43	7.808.519,96	6.724.779,71	7.749.387,76	6.248.183,18	6.645.945,96	7.326.744,00	7.647.969,30	7.398.342,16	11.876.221,21	89.110.903,97	75.333.493,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.995.974,60	5.904.697,70	6.784.138,43	7.808.519,96	6.724.779,71	7.749.387,76	6.248.183,18	6.645.945,96	7.326.744,00	7.647.969,30	7.398.342,16	11.876.221,21	89.110.903,97	75.333.493,77

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	75.332.834,47	61.617.573,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.316.067,38	2.875.994,30
IPTU	329.512,01	164.423,13
ISS	2.052.286,29	1.439.640,74
ITBI	21.910,39	32.076,19
IRRF	906.252,86	919.154,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.105,83	320.699,26
Contribuições	562.121,53	544.385,08
Receita Patrimonial	782.353,60	153.166,59
Aplicações Financeiras (II)	779.971,28	153.166,59
Outras Receitas Patrimoniais	2.382,32	0,00
Transferências Correntes	70.672.291,96	58.044.027,31
Cota-Parte do FPM	17.008.775,83	12.175.936,85
Cota-Parte do ICMS	9.967.385,46	7.363.297,36
Cota-Parte do IPVA	536.899,24	354.694,74
Cota-Parte do ITR	28.892,82	11.279,04
Transferências da LC 87/1996	15.073,46	11.153,36
Transferências da LC nº 61/1989	2.637,17	4.908,72
Transferências do FUNDEB	28.786.599,78	25.896.197,42
Outras Transferências Correntes	14.326.028,20	12.226.559,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	74.552.863,19	61.464.406,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.426.476,54	2.127.864,21
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.426.476,54	2.127.864,21
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.426.476,54	2.127.864,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.426.476,54	2.127.864,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	76.979.339,73	63.592.270,90



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.708.009,79	52.691.218,71	49.539.726,96	49.539.726,96	0,00	591.350,21	591.350,21
Pessoal e Encargos Sociais	43.485.290,61	34.005.736,10	33.357.063,87	33.357.063,87			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.466,55						
Outras Despesas Correntes	30.185.252,63	18.685.482,61	16.182.663,09	16.182.663,09		591.350,21	591.350,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.670.543,24	52.691.218,71	49.539.726,96	49.539.726,96	0,00	591.350,21	591.350,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.471.165,86	2.392.776,86	2.020.352,47	428.223,94	0,00	614.371,07	580.744,46
Investimentos	7.104.382,29	482.561,38	428.223,94	428.223,94		614.371,07	580.744,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	2.366.783,57	1.910.215,48	1.592.128,53				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.104.382,29	482.561,38	428.223,94	428.223,94	0,00	614.371,07	580.744,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	570.583,06						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	81.345.508,59	53.173.780,09	49.967.950,90	49.967.950,90	0,00	1.205.721,28	1.172.094,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	12.452.225,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.437.048,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	153.166,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.605.391,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.399.581,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.507.922,12	28.915.793,59
DEDUÇÕES (XXIX)	10.878.342,49	22.166.239,33
Disponibilidade de Caixa	10.878.706,13	22.166.602,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.860.501,59	23.182.025,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	981.795,46	1.015.422,07
Demais Haveres Financeiros	-363,64	-363,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.629.579,63	6.749.554,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.880.025,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-33.626,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.913.651,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.760.485,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.827.471,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.827.471,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	981.795,46	0,00	0,00	0,00	981.795,46	2.597.820,48	2.012.550,30	1.205.721,28	1.172.094,67	0,00	3.438.276,11
PODER EXECUTIVO	981.795,46				981.795,46	2.597.820,48	2.007.060,30	1.200.231,28	1.166.604,67		3.438.276,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.490,00	5.490,00	5.490,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							5.490,00	5.490,00	5.490,00		
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	981.795,46	0,00	0,00	0,00	981.795,46	2.597.820,48	2.012.550,30	1.205.721,28	1.172.094,67	0,00	3.438.276,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.759.311,01
Previsão Atualizada	77.759.311,01
Receitas Realizadas	63.745.437,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.827.471,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.759.311,01
Dotação Atualizada	83.749.758,71
Despesas Empenhadas	55.083.995,57
Despesas Liquidadas	51.560.079,43
Despesas Pagas	51.560.079,43
Superávit Orçamentário	12.185.358,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	55.083.995,57
Despesas Liquidadas	51.560.079,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	89.110.903,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.110.903,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.110.903,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		12.452.225,33	
Resultado Nominal - Acima da Linha		12.605.391,92	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	981.795,46	0,00	0,00	981.795,46

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	981.795,46			981.795,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.610.370,78	0,00	1.172.094,67	3.438.276,11
Poder Executivo	4.604.880,78		1.166.604,67	3.438.276,11
Poder Legislativo	5.490,00		5.490,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.592.166,24	0,00	1.172.094,67	4.420.071,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	998.813,95	25,00	3,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.594.433,27	70,00	50,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.392.776,86	7.078.389,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.465.732,88	15,00	20,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOCINEIDE MAIA MOURA:43456545215 Date: 2021.09.20 13:59:55 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES:67142524200 Date: 2021.09.20 14:00:50 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tarauacá - AC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	: 131.364
Classe/Tipo de Processo	: Aposentadoria
Unidade Gestora	: Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessado	: Manoel Alves de Amorim
Relator	: Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto	: Concessão de Aposentadoria do Servidor Manoel Alves de Amorim. Processo Físico de N. 12.551.2008-60-Secretaria de Estado de Saúde-Saúde.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :	Notificar o servidor Manoel Alves de Amorim para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 131.364- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	: 125.959
Classe/Tipo de Processo	: Aposentadoria
Unidade Gestora	: Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessado	: Mauro Alves de Souza
Relatora	: Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto	: Concessão de Aposentadoria do Servidor Mauro Alves de Souza, da Secretaria de Estado da Polícia Civil. Processo Físico Nº 19.036.2014-70.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :	Notificar o servidor Mauro Alves de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 125.959- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº	: 139.075
Unidade Gestora	: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Responsável	: Luiz Carlos Bichara Viga
Relator	: Conselheira Dulcinéia Benício de Araújo
Assunto/Objeto	: Auditoria de Conformidade no fornecimento e no consumo de combustível na Secretaria de Estado de Educação e Esporte, exercício de 2014.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade:	Notificar o servidor Luiz Carlos Bichara Viga, Chefe do Departamento de Manutenção e Logística da SEE, à época, da decisão proferida no Acórdão nº 12.616/021/Plenário – TCE/AC, e para, querendo, apresentar Recurso de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 157, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Acre (Resolução nº 30, de 28/11/1996), ou efetivar a quitação do débito e multa no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 60 da Lei Orgânica nº 38/1993 combinado com o artigo 163, I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
-------------	---

Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
--------------------	---

Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo Eletrônico nº	: 131.427
Classe/Tipo de Processo	: Aposentadoria
Unidade Gestora	: Instituto de Previdência do Estado do Acre- Acreprevidência
Interessada	: Rosineide Augusto da Silva
Relator	: Valmir Gomes Ribeiro
Assunto/Objeto	: Concessão de Aposentadoria da Servidora Rosineide Augusto da Silva. Processo Físico Nº 12.418.2008-50-Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

NOTIFICAÇÃO

Finalidade :	Notificar a servidora Rosineide Augusto da Silva para tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Eletrônico 131.427- TCE/AC, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua Aposentadoria.
Sede do Tribunal :	Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2021.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 01/2021

Rio Branco, 20 de setembro de 2021.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231-2020, do Conselho Federal de Odontologia, resolve designar os cirurgiões-dentistas abaixo nomeados para integrarem, nas funções indicadas, a mesa eleitoral adiante enumerada, a qual procederá ao recebimento dos votos dos inscritos neste CRO, durante a realização em 01 de outubro de 2021, da eleição para a renovação da composição deste Conselho Regional, para o biênio de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

	Composição	Inscrição CRO
MESA Nº. 01	Presidente: Verônica Maria Barboza	25
	Mesário: Elson Lopes de Medeiros Júnior	768
	Secretário: Élcio Costa	338
	Suplente: Aline Sena de Oliveira	403
	Suplente: Aloísio Alberto Lazzarini Júnior	542
	Suplente: Camila Carvalho de Souza	394
	Local de funcionamento	
	Rua Manaus, nº. 467, Residencial Iolanda, Rio Branco-AC	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rodrigo Asfury Rodrigues - CD
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 171/2021 do Pregão Presencial por SRP nº 036/2021, e seus respectivos contratos, Processo Administrativo nº 062/2021, oriundo do Pregão PRESENCIAL SRP Nº 036/2021 – ANSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

e a empresa A. T. M. JUNIOR-EPP, cujo objeto é a Aquisição de Carga de Gás GLP Liquefeito de Petróleo com 13kg e 45kg, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: ALBINA BATISTA MANCHINERI – Matrícula 345.

b) Gestor Substituto: EVILÁSIO DE LIMA SILVA – Matrícula 291.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedimentos de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB

O Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB - CNPJ 34.700.674/0001-10, nos termos do art. 16, § 1º, alínea a), combinado com o art. 17, inciso XII e art. 22, todos do Estatuto Social desta entidade sindical, CONVOCA todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29 de setembro de 2021, às 15h:00min, em primeira chamada, às 15h:30min, em segunda chamada, e, se for necessário, às 16h:00min, em terceira e última chamada, observado o quórum estabelecido art. 24 do Estatuto Social desta organização sindical, na sua sede administrativa e social, situada na Avenida Ceará, nº. 4.151 – Bairro Estação Experimental, na cidade de Rio Branco (AC), ocasião em que se tratará da seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre os termos do contrato de promessa de compra e venda de uma fração da área de terra desta entidade, em termos de tamanho da área, preço, forma de pagamento e demais cláusulas. Rio Branco – Acre, 21 de setembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA

Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual -EPI, conforme solicitado e especificado nos, instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA nos itens nº 01,03,04,14,15,17,18,19,20,21,22 com valor global R\$ 18.085,55 (Dezoito Mil Oitenta Cinco Reais e Cinquenta Cinco Centavos), JV NOGUEIRA IMP. E

EXP. LTDA nos itens nº 23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56 com valor global R\$ 145.044,24 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA itens nº 02,05,06,07,08,09,10,11,12,13,16 com valor global R\$ 19.739,36 (Dezenove Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2021.

Joana Pedro dos Santos

Presidente ANSSAU

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE.
CNPJ: 07.034.359/0001-29

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Operação nº 130/2021, para a atividade de marcenaria normal localizado na Rua Major Jenor 100 – Distrito Industrial no município de Rio Branco. – Acre.

IRMÃOS QUINTELA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERAPIA PLANAGEM LTDA.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 350/2019, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de MINERAÇÃO - EXTRAÇÃO DO MINERAL CLASSE II (AREIA) NO LEITO DO RIO ACRE, PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NAS COORDENADAS: 19L 0623644; UTM 8889633, PROCESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM N 886.280/2001, localizado à Estrada Amapá, km 05, Amapá, Rio Branco - AC

KAYA INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTEX nº 2012.2.2021.49799, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Empresarial referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 2.494,7673 hectares, Seringal Araripe II, localizada à Rodovia BR 364, Km 16, Sentido Tarauacá/Feijó, município de Tarauacá/AC.

RUI PINTO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTEX nº 2012.2.2021.45888, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 166,3040 hectares, situada na Fazenda Manacá, localizada à Rodovia BR 364, Km 33, Sentido Feijó/Sena Madureira, Município Feijó /AC.

S. C. VEBER IMPORTACAO E EXPORTACAO
ESTEFANE MOVEIS

CNPJ: 09.425.696/0001-72

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença Ambiental Única -LAU para a atividade de Indústria Madeireira de Desdobro Secundário – Marcenaria, localizado na Avenida José Nogueira Costa, 585, Polo Moveleiro Galpão 06, Distrito Industrial, Acrelândia-Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: T. M. JUNIOR-EPP

DO OBJETO Aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

A. T. M. JUNIOR-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.961.427/0001-70, estabelecida à Av. Copacabana, 793, Floresta, Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 3322-1064, Email distribuidoraczs@hotmail.com

Item	Especificação	Unidade	MARCA	Qtde p/ Registro	Valor Unitário	Valor Total
1.	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. ACONDICIONADO EM BOTA DE 13 KG; (GÁS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	Recarga	AMAZONGÁS	60	119,00	7.140,00
2.	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. COM 45 KG; GLP (GÁS DE COZINHA); COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER OS CILINDROS DE 45 KG EM SISTEMA DE COMODATO PARA ANSSAU.	Recarga	FOGAS	240	480,00	115.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						122.340,00



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076